

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS

Criado em: 08/11/2021 15:48

Gerado em: 08/11/2021 18:50:11

Item 1

PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS

Participante

ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CP COMERCIAL S/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
10793622000178	TR 685	TRIANGLE	R\$ 740,00 (Vencedor)	IMPORTADO
	<u>Processo: 73/2021</u>		Lote: 35	
08883040000980	ASR35	AEOLUS	R\$ 1228,00 (Proposta)	IMPORTADO
	<u>Processo: 73/2021</u>		Lote: 35	
17234948000104	CR960A	WESTLAKE	R\$ 1228,00 (Proposta)	IMPORTADO
	<u>Processo: 73/2021</u>		Lote: 35	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1065,3333 Valor total: R\$ 1065,3333

Valor total da cotação:

R\$ 1065,3333

ANDREIA SILVESTRINI



Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PNEU 2.75/18 LISO

Criado em: 08/11/2021 15:50

Gerado em: 08/11/2021 18:53:02

Item 1

PNEU 2.75/18 LISO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24693328000107	SUPERMAX 2	PANDA	R\$ 194,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 59	
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24693328000107	SUPERMAX 2	PANDA	R\$ 213,33 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 59	
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20707920000151	VIPER	MAGGION	R\$ 213,33 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 59	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 206,8867 Valor total: R\$ 206,8867

Valor total da cotação:

R\$ 206,8867

ANDREIA SILVESTRINI



Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PNEU 90/90/18

Criado em: 08/11/2021 15:56

Gerado em: 08/11/2021 18:57:58

Item 1

PNEU 90/90/18

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	42333053000174	PNEU 90/90-18 57P PANDA	MAGGION	R\$ 164,46 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR		<u>Processo: 036/2021</u>		Lote: 38	
BENÍCIO PNEUS EIRELI	39535062000133	TIGER	TECHNIC	R\$ 128,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR		<u>Processo: 036/2021</u>		Lote: 38	
BENÍCIO PNEUS EIRELI	39535062000133	TIGER	TECHNIC	R\$ 164,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR		<u>Processo: 036/2021</u>		Lote: 38	
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24693328000107	SUPERMAX 2	PANDA	R\$ 187,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 57	
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24693328000107	SUPERMAX 2	PANDA	R\$ 300,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 57	
CASINI PNEUS LTDA ME	10491508000193	PREDATOR MR5	MAGGION	R\$ 164,57 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR		<u>Processo: 036/2021</u>		Lote: 38	
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20707920000151	VIPER	MAGGION	R\$ 300,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 57	

Valor unitário: R\$ 201,1471

Valor total: R\$ 201,1471

Valor total da cotação:

R\$ 201,1471

ANDREIA SILVESTRINI



Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

ALINHAMENTO

Criado em: 08/11/2021 15:58

Gerado em: 08/11/2021 19:00:01

Item 1

ALINHAMENTO

Participante

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR

Documento

20707920000151

20707920000151

01846805000113

Modelo

SERVIÇOS

Processo: 174/2021

SERVIÇOS

Processo: 174/2021

Próprio

Processo: 174/2021

Marca

SERVIÇOS

SERVIÇOS

Própria

Proposta

R\$ 73,39 (Vencedor)

Lote: 4

R\$ 83,33 (Proposta)

Lote: 4

R\$ 80,00 (Proposta)

Lote: 4

Método

IMPORTADO

IMPORTADO

IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 78,9067

Valor total: R\$ 78,9067

Valor total da cotação:

R\$ 78,9067

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



BALANCEAMENTO

Criado em: 08/11/2021 16:03

Item 1

BALANCEAMENTO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	01846805000113	Próprio	Própria	R\$ 45,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 4	
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20707920000151	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 44,01 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 4	
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20707920000151	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 49,97 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR		<u>Processo: 174/2021</u>		Lote: 4	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 46,3267 Valor total: R\$ 46,3267

Valor total da cotação:

R\$ 46,3267

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Gerado em: 08/11/2021 16:18:33

CAMBAGEM

Criado em: 08/11/2021 16:15

Item 1

CAMBAGEM

Participante

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR

Documento

01846805000113

20707920000151

20707920000151

Modelo

Próprio

Processo: 174/2021

SERVIÇOS

Processo: 174/2021

SERVIÇOS

Processo: 174/2021

Marca

Própria

SERVIÇOS

SERVIÇOS

Proposta

R\$ 160,00 (Proposta)

Lote: 4

R\$ 143,85 (Vencedor)

Lote: 4

R\$ 163,33 (Proposta)

Lote: 4

Método

IMPORTADO

IMPORTADO

IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 155,7267

Valor total: R\$ 155,7267

Valor total da cotação:

R\$ 155,7267

ANDREIA SILVESTRINI



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

PNEU 23575R175

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (PNEU 23575R175)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-170 - Curitiba (Paraná) MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

76.235.738/0001-08

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados



22392468

PNEU VIPAL 27518

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Marquês de São Carlos, 1561 - Bom Retiro - 80530-170 - Curitiba - PR - Fone: (41) 324-1000

41 324-1000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante☐ Descrição Informada na NF-e☐ Quantidade de NF-e com esta Descrição☐ Possui outras Descrições Informadas☐ Informação da Tabela da ANVISA☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

ALINHAMENTOGEOMETRIA

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (ALINHAMENTOGEOMETRIA)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

76.235.738/0001-08

informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

79063977 BALANCEAMENTO

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Xavier, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3206-5500
41 3206-5500





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☒ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☒ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

CAMBAGEM de pneus

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (CAMBAGEM de pneus)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-070 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3201-5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

RESSOLAGEM de pneus

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (RESSOLAGEM de pneus)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mareus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-178 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5400





Fls. 013

☐ Pesquisar

- | | | | |
|--------------------------|------------------------------------|---------|---|
| ☐ | fernando.zurdo@webbytelecom.c... | 12 Nov. | ☆ |
| ☐ | Pedido de Orçamento | | |
| ☐ | educacaoitambaraca@gmail.com | 12 Nov. | ☆ |
| ☐ | internet | | |
| ☐ | Mut Pneus | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | orçamento | | |
| ☐ | FG COMERCIO DE PNEUS LICIT... | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Re: Ata | | |
| ☐ | LEOCIR SALVINI | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Re: Ata ASSINADA | | |
| ☐ | FG COMERCIO DE PNEUS LICIT... | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Re: Ata | | |
| ☐ | metroengenharia@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Ata | | |
| ☐ | fg.licita@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Ata | | |
| ☐ | licitacao@beniciopn.com.br | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Ata | | |
| ☐ | leocirsalvini@acspneus.com.br | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Ata | | |
| ☐ | orcamento@odontomedi.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Re: Solicitação Arquivo PP 57/2021 | | |
| ☐ | vinicius@sotti.com.br | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | SITE | | |
| ☐ | vinicius@sotti.com.br | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | EDITAL SITE | | |
| ☐ | sms.itambaraca@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | contrato e aditivos | | |
| ☐ | paulozzamboni@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | orçamento | | |
| ☐ | lojanegrao@hotmail.com | 10 Nov. | ☆ |
| ☐ | MODELO | | |
| ☐ | obras@itambaraca.pr.gov.br | 10 Nov. | ☆ |
| ☐ | termo revisado final | | |

i ☆

orçamento

licitacao@itambaraca.pr.gov.br (11 de Novembro de 2021 16:04)

Para: "Mut Pneus" <mutpneus-licitacao@hotmail.com>



16KB



Boa Tarde

Precisamos desse orçamento de pneus , desde de ja agradecemos.

Prefeitura de itambarca-Prt

1 2 3 4 5 ... 103



Pesquisar

- | | | | |
|--------------------------|------------------------------------|---------|---|
| ☐ | fernando.zurdo@webbytelecom.c... | 12 Nov. | ☆ |
| ☐ | Pedido de Orçamento | | |
| ☐ | educacaoitambaraca@gmail.com | 12 Nov. | ☆ |
| ☐ | internet | | |
| ☐ | Mut Pneus | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | orçamento | | |
| ☐ | FG COMERCIO DE PNEUS LICIT... | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Re: Ata | | |
| ☐ | LEOCIR SALVINI | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Re: Ata ASSINADA | | |
| ☐ | FG COMERCIO DE PNEUS LICIT... | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Re: Ata | | |
| ☐ | metroengenharia@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Ata | | |
| ☐ | fg.licita@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Ata | | |
| ☐ | licitacao@beniciopn.com.br | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Ata | | |
| ☐ | leocirsalvini@acspneus.com.br | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Ata | | |
| ☐ | orcamento@odontomedi.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | Re: Solicitação Arquivo PP 57/2021 | | |
| ☐ | vinicius@sotti.com.br | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | SITE | | |
| ☐ | vinicius@sotti.com.br | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | EDITAL SITE | | |
| ☐ | sms.itambaraca@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | contrato e aditivos | | |
| ☐ | paulozzamboni@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ |
| ☐ | orçamento | | |
| ☐ | lojanegrao@hotmail.com | 10 Nov. | ☆ |
| ☐ | MODELO | | |
| ☐ | obras@itambaraca.pr.gov.br | 10 Nov. | ☆ |
| ☐ | termo revisado final | | |

1 2 3 4 5 ... 103



Re: Ata



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (11 de Novembro de 2021 16:02)

Para: "FG COMERCIO DE PNEUS LICITAÇÃO" <fg.licita@hotmail.com>



16KB



Precisamos desse orçamento de pneus , desde de ja agradecemos

11 de Novembro de 2021 14:54, "FG COMERCIO DE PNEUS LICITAÇÃO" <fg.licita@hotmail.com> escreveu:



licitacao@itamba...



Pesquisar



Re: Ata ASSINADA



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (11 de Novembro de 2021 16:02)

Para: "LEOCIR SALVINI"
<leocirsalvini@acspneus.com.br>



16KB



Precisamos desse orçamento de pneus, desde de ja agradecemos

11 de Novembro de 2021 15:04, "LEOCIR SALVINI"
<leocirsalvini@acspneus.com.br> escreveu:



Enviado

Rascunho

Lixo Eletrônico

Lixeira

Arquivo

- | | | | | |
|--------------------------|------------------------------------|---------|---|--|
| ☐ | fernando.zurdo@webbytelecom.c... | 12 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Pedido de Orçamento | | | |
| ☐ | educacaoitambaraca@gmail.com | 12 Nov. | ☆ | |
| ☐ | internet | | | |
| ☐ | Mut Pneus | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | orçamento | | | |
| ☐ | FG COMERCIO DE PNEUS LICIT... | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Re: Ata | | | |
| ☐ | LEOCIR SALVINI | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Re: Ata ASSINADA | | | |
| ☐ | FG COMERCIO DE PNEUS LICIT... | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Re: Ata | | | |
| ☐ | metroengenharia@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Ata | | | |
| ☐ | fg.licita@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Ata | | | |
| ☐ | licitacao@beniciopn.com.br | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Ata | | | |
| ☐ | leocirsalvini@acspneus.com.br | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Ata | | | |
| ☐ | orcamento@odontomedi.com | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | Re: Solicitação Arquivo PP 57/2021 | | | |
| ☐ | vinicius@sotti.com.br | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | SITE | | | |
| ☐ | vinicius@sotti.com.br | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | EDITAL SITE | | | |
| ☐ | sms.itambaraca@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | contrato e aditivos | | | |
| ☐ | paulozzamboni@hotmail.com | 11 Nov. | ☆ | |
| ☐ | orçamento | | | |
| ☐ | lojanegrao@hotmail.com | 10 Nov. | ☆ | |
| ☐ | MODELO | | | |
| ☐ | obras@itambaraca.pr.gov.br | 10 Nov. | ☆ | |
| ☐ | termo revisado final | | | |

1 2 3 4 5 ... 103

☐ Pesquisar☐ Setor de Contratos Benício ... há 10 minutos ☆
RE: Ata☐ Iverson há 15 minutos ☆
RES: orçamento☐ Ligidata Cursos há uma hora ☆
Em Porto Alegre/RS - Nova Lei de Licitaçõ...☐ Descartáveis Hoje as 00:15 ☆
MÁSCARA PFF2, TRIPLA, AVENTAIS☐ Breno Pedroza Ontem as 20:25 ☆
Fwd: INTERESSA EM ADERIR A ATA DE...☐ Elo Consultoria Ontem as 19:32 ☆
Você recebeu um convite do Renato Fenili☐ Casa e Arte Distribuidora Ontem as 18:08 ☆
RE: orçamento cesta de natal☐ Barão - Barão Seguros Ontem as 17:11 ☆
ESTA NA HORA DE CONTRATAR SEGURO...☐ Noroeste Distribuidora Ontem as 17:06 ☆
Re: Ata☐ Publidias Publicidade Ontem as 16:06 ☆
Publicações Legais☐ Jôcely Almeida Ontem as 15:24 ☆
Gestão de Frotas Municipais - Complet...☐ Inove Capacitação Ontem as 14:44 ☆
Você compreende de fato o que é a govern...☐ Leonardo Passoni | Fazan Ontem as 14:03 ☆
Aeriovaldo, ainda dá tempo, não perca a opor...☐ ➔ A0382PR - AG Bandei... Ontem as 12:15 ☆
CONV CONSIG - Solicitação de anuência ...☐ EGP - TCEPR Ontem as 12:13 ☆
Live & Cursos da Nova Lei de LICITAÇÕES☐ Curso Online para Propr... Ontem as 12:12 ☆
Holding Patrimonial - Proteja seu Patrimôn...☐ Colchões Ontem as 12:08 ☆
COLCHÃO HOSPITALAR

ABC ENGENHARIA

1 2 3 4 5 ... 14

RES: orçamento



Iverson (17 de Novembro de 2021 08:43)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

pdf

COTAÇÃO - PM ...
457KB

Bom dia,

Segue cotação conforme solicitado.

Att.,

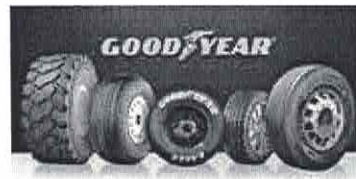
Iverson Bordignon

Departamento de Licitações

Tereza Pneus Ltda

Fone: + 55 41 3333-4322

Whats: + 55 41 99903-0251

De: licitacao@itambaraca.pr.gov.br<licitacao@itambaraca.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 16 de novembro de 2021 13:04

Para: Iverson <iverson@terezapneus.com.br>

Assunto: orçamento

Boa tarde

Estamos precisando desse orçamento, se puderem nos fornecer .Agradecemos desde de já.

Prefeitura de Itambaracá-Pr



PCP**Pneus Comércio de Pneus Eireli**

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo – PR

CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50

e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

À

Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR

REF: Cotação de Preços

Item	PNEUS	UNIDADE	QTDE	marca	preço unit
1	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	Unidad	8	GOODYEAR	1850,00
2	PNEU 2.75/18 LISO	Unidad	2	RINALDI	135,00
5	PNEU 90/90/18 LISO	Unidad	2	RINALDI	145,00
6	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	Unidad	120	SERVIÇO	150,00
7	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados.	Unidad	70	SERVIÇO	180,00
8	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	Unidad	120	SERVIÇO	20,00
9	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	SERVIÇO	50,00
10	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	Unidad	120	SERVIÇO	100,00
11	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	SERVIÇO	350,00
12	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24	Unidad	24		

Prazo de Validade – 60 Dias

Colombo, 16 de novembro de 2021.

IVERSON
BORDIGNON:000
37764926Assinado de forma digital por
IVERSON
BORDIGNON:00037764926
Dados: 2021.11.17 08:42:38
+03'00'**06.880.642/0001-09**PNEUS COMÉRCIO DE
PNEUS EIRELIRUA MARGINAL PARAGUAI Nº 469
RIO VERDE - CEP: 83405-280

COLOMBO - PR



Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

CAMARA DE AR 1400/24

Criado em: 17/11/2021 09:29

Gerado em: 17/11/2021 12:33:41

Item 1

CAMARA DE AR 1400/24

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP	01795704000160	TR220	QBOM	R\$ 360,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR		<u>Processo: 25/2021</u>		Lote: 11	
D.ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	29971772000152	1400-24	q bom	R\$ 259,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR		<u>Processo: 25/2021</u>		Lote: 11	
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	09151179000152	TR 220A	MAGGION	R\$ 363,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR		<u>Processo: 25/2021</u>		Lote: 11	
R. K2 PNEUS EIRELI - ME	26472570000178	KM 24	TORUTGA	R\$ 320,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA - PR		<u>Processo: 31/2021</u>		Lote: 56	
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39422751000131	TORTUGA FE2525 TR220	TORTUGA FE2525 TR220	R\$ 362,69 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR		<u>Processo: 25/2021</u>		Lote: 11	
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	09151179000152	KM 24 TR220A	MAGGION	R\$ 290,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA - PR		<u>Processo: 31/2021</u>		Lote: 56	
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24693328000107	TR220A	MAGGION	R\$ 204,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA - PR		<u>Processo: 31/2021</u>		Lote: 56	
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	07493402000114	CAMARAS DE AR	TORTUGA	R\$ 346,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA - PR		<u>Processo: 31/2021</u>		Lote: 56	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 313,0863

Valor total: R\$ 313,0863

Valor total da cotação:

R\$ 313,0863

ANDREIA SILVESTRINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1173 / 2021

17/11/21 - 11:55:46

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmera

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: ANA CLAUDIA CHERUBIM - Secretária de Obras

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 331

Handwritten signature and date: 17/11/2021



Ofício nº 164/2021

Itambaracá Pr, 17 de Novembro de 2021.

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal, conforme termo de Referência e orçamentos em anexo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Ana Cláudia Cherubim
Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 005/2021

Exma. Sr^a.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Esporte, Assistência Social, Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, Saúde e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Ressolagem, Alinhamento e Balanceamento, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal.

Item	PNEUS	UNIDADE	QTDE
1	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	Unidad	8
2	PNEU 2.75/18 LISO	Unidad	2
5	PNEU 90/90/18 LISO	Unidad	2
6	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	Unidad	120
7	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados.	Unidad	70
8	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	Unidad	120
9	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70
10	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	Unidad	120
11	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70
12	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24	Unidad	24
13	Câmera de ar de pneu 1400/24	Unid	20

Valor Máximo: R\$ 111.791,76 (cento e onze mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

Na PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para os itens é obrigatória a apresentação de MARCAS/FABRICANTE dos produtos, ficando a empresa proponente sujeita a desclassificação no item.

2.3. Os produtos deverão ser de primeira linha, atender às exigências de qualidade e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação



Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia em sua versão mais recente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII desta Lei.

2.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.6. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

PNEUS - ACORDÃO Nº 1045/16 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Prazos de garantia de 5 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;



2.8 - CAMARAS:

I - Todas as **câmaras** solicitados deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade). Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

II - Todas as câmaras deverão atender as normas da ABNT.

II - As câmaras deverão apresentar padrão de qualidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.2.1 O município de Itambaracá/PR possui uma frota entre veículos leves/médios e pesados, máquinas, equipamentos, motocicletas e afins e, considerando que estes realizam transportes de alunos no perímetro urbano e rural, pacientes na área da saúde e no assistencialismo para diversas localidades rotineiramente, logo, os veículos e demais devem estar em perfeito funcionamento realizando as manutenções necessárias garantindo segurança e comodidade aos seus usuários.

3.2.2. A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados ou danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelo Órgão.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias específicas da secretarias municipais.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 111.791,76 (cento e onze mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1. Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sítio à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.

6.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3. Prazos de fabricação dos produtos não poderão ser superiores a 06 (seis) meses contados do momento em que é entregue.

6.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

6.4.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;



6.4.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

6.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherubim, designado pela Portaria nº 212/2021.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

Ana Cláudia Cherubim
Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
Obras, Viação e Urbanismo



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA DO ORÇAMENTO

Item	PNEUS	UNIDADE	QTDE	1880,75 pe 042/2021 município de tres barras do parana	1065,33 cotação da bll	1228,00 cotação da bll			PCP
1	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	Unidad	8	206,88 cotação da bll	213,33 cotação da bll	194,00 cotação da bll			R\$ 1.850,00
2	PNEU 2.75/18 LISO	Unidad	2	201,14 cotação da bll	300,00 cotação da bll	187,00 cotação da bll	164,00 cotação da bll		R\$ 135,00
5	PNEU 90/90/18 LISO	Unidad	2	63,33 pe 115/2021 município de dois vizinhos	70,00 PP 100/2021 MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	78,90 cotação da bll	73,39 cotação da bll		R\$ 145,00
6	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	Unidad	120	100,00 PP 100/2021 MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	78,90 cotação da bll	73,39 cotação da bll	80,00 cotação da bll	97,66 pp 043/2021 município de itambaraca	R\$ 150,00
7	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados.	Unidad	70	46,25 pe 115/2021 município de dois vizinhos	20,00 PP 100/2021 MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	17,00 PP 031/2021 MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO			R\$ 180,00
8	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	Unidad	120						





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	30,00 PP 100/2021 MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	46,32 cotação da bl	49,97 cotação da bl	45,00 cotação da bl	R\$ 50,00
10	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	Unidad	120	70,00 PP 100/2021 MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	155,72 cotação da bl	143,85 cotação da bl	160,00 cotação da bl	R\$ 100,00
11	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	110,00 PP 100/2021 MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	155,72 cotação da bl	143,85 cotação da bl	160,00 cotação da bl	R\$ 350,00
12	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24	Unidad	24	1090,00 pe 059/2021 municipio de capanema	1570,00 pp 074/2021 municipio de campo bonito	1943,00 PE 138/2021 MUNICIPIO DE UBIRATA	2026,00 PE 055/2021 MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	1860,00 PE 059/2021 MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
13	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 1400/24	Unidad		346,00 PE 031/2021 MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA	313,08 COTAÇÃO DA BLL	346,00 COTAÇÃO DA BLL	360,00 COTAÇÃO DA BLL	320,00COTAÇÃO DA BLL

DATA 17 de novembro de 2021.

RESPONSÁVEL





MUNICIPAL DE ITAMBARÁ
Estado do Paraná

MAPA DA MEDIA FINAL

Item	PNEUS	UNIDADE	QTDE							PCP	media	vlr total
1	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	Unidad	8	1.880,75	1065,33	1228				R\$ 1.850,00	R\$ 1.506,02	R\$ 12.048,16
2	PNEU 2.75/18 LISO	Unidad	2	206,88		194				R\$ 135,00	R\$ 178,62	R\$ 357,24
5	PNEU 90/90/18 LISO	Unidad	2			187	164			R\$ 145,00	R\$ 165,33	R\$ 330,66
6	ALINHAMENTO/GEOMETR IA para veículos leves.	Unidad	120			78,9	73,39			R\$ 150,00	R\$ 100,76	R\$ 12.091,20
7	ALINHAMENTO/GEOMETR IA para veículos pesados.	Unidad	70	100			80	97,66			R\$ 92,55	R\$ 6.478,50
8	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	Unidad	120	46,25	20	R\$ 17,00				R\$ 20,00	R\$ 25,81	R\$ 3.097,20
9	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	30	46,32	49,97	45			R\$ 50,00	R\$ 44,25	R\$ 3.097,50
10	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	Unidad	120	70	155,72	143,85				R\$ 100,00	R\$ 117,39	R\$ 14.086,80
11	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	110	155,72	143,85	160			R\$ 350,00	R\$ 183,91	R\$ 12.873,70
12	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24	Unidad	24	1.090,00	1.570,00	1.943,00	2.026,00	1.860,00			R\$ 1.697,80	R\$ 40.747,20
13	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 1400/24	Unidad	20	R\$ 346,00	R\$ 313,08	R\$ 346,00	R\$ 360,00	R\$ 320,00		R\$ 290,00	R\$ 329,18	R\$ 6.583,60
R\$												R\$ 111.791,76

DATA 17 de novembro de 2021.

RESPONSÁVEL





Ofício nº 517/2021

Itambaracá Pr, 17 de novembro de 2021.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme solicitações descritas no Ofício nº 164/2021 de 17 de novembro de 2021, emitido pela Srª. Ana Claudia Cherubim – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, (Portaria nº 005/2021) protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 17 de novembro de 2021, sob o protocolo nº 1173/2021, reiterando as solicitações feitas pela referida Secretaria, com um valor total de R\$ 111.791,76 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 - À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 168/2021 - DL
De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Data: 18/11/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 111.791,76 (cento e onze mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 19.319,66 (dezenove mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) para aquisição de pneus e câmaras de ar e R\$ 92.472,10 (noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos) para a prestação de serviços de Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 18 de novembro de 2021.

Atenciosamente


ANDRÉIA SILVESTINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 178/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 129/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 168/2021 de 18 de novembro de 2021, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, ressolagem, balanceamento e alinhamentos**, para manutenção dos veículos da frota municipal e atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000	
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511	
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000	
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504	
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000	
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000	
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504	
	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	
TOTAL PEÇAS				19.319,66
TOTAL SERVIÇOS				92.472,10
TOTAL GERAL				111.791,76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 22 de novembro de 2021.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3



Ofício nº 501/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 22/11/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa no site: obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>; Lei Municipal nº 1.822/2020); editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná e pesquisa de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, (fls 001 à 018) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme planilha comparativa de preços (fls 030 e 032).

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação e Termo de Referência da secretaria requisitante (fls 020 à 029); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 033) a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 178/2021, de 22 de novembro de 2021, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 035 à 037):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000

✍



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDREIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 305/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 24/11/2021

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras, ressolagem, balanceamento e alinhamento, originais e de 1ª linha dos veículos da frota municipal, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 164/2021 (fls. 020) de 17 de novembro de 2021, emitido pela Sra. Ana Cláudia Cherubim – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1173/2021, e autorizado através do Ofício nº 517/2021 de 17 de novembro de 2021, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 033).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, consulta ao aplicativo Menor Preço, atas de registro de preços e contratos referentes ao objeto – fls. 030 a 032, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 111.791,76 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 178/2021 (fls. 035 a 037), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 021 a 029) indica a adoção do Pregão pelo sistema de registro de preços.

No Termo de Referência não há especificada a forma de adoção do Pregão, se na modalidade Presencial ou Eletrônica.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado) pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo menor preço por item, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA

ALVES DE

LIMA RAMOS

Assinado de forma
digital por DAIANA
ALVES DE LIMA RAMOS
Dados: 2021.11.24
10:00:25 -03'00'

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim específico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Itambaracá, 01 de dezembro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 511/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 01/12/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 0___/2021

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2021, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 /2021
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2021



1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. , e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. , , , , designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as h: m do dia / /2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de de 2021, a partir h m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta contratação está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Secretaria Requisitante.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.5.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por **PREÇO UNITÁRIO**, avaliação **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.6.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO



- 3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.
- 3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 111.791,76 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 3.3. A proposta que consignar preço unitário ou global superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.



6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- 7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- 7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- 7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
 - 7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
 - 7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
 - 7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
 - 7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo); b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo); c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2021
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2021
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.



11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, **todos os requisitos abaixo:**

11.2.1.1. A proposta de preços deverá no mínimo, conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - I. razão social;
 - II. número do CNPJ;
 - III. inscrição estadual;
 - IV. endereço completo;
 - V. número de telefone e fac-símile;
 - VI. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE** e para a Ressolagem (item 11) deverá ser apresentado a MARCA e ou FABRICANTE DA BORRACHA a ser utilizada para a ressolagem) referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, **sob pena de desclassificação no item**
 - d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1) Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
 - e.2) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.5 deste edital;
- h) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- i) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- j) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.1.2. Para comprovação da qualidade do produto cotados a(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, os documentos abaixo:

- a) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO do fabricante do produto, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- b) Declaração de que os Prazos de fabricação dos pneus não serão superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue neste órgão, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato ou ata de registro;



- c) Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- d) Catálogo, informativo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, original do fabricante, ofertado em língua portuguesa contendo as informações técnicas, e instruções de uso do produto.
- e) As comprovações exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

11.2.1.3. APRESENTAR dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços a DECLARAÇÃO DE GARANTIA, para os itens 01;02 e 03 conforme normas técnicas do fabricante **que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados**, e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à prefeitura, aos veículos, motoristas, operadores ou qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao município o direito de regresso contra o proponente.

11.2.1.3.1. Os pneus deverão possuir garantia de 05 (cinco anos) contados da data da fabricação, contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

11.2.1.3.2. A garantia obrigará também a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação.

11.2.1.3.3. A empresa contratada ficará isentada a responsabilidades da garantia, caso fique comprovada a utilização incorreta dos pneus pela Prefeitura quanto a calibragem, geometria de direção, rodízio, montagem/desmontagem, carga excessiva ou acidentes.

11.2.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

11.2.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o artigo 43§3º da Lei 8666/93;

11.2.4. As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.5. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.6. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.



11.2.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.9. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento.**

11.3. Envelope nº 02 – Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
 - d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.



11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:



- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



15.9. *Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.*

15.10. *As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.*

16. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. *A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (itens 01ao 04).*

16.1.1. *Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sítio à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.*

16.2. *A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento, (itens 05 ao 10) deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 02 (duas) horas após apresentação da Ordem de Serviço.*

16.3. *A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Ressolagem de Pneus (item 11) deverá prestar os serviços contratado e requerido entregar os pneus ressolados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada dos pneus do Pátio Municipal. A empresa contratada deverá retirar os pneus do pátio da prefeitura em até 02 (dois) dia úteis contados após recebimento da ordem de serviços. Tanto a retirada quanto a entrega dos pneus deverá ser feitas em horário comercial das 07:00hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal, sita à Rua Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.*

16.4. *O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.*

16.4.1. *Prazos de fabricação dos produtos (01 a 03) não poderão ser superiores a 06 (seis) meses contados do momento em que é entregue.*

16.4.2. *Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

16.5. *Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:*

16.5.1. provisoriamente, *por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*

16.5.2. definitivamente *de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

16.5.3. *Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.*

16.5.4. *Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;*

16.6. *O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

16.6.1. *Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

16.7. *O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.*



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
	120	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	3.3.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	3.3.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	3.3.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	159	06.008.12.361.0018.2073	3.3.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	3.3.90.39.00.00	31150
	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MEIO AMBIENTE E TURISMO	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente dos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos produtos do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

21.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

21.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

22. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;



22.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

23. DOS ACRÉSCIMOS

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

25.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. de dezembro de 2021

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Esporte, Assistência Social, Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, Saúde e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

2.2. Especificações e quantitativos:

Item	PNEUS	UNIDADE	QTDE	Pço R\$ Unitário	Pço R\$ Total
01	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	Unidad	08	R\$ 1.506,02	R\$ 12.048,16
02	PNEU 2.75/18 LISO	Unidad	02	R\$ 178,62	R\$ 357,24
03	PNEU 90/90/18 LISO	Unidad	02	R\$ 165,33	R\$ 330,66
04	Câmara de ar 1400/24	Unidad	20	R\$ 329,18	R\$ 6583,60
05	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	Unidad	120	R\$ 100,76	R\$ 12.091,20
06	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados.	Unidad	70	R\$ 92,55	R\$ 6.478,50
07	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	Unidad	120	R\$ 25,81	R\$ 3.097,20
08	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	R\$ 44,25	R\$ 3.097,50
09	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	Unidad	120	R\$ 117,39	R\$ 14.086,80
10	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	R\$ 183,91	R\$ 12.873,70
11	RESSOLAGEM Pneu 1400/24	Unidad	24	R\$ 1697,80	R\$ 40.747,20

Valor Máximo: R\$ 111.791,76 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Na PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para os itens é obrigatória a apresentação de MARCAS/FABRICANTE dos produtos, ficando a empresa proponente sujeita a desclassificação no item.

2.3. Os produtos deverão ser de primeira linha, atender às exigências de qualidade e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia em sua versão mais recente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII desta Lei.

2.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.6. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão



pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

PNEUS - ACORDÃO Nº 1045/16 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

2.8 - CAMARAS:

I - Todas as câmaras solicitados deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade). Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

II - Todas as câmaras deverão atender as normas da ABNT.

II - As câmaras deverão apresentar padrão de qualidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato



enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 O município de Itambaracá/PR possui uma frota entre veículos leves/médios e pesados, máquinas, equipamentos, motocicletas e afins e, considerando que estes realizam transportes de alunos no perímetro urbano e rural, pacientes na área da saúde e no assistencialismo para diversas localidades rotineiramente, logo, os veículos e demais devem estar em perfeito funcionamento realizando as manutenções necessárias garantindo segurança e comodidade aos seus usuários.

3.2.2. A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados ou danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelo Órgão.

3.2.3. A contratação dos serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento Pneus são necessários, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

3.2.4. A prestação de serviços de Ressolagem de Pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso. A prestação de serviços de ressolagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. Considerando também, com a ressolagem de pneus, a garantia de um serviço de qualidade e com segurança para os usuários dos serviços de transporte no município.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

5. VALOR ESTIMADO:

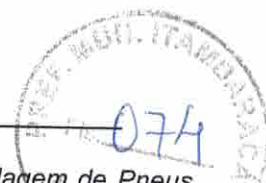
5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 111.791,76 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (itens 01ao 04).

6.1.1. Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.

6.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento, (itens 05 ao 10) deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 02 (duas) horas após apresentação da Ordem de Serviço.



6.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Ressolagem de Pneus (item 11) deverá prestar os serviços contratado e requerido entregar os pneus ressolados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada dos pneus do Pátio Municipal. A empresa contratada deverá retirar os pneus do pátio da prefeitura em até 02 (dois) dia úteis contados após recebimento da ordem de serviços. Tanto a retirada quanto a entrega dos pneus deverá ser feitas em horário comercial das 07:00hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal, sita à Rua Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.

6.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1. Prazos de fabricação dos produtos dos itens (01 a 03) não poderão ser superiores a 06 (seis) meses contados do momento em que é entregue.

6.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

6.6.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.6.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

6.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.



7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherubim, designado pela Portaria nº 308/2021.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



- 9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
- 9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
- 9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:
- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

MINUTA EDITAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2021.

Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Prezados senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando fornecimento do objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____, e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. **Apresentar MARCA e/ou FABRICANTE de todos os itens cotados, sob pena de desclassificação do item**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso II, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 6º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.207, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI



Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima referido e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VIII



Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de reserva, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0____/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Fornecedores e dos Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ () pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições e Local Fornecimento do Objeto da Licitação.

5.1. 16.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (itens 01 ao 04).

5.1.1. Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sítio à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.

5.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento, (itens 05 ao 10) deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 02 (duas) horas após apresentação da Ordem de Serviço.

5.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Ressolagem de Pneus (item 11) deverá prestar os serviços contratado e requerido entregar os pneus ressolados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada dos pneus do Pátio Municipal. A empresa contratada deverá retirar os pneus do pátio da prefeitura em até 02 (dois) dias úteis contados após recebimento da ordem de serviços. Tanto a retirada quanto a entrega dos pneus deverá ser feitas em horário comercial das 07:00hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.

5.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4.1. Prazos de fabricação dos produtos (01 a 03) não poderão ser superiores a 06 (seis) meses contados do momento em que é entregue.

5.4.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.5. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

5.5.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934



	211	07.002.08244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de Pagamento

7.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente dos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos produtos do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro de Preços



9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes



11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- 11.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado, os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades da Contratante;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 11.1.3.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.1.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 11.1.5.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do produto que não esteja em perfeita condição de uso, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado, **sem ônus para a CONTRATANTE.**
- 11.1.6.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.1.7.** Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.1.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;
- 11.1.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento ou prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos ou prestação de serviços a terceiros, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- 11.1.10.** Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 11.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.12.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 11.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

- 11.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 11.2.2.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 11.2.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- 11.2.4.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 11.2.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos executados fora das especificações deste Edital.



- 11.2.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.2.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 11.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 11.2.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 11.2.10. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, nas condições e prazos estipulados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

- 12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 - IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
 - III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
 - b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
 - c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
 - d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherubim, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2021.

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.3. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IX

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante do Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 309/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/12/2021

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras, ressolagem, balanceamento e alinhamento, originais e de 1ª linha dos veículos da frota municipal, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

Sugere-se que conste na Ata de Registro de Preços cláusula expressa que garanta a realização periódica de pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade para o Município, nos termos do artigo 9, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013.

Da análise da documentação apresentada, após acatada a sugestão posta no parágrafo anterior, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (edital e ata de registro de preços, apenas).

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 516/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn - Prefeita Municipal

Data: 02/12/2021

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 129/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 531/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitação

Data: 02/12/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CRENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andará, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 129/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial- SRP nº 061/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

MÁXIMO: R\$ 111.791,76 (cento e onze mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **16 de dezembro de 2021.**

ABERTURA: dia **16 de dezembro de 2021**, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 02 de dezembro de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____
Edital nº: 0___/2021
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2021, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **16/12/2021**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **16 de dezembro de 2021**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta contratação está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Secretaria Requisitante.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.5.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por **PREÇO UNITÁRIO**, avaliação **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.6.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 111.791,76 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço unitário ou global superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs, a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.



6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo); b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo); c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2021

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ: _____

IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2021

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ: _____

IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, **todos os requisitos abaixo:**

11.2.1.1. A proposta de preços deverá no mínimo, conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:

- I. razão social;
- II. número do CNPJ;
- III. inscrição estadual;
- IV. endereço completo;
- V. número de telefone e fac-símile;
- VI. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Modalidade, número e objeto da licitação;

c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE** e para a Ressolagem (item 11) deverá ser apresentado a MARCA e ou FABRICANTE DA BORRACHA a ser utilizada para a ressolagem) referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, **sob pena de desclassificação no item**

d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

e.1) Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

e.2) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
f.1) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.5 deste edital;

h) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

i) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

j) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.1.2. Para comprovação da qualidade do produto cotados a(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, os documentos abaixo:

a) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO do fabricante do produto, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomoteres, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

b) Declaração de que os Prazos de fabricação dos pneus não serão superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue neste órgão, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato ou ata de registro;



- c) Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- d) Catálogo, informativo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, original do fabricante, ofertado em língua portuguesa contendo as informações técnicas, e instruções de uso do produto.
- e) As comprovações exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 –TCE-PR –Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

11.2.1.3. APRESENTAR dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços a DECLARAÇÃO DE GARANTIA, para os itens 01;02 e 03 conforme normas técnicas do fabricante que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados, e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à prefeitura, aos veículos, motoristas, operadores ou qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao município o direito de regresso contra o proponente.

11.2.1.3.1. Os pneus deverão possuir garantia de 05 (cinco anos) contados da data da fabricação, contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

11.2.1.3.2. A garantia obrigará também a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação.

11.2.1.3.3. A empresa contratada ficará isentada a responsabilidades da garantia, caso fique comprovada a utilização incorreta dos pneus pela Prefeitura quanto a calibragem, geometria de direção, rodízio, montagem/desmontagem, carga excessiva ou acidentes.

11.2.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

11.2.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o artigo 43§3º da Lei 8666/93;

11.2.4. As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.5. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.6. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.



11.2.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.9. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento.**

11.3. Envelope nº 02 – Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
 - d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejuízo nº 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.



11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:



- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (itens 01 ao 04).

16.1.1. Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sítio à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.

16.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento, (itens 05 ao 10) deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 02 (duas) horas após apresentação da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Ressolagem de Pneus (item 11) deverá prestar os serviços contratado e requerido entregar os pneus ressolados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada dos pneus do Pátio Municipal. A empresa contratada deverá retirar os pneus do pátio da prefeitura em até 02 (dois) dias úteis contados após recebimento da ordem de serviços. Tanto a retirada quanto a entrega dos pneus deverá ser feitas em horário comercial das 07:00hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.

16.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.1. Prazos de fabricação dos produtos (01 a 03) não poderão ser superiores a 06 (seis) meses contados do momento em que é entregue.

16.4.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.5. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

16.5.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

16.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150
	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MEIO AMBIENTE E TURISMO	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente dos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos produtos do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

21.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

21.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

22. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;



22.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

23. DOS ACRÉSCIMOS

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

25.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 02 de dezembro de 2021


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Esporte, Assistência Social, Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, Saúde e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

2.2. Especificações e quantitativos:

Item	PNEUS	UNIDADE	QTDE	Pço R\$ Unitário	Pço R\$ Total
01	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	Unidad	08	R\$ 1.506,02	R\$ 12.048,16
02	PNEU 2.75/18 LISO	Unidad	02	R\$ 178,62	R\$ 357,24
03	PNEU 90/90/18 LISO	Unidad	02	R\$ 165,33	R\$ 330,66
04	Câmara de ar 1400/24	Unidad	20	R\$ 329,18	R\$ 6583,60
05	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	Unidad	120	R\$ 100,76	R\$ 12.091,20
06	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados.	Unidad	70	R\$ 92,55	R\$ 6.478,50
07	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	Unidad	120	R\$ 25,81	R\$ 3.097,20
08	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	R\$ 44,25	R\$ 3.097,50
09	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	Unidad	120	R\$ 117,39	R\$ 14.086,80
10	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	R\$ 183,91	R\$ 12.873,70
11	RESSOLAGEM Pneu 1400/24	Unidad	24	R\$ 1697,80	R\$ 40.747,20

Valor Máximo: R\$ 111.791,76 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Na PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para os itens é obrigatória a apresentação de MARCAS/FABRICANTE dos produtos, ficando a empresa proponente sujeita a desclassificação no item.

2.3. Os produtos deverão ser de primeira linha, atender às exigências de qualidade e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia em sua versão mais recente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII desta Lei.

2.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.6. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.7. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PNEUS - ACORDÃO Nº 1045/16 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

- I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
- III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;
- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

2.8 - CAMARAS:

I - Todas as **câmaras** solicitados deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade). Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

II - Todas as câmaras deverão atender as normas da ABNT.

II - As câmaras deverão apresentar padrão de qualidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que



assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 O município de Itambaracá/PR possui uma frota entre veículos leves/médios e pesados, máquinas, equipamentos, motocicletas e afins e, considerando que estes realizam transportes de alunos no perímetro urbano e rural, pacientes na área da saúde e no assistencialismo para diversas localidades rotineiramente, logo, os veículos e demais devem estar em perfeito funcionamento realizando as manutenções necessárias garantindo segurança e comodidade aos seus usuários.

3.2.2. A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados ou danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelo Órgão.

3.2.3. A contratação dos serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento Pneus são necessários, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

3.2.4. A prestação de serviços de Ressolagem de Pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso. A prestação de serviços de ressolagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. Considerando também, com a ressolagem de pneus, a garantia de um serviço de qualidade e com segurança para os usuários dos serviços de transporte no município.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 111.791,76 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (itens 01ao 04).

6.1.1. Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.

6.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento, (itens 05 ao 10) deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 02 (duas) horas após apresentação da Ordem de Serviço.

6.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Ressolagem de Pneus (item 11) deverá prestar os serviços contratado e requerido entregar os pneus ressolados no prazo de 10 (dez)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



dias corridos após a retirada dos pneus do Pátio Municipal. A empresa contratada deverá retirar os pneus do pátio da prefeitura em até 02 (dois) dia úteis contados após recebimento da ordem de serviços. Tanto a retirada quanto a entrega dos pneus deverá ser feitas em horário comercial das 07:00hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal, sita à Rua Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.

6.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1. Prazos de fabricação dos produtos dos itens (01 a 03) não poderão ser superiores a 06 (seis) meses contados do momento em que é entregue.

6.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

6.6.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.6.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

6.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um



agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.



7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherubim, designado pela Portaria nº 308/2021.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:
- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima referido e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de reserva, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU
ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 0___ DO TCE/PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0 ____/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Fornecedores e dos Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____ e IE nº ____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, CEP ____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, CEP: ____ inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portador da Cédula de Identidade RG nº ____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____ e IE nº ____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, CEP ____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, CEP: ____ inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portador da Cédula de Identidade RG nº ____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____ e IE nº ____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, CEP ____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, CEP: ____ inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portador da Cédula de Identidade RG nº ____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições e Local Fornecimento do Objeto da Licitação.

5.1. 16.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (itens 01ao 04).

5.1.1. Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sítio à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.

5.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento, (itens 05 ao 10) deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 02 (duas) horas após apresentação da Ordem de Serviço.

5.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Ressolagem de Pneus (item 11) deverá prestar os serviços contratado e requerido entregar os pneus ressolados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada dos pneus do Pátio Municipal. A empresa contratada deverá retirar os pneus do pátio da prefeitura em até 02 (dois) dia úteis contados após recebimento da ordem de serviços. Tanto a retirada quanto a entrega dos pneus deverá ser feitas em horário comercial das 07:00hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal, sita à Rua Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.

5.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4.1. Prazos de fabricação dos produtos (01 a 03) não poderão ser superiores a 06 (seis) meses contados do momento em que é entregue.

5.4.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.5. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

5.5.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	211	07.002.08244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de Pagamento

7.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente dos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos produtos do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro de Preços



9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- f) por razão de interesse público; ou
- g) a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

11.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado, os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades da Contratante;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

11.1.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do produto que não esteja em perfeita condição de uso, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado, **sem ônus para a CONTRATANTE.**

11.1.6. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.7. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;

11.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento ou prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos ou prestação de serviços a terceiros, sem a devida anuência da PREFEITURA.

11.1.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

11.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2.2. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

11.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.1.4. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



11.2.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos executados fora das especificações deste Edital.

11.2.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.2.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.2.10. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, nas condições e prazos estipulados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;



d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherubim, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2021.

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.3. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante do Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



Ofício nº 516/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn - Prefeita Municipal

Data: 02/12/2021

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 129/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EDAD260D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 22/12/2021 à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitação ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 02 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B283FFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios destinados à Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Procedimento Administrativo: 114/2021

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA; CNPJ: 23.736.438/0001-38.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.223,48 (onze mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 26 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A928D701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 061/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 16/12/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br

www.itambaraca.pr.gov.br; <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/Licitacoes>.

Itambaracá, 02 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:341A6D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 409/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza, o Senhor MOISÉS PEREIRA, deixando de receber símbolo CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D22E31B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 410/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais, a Senhora ANA CLÁUDIA CHERUBIM, passando a receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:388CF40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 411/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação das comissões para a organização e realização da CONAE - 2022 – Etapa Municipal.



abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 03 de janeiro de 2022 às 14:00 horas. O edital completo e seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fone: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 01 de dezembro de 2021. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

168828/2021

Irati

PREFEITURA DE IRATI – PR AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 045/2021. Processo Administrativo nº 361/2021.

Síntese do objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para procedimentos médicos pediátricos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Início do credenciamento: 10 de janeiro de 2022 às 08h00min

Local de entrega dos envelopes: Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro. Irati-PR. CEP: 84.500-054.

Fundamento legal: Art. 25, inciso II e art. 34 inciso I da Lei 8.666/93

O Processo Licitatório está disponibilizado no site: www.transparencia.irati.pr.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 134/2021. Processo Administrativo nº 359/2021.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: até às 10h00min do dia 16/12/2021.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Irati, 02 de dezembro de 2021.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

168390/2021

PREFEITURA DE IRATI – PARANÁ CNPJ: 75.654.574/0001-82 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 131/2021. Processo Administrativo nº 349/2021- 1º RETIFICADOR.

A Autoridade Competente torna pública a retificação do edital em epígrafe. Motivo da retificação: alteração no termo de referência.

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de computadores, notebooks, nobreaks, televisores smart e suportes para fixação de televisores.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: até às 08h30min do dia 16/12/2021.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Editais disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 02 de dezembro de 2021.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

168620/2021

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 061/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1ª linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 16/12/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) – www.itambaraca.pr.gov.br; <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 02 de dezembro de 2021. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

168819/2021

Itauna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

Processo nº 195/2021

A Prefeita do Município de Itauna do Sul-PR, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2021, às 09h00 horas (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itauna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Objeto da Licitação: aquisição de um automóvel sedan, novo, zero km (2021/2022) para atender a demanda da Secretaria de Administração desta Municipalidade.

Itauna do Sul-PR, 01 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

168364/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo nº 169/2021

A Prefeita do Município de ITAUNA DO SUL-PR, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de DEZEMBRO de 2021, às 09h00 horas no endereço, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itauna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000, tomada de preço nº 006/2021.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 16/12/2021 até as 08h30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como no site: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA COMPLETA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ÁREA 310,58 metros quadrados) DESTA MUNICIPALIDADE.

ITAUNA DO SUL-PR, 02 de dezembro de 2021.

Gilson Jose de Gois.

Prefeita Municipal

168840/2021

Ivaté

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 083/2021

O Município de Ivaté-PR, torna público o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 083, do seguinte OBJETO registro de preço para futura e eventual aquisição de calcário para atender os produtores rurais beneficiados pelo programa/convênio da SEAB do município de Ivaté. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). RECURSO verbas oriundas do convênio com a SEAB. Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (044) 3673-8000 e e-mail licitacao.ivate@gmail.com. Através do site www.ivate.pr.gov.br, ou na Av. Rio de Janeiro 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Ivaté.

Denilson Vaglieri Prevital

Prefeito Municipal

168273/2021

Jacarezinho

RETIFICAÇÃO

Com referência ao Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 22/2021, publicado no dia 02 de dezembro de 2021, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA PERIMETRAL DA AVENIDA MANOEL RIBAS E AVENIDA BRASIL, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

LEIA-SE: Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA PERIMETRAL, localizada entre a AVENIDA BRASIL, paralelo à BR 153, PR 431 e finalização no final da RUA SÃO PAULO, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Emanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

168721/2021

Licitações



Pregão - 61 / 2021

Última atualização 03 de dezembro de 2021 às 07:06 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia 16/12/2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia 16 de dezembro de 2021, a partir 09h15m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

Conteúdo completo no arquivo abaixo

Abertura: 16/12/2021

Arquivos



 [Edital PP SRP 61 2021 Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento Veículos da Frota Municipal,,pdf](#)



Prefeitura Municipal



[Facebook](#)



[Instagram](#)



[Youtube](#)



[Email](#)

Transparência
Localização
FAQ
Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113

2021 © Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por 

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	129		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500226782003220163390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	111.791,76		
Data de Lançamento do Edital	02/12/2021	Data Registro	06/12/2021
Data da Abertura das Propostas	16/12/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA**

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Presencial

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

61 / 2021

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

03/12/2021

Processo Administrativo:

129/2021

Tipo Participação:

Ampla Concorrência

Abertura:

16/12/2021 as 09:15

Valor Máximo Processo:

R\$ 111.791,76

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1ª linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.**Solicitação de Notificação**

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✓ SOLICITAR



Sem registros.



Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

Data

03/12/2021

Tipo Publicação

Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

**Contratos**

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1295 / 2021

16/12/21 - 09:21:34

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Envelope1:proposta, Envelope 2:habilitação, Pregão 61/21

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: J.P. BELEZE

Endereço: CENTRO- Ourinhos - R DO EXPEDICIONARIO, Nº 1029

u



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA - PARANÁ

CNPJ:- 76.235.738/0001-08

INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06 - CENTRO

Exercício:- 2021



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 1295 / 2021

DATA: 16/12/2021 - :9:21:34

TIPO: 1 - PROCESSO GERAL

Requerente:	J.P. BELEZE	
CPF/CNPJ:	00.000.000/0000-00	RG/Insc. Est.:
Endereço:	Rua R DO EXPEDICIONARIO,	
Complemento:		Bairro: CENTRO
Cidade:	Ourinhos -	CEP: 19900--041
Telefone:	14 3322-4229	Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: LICITAÇÃO

J.P. BELEZE , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Envelope1:proposta, Envelope 2:habilitação, Pregão 61/21

Observação: O representante da empresa estava presente antes das 09:00 horas. (horário limite para protocolo)

End. Correspondência:R DO EXPEDICIONARIO - Nº: 1029

Bairro: CENTRO

Cidade: Ourinhos - SP

CEP: 19900-041

Complemento:

Telefone:14 3322-4229 - **Celular:** - **Email:** ouripneu@ouripneu.com.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

J.P. BELEZE
Requerente

Orlando Santin
Funcionário



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54054937000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 54.054.937/0001-79

Razão Social: J P BELEZE

Nome Fantasia:

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.11	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	3.67	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.14	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.16	✓

BAIXAR PDF





Handwritten signatures and initials in blue ink.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149822312205492342001-1
Data: 23/12/2020 16:40:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX60675-HLJC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular



8852-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

41663543

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8852-6

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

13.138.218-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

23/05/2018

NOME

JEAN PIERRE BELEZE

FILIAÇÃO

JOSÉ OZÓRIO BELEZE

APARECIDA BETON BELEZE

NATURALIDADE

OURINHOS - SP

DOC. ORIGEM

OURINHOS-SP OURINHOS CC: LV.B016/FLS.222 /Nº04679

CPF

046595968/77

DATA DE NASCIMENTO

08/08/1963

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

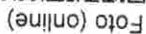
Delegado de Polícia Divisório 19820 SSP SP



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.

[illegible]

071.017-9



**WIRTSCHAFTS-
UNIVERSITÄT
WIEN VIENNA
UNIVERSITY OF
ECONOMICS
AND BUSINESS**

071-017-9



166

LICITAÇÃO

Documento Autenticado digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e sua firma eletrônica autêntica e inalterável. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/148822312205492342001>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149822312205492342001-2
Data: 23/12/2020 16:40:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX60676-EBQG:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Vélber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

188

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J P BELEZE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J P BELEZE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J P BELEZE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/02/2021 15:34:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J P BELEZE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 149822312205492342001-1 a 149822312205492342001-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

U005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c070dc25ae6f24272083934a5bc3f11b887f527c34b14ef1e00935b87f8f93daf466e695c8ce7c0b5cd5c4109d01ad589



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



on

A

AS



Ouripneus
REFORMA DE PNEUS

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

Ourinhos, 04 de Outubro de 2021.

OUTORGANTE: A EMPRESA J P BELEZE EPP (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79), com sede na Rua Dos Expedicionários, nº 1029, bairro Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, (neste ato representado) pelo(a) Proprietário Sr.(a) JEAN PIERRE BELEZE, Brasileiro, Casado, Empresário, portador(a) do RG nº 13.138.218-4 e do CPF nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 950, bairro Vila Moraes, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

OUTORGADO: Sr. LUCAS DOS ANJOS SCUCUGLIA, Solteiro, brasileiro, Advogado, portador do RG: 50.802.590-4, CPF: 413.698.818-43, residente a Rua Ari Barroso nº 152, Vila Moraes, Ourinhos/SP.

PODERES: Amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante a qualquer órgão público ou privado, a fim de participar de processos licitatórios, de qualquer modalidade e natureza, autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes e necessários ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

1º TAB

J P BELEZE EPP
54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
RG 13.138.218-4
CPF 046.595.968-77
PROPRIETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

1º 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Deisi Abujamra Bozon Verduras - Tabelão
Av. Altino Arantes, 428 Centro Ourinhos/SP Cep 19900-031
Fone (14) 3322-2542 - (14) 3326-1947

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
JEAN PIERRE BELEZE
OURINHOS, 10/12/2021. Em test. da Verdade.

BERNARDO AMORIM - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Custas: R\$ 10,52 Selo(s): 0683AA-162135

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.432.685/21-2

O.A.

248



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3510255353-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JEAN PIERRE BELEZE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourinhos		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens	COR OU RAÇA Branca
FILIAÇÃO (Pai) JOSÉ OZORIO BELEZE		FILIAÇÃO (Mãe) APARECIDA BETON BELEZE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1963	IDENTIDADE (número) 13138218	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2018
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Lopes Trovao		NÚMERO 542	
BAIRRO/DISTRITO Vila Santo Antonio		CEP 19900-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ourinhos		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL J P BELEZE		PORTE EPP	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua do Expedicionário		NÚMERO 1029	
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 19900-041	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ourinhos	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) OURIPNEU@OURIPNEU.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 54.054.937/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO J P BELEZE	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		
DATA DA ASSINATURA 24/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/advogado/procurador) JEAN PIERRE BELEZE (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029376457-3



JUCESP

27 MAIO 2021



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149822207218805549302-1
Data: 22/07/2021 15:08:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV11328-MVNO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE
INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ Nº **54.054.937/0001-79**, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN PIERRE BELEZE**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77 DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Itambaracá, 16 de dezembro de 2021

**JEAN PIERRE
BELEZE:04659
596877**

Assinado de forma
digital por JEAN PIERRE
BELEZE:04659596877
Dados: 2021.12.15
09:43:12 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

CPF 046.595.968-77

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ Nº **54.054.937/0001-79**, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN PIERRE BELEZE**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Itambaracá, 16 de dezembro de 2021

**JEAN PIERRE
BELEZE:0465
9596877**

Assinado de forma
digital por JEAN PIERRE
BELEZE:04659596877
Dados: 2021.12.15
09:43:01 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

CPF 046.595.968-77

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and other illegible marks.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35102553539	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/12/1984	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/1985	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL J P BELEZE				TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (E.P.P.)			
C.N.P.J. 54.054.937/0001-79	ENDEREÇO RUA DO EXPEDICIONARIO			NÚMERO 1029	COMPLEMENTO		
Bairro CENTRO		MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP	CEP 19900-041	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMOLDAGEM DE PNEUMÁTICOS USADOS.

EMPRESÁRIO							
NOME JEAN PIERRE BELEZE							
ENDEREÇO RUA LOPES TROVÃO				NÚMERO 542	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO		MUNICÍPIO OURINHOS			UF SP	CEP 19900-150	RG 131382184
CPF 046.595.968-77	CARGO EMPRESÁRIO			QUANTIDADE COTAS			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 23/06/2021	NÚMERO 236.594/21-7	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35102553539
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/12/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 163618279, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 09:38:42.



Processo Administrativo: 129/2021
Pregão Presencial nº 061/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 16 de dezembro de 2021

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 061/2021.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, (16/12/2021), com início às nove horas e trinta minutos, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2021, objeto do Processo Administrativo nº 129/2021, oriundo das Secretarias Municipais, destinado ao fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), a empresa:

1 – Empresa: J. P. BELEZE EPP

CNPJ: 54.054.937/0001-79

IE: 495.031.134.110

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 1029, Centro

Cidade: Ourinhos

Estado: São Paulo

CEP: 19.900-041

E-MAIL: ouripneus@ouripneus.com

CRENCIADO: LUCAS DOS ANJOS SCUCUGLIA CPF: 413.698.818-43

RG: 50.802.590-4 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 1295/2021 Data: 16/12/2021 Horas: 09H:21M:34M (a empresa apresentou-se para protocolo no horário estipulado no Edital, as 08h:59m).

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 06/12/2021. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentados pelas licitantes de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que as empresas apresentaram os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). As empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa, apresentou a documentação comprobatória que se enquadram como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciados conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

CREDENCIADO:

Empresa: J. P. BELEZE EPP

Representante: LUCAS DOS ANJOS SCUCUGLIA



Ouripneus
J P BELEZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.

RAZÃO SOCIAL: J. P. BELEZE EPP / I.E 495.031.134.110

CNPJ: 54.054.937/0001-79

ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS Nº 1029 - CENTRO, OURINHOS/SP. CEP: 19.9

E-MAIL: ouripneu@ouripneu.com

FONE: (14) 3322-4229

RUA EXPEDICIONÁRIO, 1051 - C

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS ORIGINAIS E DE 1º LINHA, RESSOLAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PROPOSTA COMERCIAL

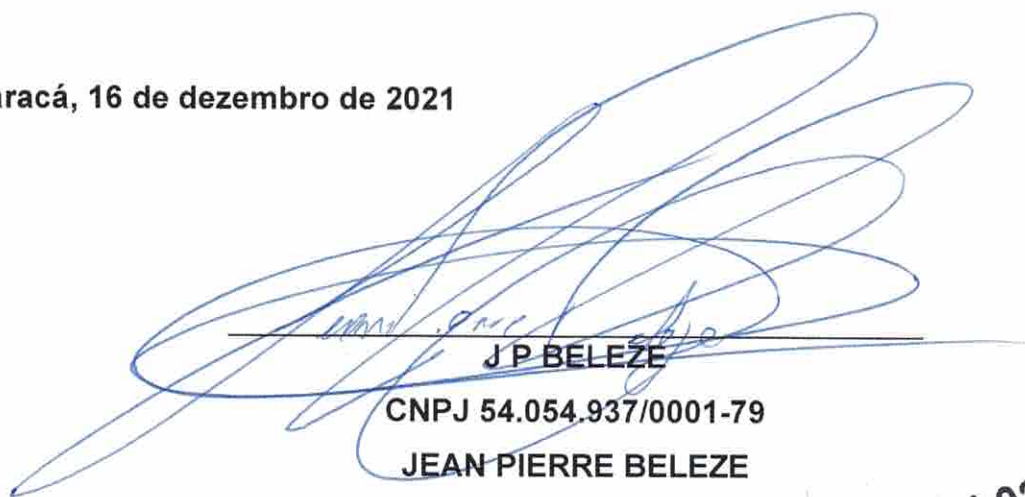
A empresa J P BELEZE, inscrita no CNPJ Nº 54.054.937/0001-79, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ourpneu.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. JEAN PIERRE BELEZE, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77 Apresenta e submete à apreciação a proposta de preços relativa ao edital em epígrafe.

IT.	UN.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
11	UN.	24	RESSOLAGEM Pneu 1400/24	RUZI (fab. VIPAL)	R\$ 1.697,00	R\$ 40.728,00
TOTAL						R\$ 40.728,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.728,00 (Quarenta mil setecentos e vinte e oito reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir se á o dia de início e incluir se á o dia do vencimento.

Itambaracá, 16 de dezembro de 2021



J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

Proprietário

CPF 046.595.968-77

54.054.937/0001-79
J P BELEZE
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1029
19.900-041 - OURINHOS - SP





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
78816	09/12/2021	09/12/2021	09/03/2022

Dados básicos:

CNPJ : 54.054.937/0001-79
Razão Social : J P BELEZE
Nome fantasia : OURIPNEUS
Data de abertura : 20/01/1989

Endereço:

logradouro: RUA EXPEDICIONARIOS
N.º: 1051
Bairro: CENTRO
CEP: 19900-001
Complemento:
Município: OURINHOS
UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	U8JIS7H2ZZXNGMF1
------------------------------	------------------



Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 08216/20

Certificamos que os produtos

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro nº 56, de 18 de fevereiro de 2004

Solicitante da Certificação:

Borrachas Vipal S.A.

Localizada em
Nova Prata - RS- Brasil - à
Rua Buarque de Macedo, 365 - CEP 95320-000

Local e Data:

São Paulo, 26 de Março de 2020.

Este Certificado é válido até:
04 de Março de 2024.

DocuSigned by:

Ricardo Assoni

5D489201AE934C7

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação

Este Produto é certificado desde:
05 de Março de 2020.

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ Nº **54.054.937/0001-79**, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN PIERRE BELEZE**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77 **DECLARA** que os prazos de fabricação dos pneus não serão superiores a 6 (seis) meses no momento em que é entregue neste órgão, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto da ata de registro.

Itambaracá, 16 de dezembro de 2021

**JEAN PIERRE
BELEZE:0465
9596877**

Assinado de forma
digital por JEAN PIERRE
BELEZE:04659596877
Dados: 2021.12.15
10:28:25 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

CPF 046.595.968-77



Ouripneus
J P BELEZE



PORTARIA INMETRO Nº 554 de 29/10/2015

Nº DE REGISTRO: **002032/2019**

CONCESSÃO: **18/03/2019**

VALIDADE: **18/03/2023**

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE:

SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

STATUS: **ATIVO**

J P BELEZE EPP



Rua dos Expedicionário, 1029

Cep: 19900041 | Centro - Ourinhos - SP



Tel: (14) 3322.4229

ouripneu@ouripneu.com

Handwritten signature in blue ink.



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Buscar

Pagina inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto

 Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 002032/2019

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)**Status**

Ativo

Concessão

18/03/2019

Validade

18/03/2023

J P BELEZE EPP

Rua dos Expedicionário, 1051 Cep:19900041 | Centro - Ourinhos - SP

Tel: (Telefone) (14) 3322.4229 - luis.beleze@ouripneu.com (<mailto:luis.beleze@ouripneu.com>)**Programa de Avaliação da Conformidade**

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
18/03/2019	Incluído	Família A		

12/06/2020

Registro 002032/2019 | Avaliação da Conformidade



<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ouripneus J P BELEZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: J. P. BELEZE EPP / I.E 495.031.134.110

CNPJ: 54.054.937/0001-79

📍 ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS Nº1029 - CENTRO, OURINHOS/SP. CEP: 19.900-000

✉ E-MAIL: ouripneu@ouripneu.com

☎ FONE: (14) 3322-4229

RUA EXPEDICIONÁRIO, 1051 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

30/11/2021



CERTIDÃO Nº: 3626481

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J P BELEZE, CNPJ: 54.054.937/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0053350305





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.054.937/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1984
NOME EMPRESARIAL J P BELEZE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO EXPEDICIONARIO	NÚMERO 1029	COMPLEMENTO *****
CEP 19.900-041	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OURIPNEU@OURIPNEU.COM.BR		TELEFONE (14) 3322-4229/ (14) 9880-9210
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 08:53:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 495.031.134.110
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Nome Empresarial: J P BELEZE

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 10/01/1985
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: J P BELEZE
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 10/01/1985
CNPJ da Matriz: 54.054.937/0001-79
Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R\$ 50.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/10/2021
Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
046.595.968-77	JEAN PIERRE BELEZE	Empresário	-	20/07/2000
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RUA LOPES TROVAO				
Nº: 542				
CEP: 19.900-041				
Município: OURINHOS				
Complemento: FUNDOS				
Bairro: CENTRO				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone:				
e-mail:				
Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 54.054.937/0001-79
IE: 495.031.134.110
NIRE: 35.1.0255353-9
Data da Inscrição no Estado: 10/01/1985
Data Início da IE: 10/01/1985
Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 10/01/1985
Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 20/07/2000
Data Início da CPR: 01/10/2021
CNAE Principal: 45.20-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Secundários: 22.12-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2019
Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2019
DRT: DRT-11 - MARÍLIA
Posto Fiscal: PF-10 - OURINHOS

Contabilista

CRC: 1PR029228/O-5
Nome: KEILA MACHADO SOARES DE MORAES
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010
CPF/CNPJ: 540.768.039-49



Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA

Nº: 530

CEP: 19.900-043

Município: OURINHOS

Telefone: (14)3326-2710

e-mail: wkacontabil@uol.com.br

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA ANTONIO ZAKI ABUCHAM

Nº: 645

CEP: 19.914-150

Município: OURINHOS

Telefone: (014)3326-2026

e-mail: wkacontabil@uol.com.br

Complemento:

Bairro: JARDIM OURO FINO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA DO EXPEDICIONARIO

Nº: 1029

CEP: 19.900-041

Município: OURINHOS

Referência: BAIRRO CENTRO

Data de Início do Endereço: 27/05/2021

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (14)3322-4229

Fax:

Telefone 2: (14)9880-9210

e-mail: OURIPNEU@OURIPNEU.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA DO EXPEDICIONARIO

Nº: 1029

CEP: 19.900-041

Município: OURINHOS

Referência: BAIRRO CENTRO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 00056017

Nº da Licença CETESB: 59001724

Data do Protocolo: 26/02/2018

Data da Licença: 26/02/2018

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:52 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **C634.003E.0844.4214**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.054.937

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32892781

Data e hora da emissão 02/12/2021 08:54:30 ✓

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

[Assinaturas manuais]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 54.054.937/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21120026617-88

Data e hora da emissão 02/12/2021 08:49:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 174906/2021

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

CCM 11240634

Contribuinte J P BELEZE

CNPJ / CPF 54.054.937/0001-79

Endereço RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029

Bairro CENTRO Cidade: OURINHOS Estado: SP

Início Atividade 03/01/1985

Atividade

CNAE

Código	Descrição
--------	-----------

2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
-----------	-------------------------------

4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
-----------	---

4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
-----------	--

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 02/01/2022

Ourinhos, Sexta-feira 03 Dezembro 2021

Número: **174906/2021**

Inscrição: **11240634**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.054.937/0001-79

Razão Social: J P BELEZE

Endereço: R DO EXPEDICIONARIO 1029 / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021 ✓

Certificação Número: 2021112001023352530811

Informação obtida em 30/11/2021 08:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P BELEZE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.054.937/0001-79

Certidão nº: 28703884/2021

Expedição: 20/09/2021, às 10:43:09

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J P BELEZE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa **JP BELEZE**, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, estabelecida na Rua do Expedicionário, nº 1.051, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, é prestadora de serviços de recapagem de pneus para o Município de Chapecó. Até o momento foram realizados os seguintes serviços:

- 167 unidades de recapagem nos pneus 1000 x 20, radial borrachudo;
- 15 unidades de recapagem nos pneus 1000 x 20, convencional borrachudo;
- 4 unidades de recapagem nos pneus 16 x 9 x 24; e,
- 2 unidades de recapagem nos pneus 18 x 4 30.

Salientamos que os fornecimentos dos serviços pela empresa atendem as necessidades do Município. A referida empresa cumpre com os prazos e nada consta em nossos arquivos que desabone a Empresa supra citada.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Chapecó, 19 de julho de 2021.

LUIZ PAULO CARARO

Secretário de Infraestrutura Urbana-SEINFRA



PROF. MUN. CHAPECÓ, em 22 de julho de 2021 15:12:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em 22 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149822207212311587367>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149822207212311587367-1
Data: 22/07/2021 15:08:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV11327-V68X;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em 22 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149822207212311587367>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MARACÁ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
Avenida José Bonifácio, 517 - Maracá/SP - CEP 13840-000
FONE (18) 2371-9500 FAX (18) 3371-9581 CNPJ 44.494.136/0001-70
www.maracá.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **J. P. BELEZE**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.054.937/0001-79**, presta serviços à Prefeitura Municipal de Maracá, possuidora do CNPJ nº 44.494.136/0001-70, no endereço José Bonifácio, nº 517 - centro, realizando regularmente os **SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, e nada constando que a desabone comercialmente, até a presente data.

Maracá, 21 de dezembro de 2020


EVANDRO FUNCHAL DAMASCENO
Chefe de Divisão de Compras

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302215452189699>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820302215452189699-1
Data: 03/02/2021 17:01:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02121-GL8D;



CNPJ: 06.870-3

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1. O OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Maracá
Av. Jose Bonifacio, Nro. 517
CNPJ: 44494136/0001-70



RELAÇÃO DE PEDIDOS EMPENHADOS

Page 1

Período (Pedido): Geral
Fornecedor: J.P. BELEZE
Período (Entrega): Geral

28/02/2020
Nº Pedido Data Ficha Fornecedor CNPJ Valor Total
00914/20 28/02/2020 504 J.P. BELEZE 54.054.937/0001-79
Unidade / Setor Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cod. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
9 027 005 221	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23 1-3	3	UN
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23 1-3	1	UN
10 027 005 222	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 12 4-24 8 PR		
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 12 4-24 8 PR	2	UN
11 027 005 223	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18 4-30 8 PR		
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18 4-30 8 PR		

28/02/2020

31/03/2020
Nº Pedido Data Ficha Fornecedor CNPJ Valor Total
01093/20 31/03/2020 508 J.P. BELEZE 54.054.937/0001-79
Unidade / Setor Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cod. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
9 027 005 221	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23 1-3	2	UN
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23 1-3	2	UN
11 027 005 223	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18 4-30 8 PR		
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18 4-30 8 PR		

31/03/2020

11/05/2020
Nº Pedido Data Ficha Fornecedor CNPJ Valor Total
02022/20 11/05/2020 681 J.P. BELEZE 54.054.937/0001-79
Unidade / Setor Centro de Custo 47 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS 000000006 ALMOXARIFADO - OBF

Cod. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
27 027 005 774	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 18 4 - 30 - 16 LONAS	2	UN
	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 18 4 - 30 - 16 LONAS		

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302215452189699>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820302215452189699-2
Data: 03/02/2021 17:01:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02122-JX8G;



CNPJ: 06.870-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RELAÇÃO DE PEDIDOS EMPENHADOS

Período: Pedido: Geral
Fornecedor: J.P. BELEZE
Período: Entrega: Geral



11/05/2020

11/05/2020

15/07/2020

Nº Pedido Data Ficha Fornecedor
02694/20 15/07/2020 681 J.P. BELEZE
Unidade / Setor Centro de Custo 69 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

CNPJ Valor Total
54 054.937/0001-79
000000006 ALMOXARIFADO - OBF

Cod. Produto Descrição
20 027 003 72 SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 14 00X24- 16 LONAS
SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 14 00X24- 16 LONAS

Qtde Unidade
2 UN

15/07/2020

28/09/2020

Nº Pedido Data Ficha Fornecedor
0469/20 28/09/2020 508 J.P. BELEZE
Unidade / Setor Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

CNPJ Valor Total
54 054.937/0001-79
000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cod. Produto Descrição
12 027 005 224 SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 14 00 24 16 LONAS
SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 14 00 24 16 LONAS

Qtde Unidade
4 UN

28/09/2020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302215452189699>



Autenticação Digital Código: 149820302215452189699-3
Data: 03/02/2021 17:01:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02123-BUFZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo n.º 6207/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, por sua funcionária que esta subscreve, **ATESTA**, atendendo ao que foi requerido pela **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.054.937/0001-79, com sede na Rua Expedicionário, n.º 1051, Bairro Centro, Ourinhos - Estado de São Paulo, que a mesma foi contratada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS**, através do Pregão Presencial n.º 30/2020, onde cumpre a contento as condições do contrato, bem como a qualidade dos serviços prestados, não constando até a presente data, algo que possa desaboná-la.

Empenho n.º 4952/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
18	4	Recapagem de Pneu 17,5/25 Carregadeira	1.873,00	7.492,00	Ruzi

Empenho n.º 5413/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
18	6	Recapagem de Pneu 17,5/25 Carregadeira	1.873,00	11.238,00	Ruzi

Empenho n.º 5414/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
14	7	Recapagem de Pneu 1300/24 Patrol	1.275,00	8.925,00	Ruzi

Empenho n.º 5607/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
14	6	Recapagem de Pneu 1300/24 Patrol	1.275,00	7.650,00	Ruzi

Para maior clareza firmo o presente atestado em 03 (três) vias de

igual teor.

Pilar do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda C. Fogaça

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Encarregada de Licitações
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302211932938850>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820302211932938850-1
Data: 03/02/2021 17:01:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02120-UXRT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - COFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa J. P. BELEZE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, estabelecida à Rua dos Expedicionários, nº 1051, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, é prestadora de serviços para esta Prefeitura, através do Pregão nº 02/2020, Ata de registro de Preços nº 16/2020, e que também prestou serviço através do Pregão nº 154/2018, ata de registro de preços nº 372/2018, tendo realizado os serviços abaixo:

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado liso.				
Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
588/2019	2466	154/2018	LEVORIN	12 unidades
1922/2019	2791	154/2018	LEVORIN	8 unidades
TOTAL				20 unidades

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado liso espessura mínima de 16 mm.				
Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
606/2020	3026	02/2020	RUZI	1 unidade
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	8 unidades
TOTAL				9 unidades

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado borrachudo.				
Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
588/2019	2466	154/2018	LEVORIN	4 unidades
1395/2019	2640	154/2018	LEVORIN	10 unidades
TOTAL				14 unidades

Rua Travessa Vereador Abrahão Abuiamra, 62 - Centro - Ourinhos - SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302219999654837>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820302219999654837-1
Data: 03/02/2021 17:01:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02118-OUOA;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



PREF. MUNICIPAL DE OURINHOS
Fis. 199
LICITAÇÃO Nº 02/2020
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2

ITEM

RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado borrachudo espessura mínima de 16 mm.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	8 unidades
TOTAL				8 unidades

ITEM

RESSOLAGEM PNEU 17.5.25 rec. industrial terraplanagem espessura mínima de 25 mm.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
606/2020	3026	02/2020	RUZI	8 unidades
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	2 unidades
TOTAL				10 unidades

ITEM

RESSOLAGEM PNEU 18.4.34 rec. agrícola.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
588/2019	2466	154/2018	FREEWAY	2 unidades
2034/2019	2827	154/2018	FREEWAY	2 unidades
TOTAL				4 unidades

Atestamos finalmente que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere a prestação do serviço, qualidade do material utilizado e prazo de entrega.

Ourinhos, 14 de setembro de 2020.

THIAGO KENJI YOSHIGAE
Diretor de Licitação e Compras

Thiago Kenji Yoshigae
Diretor de Licitações e Compras

Rua Travessa Vereador Abrahão Abuiamra, 62 - Centro - Ourinhos - SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302219999654837-2>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820302219999654837-2
Data: 03/02/2021 17:01:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02119-A6LT;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA **J P BELEZE ME CNPJ. 54.054.937/0001-79, SITUADA À RUA DO EXPEDICIONARIO, 1.051 - CENTRO - OURINHOS/SP - CEP. 19900-041** NOS FORNECEU, SATISFATORIAMENTE, OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, ATENDENDO PLENAMENTE TODAS ÀS NOSSAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO PRAZO DE ENTREGA, NADA HAVENDO ATÉ À PRESENTE DATA QUE DESABONE SUA CONDUTA COMERCIAL, NEM A QUALIDADE TÉCNICA DOS SEUS SERVIÇOS.

PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2020:

EMPENHOS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO
EMPENHO 2233/2020 - AUTORIZAÇÃO FORNEC 974/2020	RECAPAGEM PNEU 1400X24 (MAQUINA DIANTEIRO E TRASEIRO)	RUZI	2	R\$ 1046	3651-1	14/12/2020
EMPENHO 2150/2020 AUTORIZAÇÃO FORNEC 955/2020	RECAPAGEM PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20	RUZI	22	R\$ 5.510,34	3631-1	04/12/2020
EMPENHO 2067/2020- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 935/2020	RECAPAGEM PNEU 16.9X30/8L RECAPAGEM PNEU 17.5.25/12L	RUZI	4	R\$ 1.580,00	2724-1	25/11/2020
EMPENHO 2011/2020- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 905/2020	RECAPAGEM PNEU 1400X24 (MAQUINA DIANTEIRO E TRASEIRO)	RUZI	4	R\$ 2.092,00	3569-1	25/11/2020
EMPENHO 2012/2020- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 904/2020	RECAPAGEM PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20	RUZI	7	R\$ 1.753,29	3568-1	13/11/2020

REGIS EVÂNDRO HONORIO GNAND
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Av. Altino Azeites, 360, Centro - Fone (14) 3322-1866 - CEP 19900-031 - Ourinhos - SP - CNPJ 49.131.287/0001-88

www.saeourinhos.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302212329691855>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149820302212329691855-1
Data: 03/02/2021 12:25:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD01298-2607;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 12:28:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenadi.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ Nº **54.054.937/0001-79**, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN PIERRE BELEZE**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77 DECLARA, que não possui em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Itamaracá, 16 de dezembro de 2021

JEAN PIERRE Assinado de forma
BELEZE:046 digital por JEAN PIERRE
59596877 BELEZE:04659596877
Dados: 2021.12.15
09:56:22 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

CPF 046.595.968-77

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several smaller marks.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ Nº **54.054.937/0001-79**, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN PIERRE BELEZE**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77 DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial supra, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itambaracá, 16 de dezembro de 2021

JEAN PIERRE Assinado de forma
BELEZE:046 digital por JEAN PIERRE
59596877 BELEZE:04659596877
Dados: 2021.12.15
09:55:58 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

CPF 046.595.968-77



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ Nº **54.054.937/0001-79**, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN PIERRE BELEZE**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77 DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0__/2021, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Itambaracá, 16 de dezembro de 2021

JEAN PIERRE
BELEZE:04659596877

Assinado de forma digital por
JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
Dados: 2021.12.15 09:56:08 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
CPF 046.595.968-77



Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 61 / 2021

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/12/2021 09:30	16/12/2021 11:02	47			Menor Preço por Item
Orção Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					1173 / 2021

Objeto

Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2021, objeto do Processo Administrativo nº 129/2021, oriundo das Secretarias Municipais, destinado ao fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, da empresa licitante:

1 - Empresa: J. P. BELEZE EPP

CNPJ: 54.054.937/0001-79 **IE:** 495.031.134.110

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 1029, Centro

Cidade: Ourinhos **Estado:** São Paulo **CEP:** 19.900-041

E-MAIL: ouripneus@ouripneus.com <mailto:ariosi.informatica@gmail.com>

CREDENCIADO: LUCAS DOS ANJOS SCUCUGLIA **CPF:** 413.698.818-43

RG: 50.802.590-4 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 1295/2021 Data: 16/12/2021 Horas: 09H:21M:34M (a empresa apresentou-se para protocolo no horário estipulado no Edital, as 08h:59m).

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e os proponentes foram considerados classificados. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 foram desertos. Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital).

Participantes Credenciados			
Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		
54.054.937/0001-79	MICROEMPRESA	508025904 SP	413.698.818-43
J P BELEZE EPP		LUCAS DOS ANJOS SCUCUGLIA	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021
Pregão Registro de Preços

Proc. n°
Folha n°



Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 61 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	8	UNIDADE	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	Não Cotou
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M) 54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP			0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	UNIDADE	PNEU 2.75/18 LISO	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M) 54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP			0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	UNIDADE	PNEU 90/90/18 LISO	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M) 54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP			0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	20	UNIDADE	Câmara de ar 1400/24	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M) 54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP			0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	120	UNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M) 54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP			0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	70	UNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M) 54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP			0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	120	UNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M) 54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP			0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	70	UNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
 CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021
 Pregão Registro de Preços

Proc. n°

Folha n°



(M) 54.054.937/0001-79 J P BELEZE EPP

0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	120	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	
Propostas Escritas					
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP		0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	70	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	
Propostas Escritas					
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP		0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	24	UNIDADE	RESSOLAGEM Pneu 1400/24	
Propostas Escritas					
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP	RUZI (FAB. VIPAL)	1.697,0000 Classificado
Lances Verbaís					
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP	1º Rodada	RUZI (FAB. VIPAL) 1.650,0000
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP	2º Rodada	RUZI (FAB. VIPAL) 1.650,0000
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP	Conclusão	RUZI (FAB. VIPAL) 1.650,0000 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Registro de Preços n° 61 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	8	UNIDADE	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	Não Cotou
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP		0,0000 0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	UNIDADE	PNEU 2.75/18 LISO	
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP		0,0000 0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	UNIDADE	PNEU 90/90/18 LISO	
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP		0,0000 0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	20	UNIDADE	Câmara de ar 1400/24	
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP		0,0000 0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	120	UNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP		0,0000 0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	70	UNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados	
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)	54.054.937/0001-79		J P BELEZE EPP		0,0000 0,0000 Não Cotou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
 CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021
 Pregão Registro de Preços

Proc. n° /
 Folha n° 200
 PREF. MUN. ITAMBARACA
 LICITAÇÃO

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	120	UNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	
CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final					
(M)	54.054.937/0001-79	J P BELEZE EPP			0,0000 0,0000 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	70	UNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	
CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final					
(M)	54.054.937/0001-79	J P BELEZE EPP			0,0000 0,0000 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	120	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	
CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final					
(M)	54.054.937/0001-79	J P BELEZE EPP			0,0000 0,0000 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	70	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	
CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final					
(M)	54.054.937/0001-79	J P BELEZE EPP			0,0000 0,0000 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	24	UNIDADE	RESSOLAGEM Pneu 1400/24	
CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final					
(M)	54.054.937/0001-79	J P BELEZE EPP		RUZI (FAB. VIP)	1.697,0000 1.650,0000 Arrematante

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 61 / 2021

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 55438	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 8		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 55439	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 55440	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 55441	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 55442	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 55443	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 70		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 55444	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 55445	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 70		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 55446	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 55447	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 70		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 11	Cód. Item: 55448	Economicidade: 2,82 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 24		Valor Unitário: 1.650,0000	Valor Total: 39.600,00	Marca: RUZI (FAB. VIPAL)
Arrematante: J P BELEZE EPP				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 61 / 2021

54.054.937/0001-79 - J P BELEZE EPP					
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Valor Total
1	11	24	UNIDADE	RESSOLAGEM Pneu 1400/24	
				RUZI (FAB. VIPAL)	1.650,0000
					39.600,00
				Quantidade de Itens: 1	Total da Empresa: R\$ 39.600,00



O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

[Handwritten signature]

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

[Handwritten signature]

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

[Handwritten signature]

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

[Handwritten signature]
54.054.937/0001-79 - J P BELEZE EPP
413.698.818-43 - LUCAS DOS ANJOS SCUCUGLIA

2.1 – A CESSIONÁRIA fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao MUNICÍPIO, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.
 2.2 – A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.
 2.3 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Itambaracá.
 2.4.– O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Este convênio vigorará pelo prazo de ____ (____) ano, podendo ser renovado;
 3.2 - Ao MUNICÍPIO reserva-se, todavia, o direito de requisitar e revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do cumprimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo MUNICÍPIO mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Andará para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.
 E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Itambaracá, xxx de xx de 20xx

Cedente Cessionário

Testemunha Testemunha

Publicado por:
 Maria Luciene Jussiani
 Código Identificador:370803F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
 Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2021; Proc. Administrativo: nº 129/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1ª linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: J. P. BELEZE EPP, CNPJ: 54.054.937/0001-79 com o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) Os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 foram desertos. Itambaracá, Pr, 16 de dezembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Código Identificador:91ABD49D

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 137/2021 – ID/TCE: 42373

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 CNPJ N.º 77.396.810/0011-05

OBJETO: Aquisição de veículo e tela de projeção para atendimento a Programação SIGTV nº 440/20210020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa reais), para o lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico N.º 40/2021.

Poder Executivo Municipal
 Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2021.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flavia Vicenzi
 Código Identificador:A8327AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021
 PROCESSO ADM. N.º 089/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: “Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifruti, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade” em favor das empresas V.J. PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R\$ 96.851,00 (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flavia Vicenzi
 Código Identificador:AA251383



Ofício nº 536/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 17/11/2021

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 129/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL -SRP nº 061/2021 (210 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDREIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 326/2021

Referência: Proc. Administrativo nº 129/2021 – Pregão Presencial - SRP nº 061/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 17/12/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras, ressolagem, balanceamento e alinhamento, originais e de 1ª linha dos veículos da frota municipal.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 536/2021 de fls. 211.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 211 páginas.

Foram recebidos 02 (dois) envelopes (01 empresa) contendo os documentos dos itens 8 e 9 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que a empresa J.P BELEZE EPP estava apta ao credenciamento, tudo conforme Ata de sessão pública de credenciamento – fls. 173 e 174.

A empresa J.P BELEZE EPP sagrou-se vencedora em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 061/2021 – fls. 205 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão da proponente. Segundo fls. 209 da Ata a empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; apresentou a documentação exigida em edital, por isso devidamente habilitada; e os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso.

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10 foram desertos, conforme a Ata.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 061/2021 foi publicado – fls. 210.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 61/2021 – fls. 205 e seguintes do qual foi vencedora a empresa J.P BELEZE EPP, que fica a exclusivo critério da Administração.

Já em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10 que ficaram desertos, conforme extrato de resultado do Pregão Presencial nº 061/2021– fls. 205, esse procedimento pode ser declarado DESERTO pela autoridade competente em relação a tais itens, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

O Edital em relação a esses itens específicos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10 (desertos) poderá, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeitura Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais. Porém, sugere-se uma nova pesquisa de preços para verificar se o valor está dentro dos parâmetros de mercado.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 061/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 093/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal,, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 061/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Fornecedores e dos Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa J.P Beleze EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.054.937/0001-79, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua: dos Expedicionários, n.º 1029, CEP 19.900-041, neste ato representada por Jean Pierre Beleze, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua: dos Expedicionários, n.º 1029, CEP 19.900-041, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.595.968-77 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.138.218-4, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	RESSOLAGEM Pneu 1400/24	RUZI (FAB. VIPAL)	UNID	24,00	1.650,0000	39.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições e Local Fornecimento do Objeto da Licitação.

5.1. 16.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (itens 01 ao 04).

5.1.1. Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.

5.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Alinhamento/Geometria, Balanceamento, (itens 05 ao 10) deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 02 (duas) horas após apresentação da Ordem de Serviço.

5.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Ressolagem de Pneus (item 11) deverá prestar os serviços contratado e requerido entregar os pneus ressolados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada dos pneus do Pátio Municipal. A empresa contratada deverá retirar os pneus do pátio da prefeitura em até 02 (dois) dia úteis contados após recebimento da ordem de serviços. Tanto a retirada quanto a entrega dos pneus deverá ser feitas em horário comercial das 07:00hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal, sita à Rua Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.

5.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2/17



5.4.1. Prazos de fabricação dos produtos (01 a 03) não poderão ser superiores a 06 (seis) meses contados do momento em que é entregue.

5.4.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.5. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

5.5.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/PR;

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.0 0	01000
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.0 0	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.0 0	01511
	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.0 0	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.0 0	01510
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.0 0	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.0 0	01000
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.0 0	01000
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.0 0	01000
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.0 0	01000
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.0 0	01504
	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.0 0	01000
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.0 0	01000
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.0 0	01000
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.0 0	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.0 0	01504
	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	131	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	138	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	141	06.004.12.361.0018.6004	33.90.30.00.00	01103
	147	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	152	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	158	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	160	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	133	06.003.12.361.0018.2028	33.90.39.00.00	01102
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104
	159	06.008.12.361.0018.2073	33.90.39.00.00	31144
	161	06.008.12.361.0018.6012	33.90.39.00.00	31150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.0 0	01000
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.0 0	01000
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.0 0	31934
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.0 0	31934
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.0 0	31934
	209	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.0 0	31934
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.0 0	01000
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.0 0	01000
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.0 0	01000
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.0 0	01000
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.0 0	31934
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.0 0	31934
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.0 0	31934
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.0 0	31934
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.0 0	01000
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.0 0	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.0 0	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.0 0	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.0 0	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.0 0	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.0 0	01000

5/17



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.0 0	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.0 0	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.0 0	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.0 0	01000
	276	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.0 0	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.0 0	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.0 0	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.0 0	01494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.0 0	01000
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.0 0	31329
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.0 0	01495
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.0 0	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.0 0	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.0 0	01494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.0 0	01000
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.0 0	31329
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.0 0	01495

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de Pagamento

7.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente dos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos produtos do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.



7.5. Para os casos de rejeição dos produtos entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8/17



CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro de Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- f) por razão de interesse público; ou
- g) a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

11.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado, os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades da Contratante;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

11.1.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do produto que não esteja em perfeita condição de uso, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado, **sem ônus para a CONTRATANTE.**

11.1.6. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.7. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;

11.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento ou prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos ou prestação de serviços a terceiros, sem a devida anuência da PREFEITURA.

11.1.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.



11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

11.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

11.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2.2. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

11.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.1.4. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos executados fora das especificações deste Edital.

11.2.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.2.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.2.10. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, nas condições e prazos estipulados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento



12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

14/17



- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherubim, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2021.

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

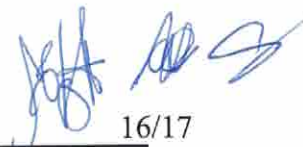
16.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.3. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro


16/17



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 22 de dezembro de 2021.

Contratante:


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:

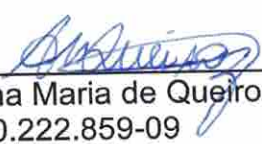
JEAN PIERRE
BELEZE:046
59596877

Assinado de forma
digital por JEAN PIERRE
BELEZE:04659596877
Dados: 2021.12.28
09:47:31 -03'00'

Jean Pierre Beleze
J.P. Beleze

TESTEMUNHAS:


Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	129		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		▼
Dotação Orçamentária*	0500115452002320133390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	71.044,56		
Data de Lançamento do Edital	20/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	13/01/2022	Data Registro	22/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

Licitações



Pregão - 63 / 2021

Última atualização 23 de dezembro de 2021 às 12:02 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia 13/01/2022, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia 13 de janeiro de 2021, a partir 09h15m.

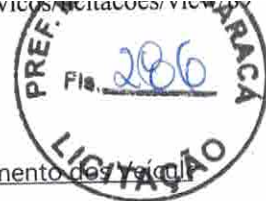
1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

Conteúdo completo no arquivo abaixo.

Abertura: 13/01/2022



Arquivos

 [Edital PP SRP 63 2021 Aquisicao Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos Municipais.pdf](#)



Prefeitura Municipal



[Facebook](#)



[Instagram](#)



[Youtube](#)



[E-mail](#)

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000

Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral

(43) 98447-7113

2021 © Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por 

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:681276BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1ª linha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Procedimento Administrativo: 129/2021

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/2021.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA J. P. BELEZE EPP, CNPJ: 54.054.937/0001-79.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr. Itambaracá Pr, 22 de dezembro de 2021. Mônica Cristina Zambon Holzmänn - Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AF6578DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, objeto do Processo Administrativo nº 135/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022, da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R\$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 28 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A8CB17EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 08/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 255/2021.

Considerando:

• A plenária realizada no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um, 28/12/2021.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão da Emenda parlamentar 2021181000789 Verba Parlamentar destinada ao Centro de Referência de Assistência Social de Itambaracá – CRAS, para aquisição de equipamentos de uso permanente, valor de R\$ 300.000,00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 28 de Dezembro de 2021

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3FFE31CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1762/2021

ERRATA:

No Portaria nº 1762/2021, publicado no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> no dia 01.12.2021, pag. 151, Edição nº 2401.

Onde se lê: carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.

Lê-se: carga horaria de 20:00 (vinte horas) semanais.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F82EA17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 084/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata nº. 084/2021, em que sagrou-se vencedora para o **Lote Nº 01, Item Nº 03**, a empresa MB Catarinense Eireli – Me, com o valor unitário de R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais) e para o **Lote Nº 01, Item Nº 04**, a empresa MB Catarinense Eireli – Me, com o valor unitário de R\$ 365,93 (Trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Ficando nesta data **HOMOLOGADO**.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:814B2845

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3123/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3123/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: MB Catarinense Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.961.181/0001 - 52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 18 / 2022

12/01/22 - 16:06:16

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL 063/2021

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

Endereço: CENTRO- Santa Mariana - MARIA MOREIRA RENO, Nº 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 19 / 2022

13/01/22 - 08:52:40

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: BENICIO PNEUS EIRELI

Endereço: FLORESTA- Joinville - ZEZE MOREIRA, Nº 505



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39535062000133

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36302035000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2022 10:02:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**
CNPJ: **36.302.035/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2022 10:03:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BENICIO PNEUS EIRELI**
CNPJ: **39.535.062/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MULTCAR PEÇAS

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62

Rua MARIA MOREIRA RENO,105 – SANTA MARIANA - PARANÁ



ANEXO III

Proponente: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) JOAO ESTEVES BRAZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 072.619.679-21, portador(a) da carteira de identidade nº 8.676.825, expedida por SSP-PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Itambaracá-Pr, 10 de janeiro de 2022

Elizabeth Costa Braz dos Santos
ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



TABELIONATO OSSOVSKI

Rua José Carlos Dias, 447 - Itambaracá - Paraná

Selo nº FN29X7fqtpPFIzNGF5W3VZ35r

Consulte esse selo em <https://selo.funa-pen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS. Dou fé. "0005".FA32X42M5-781571-86". Itambaracá, 11 de janeiro de 2022. *****

Em Teste

da Verdade

Lorena Maria Oshiro Zanatta-Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOAO ESTEVES BRAZ DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
B676825-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
072.619.679-71 21/12/1988

FILIAÇÃO
JOAO APARECIDO DOS SANTOS
ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
04490134035 03/12/2023 31/10/2008

OBSERVAÇÕES

JOAO ESTEVES BRAZ DOS SANTOS

LOCAL ASSINATURA DO SORTEADOR DATA EMISSÃO
ANDARA, PR 03/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 59401840861 PR915553416

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796457787

PROIBIDO PLASTIFICAR 1796457787



L

A

R

porio

A

Q

MULTCAR PEÇAS

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62

Rua MARIA MOREIRA RENO,105 – SANTA MARIANA - PARANÁ



ANEXO IV

Proponente: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

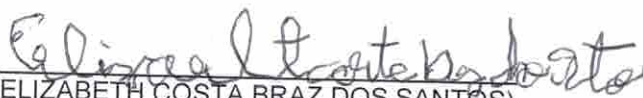
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063 / 2021 - SRP

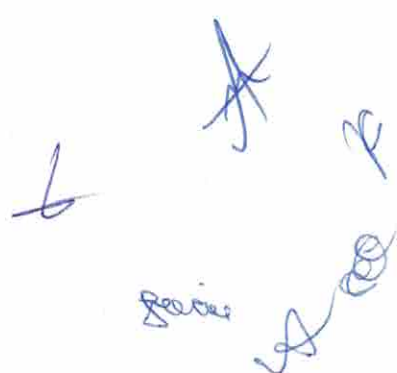
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Itamaracá-Pr, 10 de janeiro de 2022


ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS)





MULTCAR PEÇAS

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62

Rua MARIA MOREIRA RENO,105 – SANTA MARIANA - PARANÁ

ANEXO V

Proponente: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063 /2021

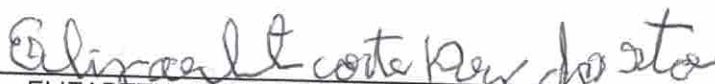
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

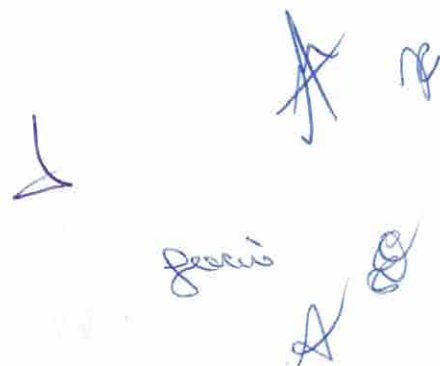
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 36.302.035/0001-22, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Itamaracá-Pr, 10 de janeiro de 2022


ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS
(nome e assinatura)



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS,
Brasileira, viúva, natural da cidade de Santo Antônio
da Platina, Estado do Paraná, nascida em 09/10/1953,
portadora da cédula de identidade RG nº 4.346.737-9
SESP-PR e do CPF nº 052.695.168-02, residente e
domiciliada Rua Rui Barbosa nº 275 - Centro, Andirá
PR., CEP 86.380-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual,
mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O
Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ELIZABETH
COSTA BRAZ DOS SANTOS.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$
30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda
corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá
sua sede no seguinte endereço: Rua Maria Moreira Reno, Centro, Santa Mariana -
PR., CEP 86.350-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá
por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio Varejista de
peças e acessórios novos para veículos automotores, Comercio Varejista de peças e
acessórios usados para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação
mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de
veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos
automotores e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II,
LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são
verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no
artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não
possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 14:40 SOB Nº 41108760514.
PROTOCOLO: 200679341 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613533. NIRE: 41108760514.
ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

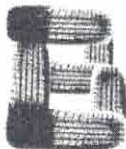
Nome Empresarial: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			Protocolo: PRC2209776451
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108760514	CNPJ 36.302.035/0001-22	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2020	Início de Atividade 03/02/2020
Endereço Completo Rua MARIA MOREIRA RENO, Nº 105, CENTRO-Santa Mariana/PR- CEP86350-000			
Objeto Comercio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comercio Varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/02/2020	Número 20200679341	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		CPF: 052.695.168-02	
Identidade: 43467379		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: VIÚVO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2022, às 10:57:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FP1CAP1J.



PRC2209776451

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



BENICIO PNEUS EIRELI
 Telefone: (047) 3842-1243
 e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

REF. MUN. ITABARACA
 304
 20

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **BENICIO PNEUS EIRELI**, com sede na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305, CNPJ/MF sob o nº. 39.535.062/0001-33 e Inscrição Estadual sob o nº. 261.110.853, representada neste ato por sua Proprietária, Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº. 48.394.448-8 SSP/SP e CPF nº. 411.729.408-35, brasileira, casada, com endereço profissional para notificações e intimações na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305;

OUTORGADO: Sr. Harley Santos, portador da cédula de identidade RG nº. 27.362.086-1 SSP/SP, CPF nº. 270.204.098-57, brasileiro, casado, vendedor, com endereço profissional para notificações e intimações na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305;

PODERES: confere amplos poderes para representar a **BENICIO PNEUS EIRELI**, junto a Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame licitatório, inclusive apresentar Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos para Habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor e assinar recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro(a), firmar declarações, rubricar e assinar os documentos pertinentes ao certame, termos, compromissos, acordos, atas, contratos e propostas, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até 31 de dezembro de 2022.

Joinville/SC, 03 de dezembro de 2021.

BENICIO PNEUS EIRELI
 CNPJ: 39.535.062/0001-33
 Luana Aparecida Pilato Ribeiro
 Empresária/Administradora
 RG: 48.394.448-8 SSP/SP
 CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
 GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
 JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 SANTO ANTONIO DO PINHAL, SP
 Rua Expedito Costa Marinho, 193 - Centro
 Santo Antonio do Pinhal, SP - Tel: (12) 3066-1711
 Registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Santo Antonio do Pinhal, SP
 Pilato Ribeiro, Luana Aparecida
 at(a) qual(is) confer(em) com o(s) padra(ões) depositado(s) em cartório
 São Antonio do Pinhal, 03 de dezembro de 2021
 Em Teste _____ da verdade
PRISCILA KELLY DE LIMA
 Escrivente Autorizada
 RCNP e Notas
 Santo Antonio do Pinhal

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
 Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
 Joinville-SC – CEP 89.212-305

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172830912215839636196>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172830912215839636196-1
 Data: 09/12/2021 14:18:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH37938-1LXC;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Verancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 14:49:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/12/2021 08:02:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172830912215839636196-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cfb7f9d579f3f9384042806abd57b554a362fa2335625c5f2f7d3151649fb7ad3a74dad09676b6533af775e336e2cf2062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.206-2,
de 24 de agosto de 2001.



João
SP
la
ce



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA FISCAL DE COLEÇÃO
DO PARAFISCAMENTO NATURAL E TABELIONATO
E ARTESANATO E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1396050380

PROBADO PLASTIFICAR
1396050380

SANTOS
RANLEY SANTOS

CPF: 273.208.687/00

CPF: 270.204.098-57 DATA NASCIMENTO: 21/02/1978

FILIAÇÃO
ANTONIO SEBASTIAO SANTOS
MARTA MARLENE SANTOS

PROFISSIONAL: [] ACP: [] COT. INSC: []

Nº REGISTRO: 0-236097254 VALIDADE: 03/01/2024 PRAZOS: 04/09/1996

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP DATA DE EMISSÃO: 23/02/2017

30344216550
30344216550

SÃO PAULO

Confira os dados do ato em: <https://autodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/172830006210622016775>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172830906210622016775-1
Data: 09/06/2021 08:29:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP44183-HWHY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 08:37:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

A

2021

2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/06/2021 14:22:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 172830905210622016775-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e8014bb47646acc9737f57911693dcf3998f8f57984ba3a2f80c3729764c5aa40857062
a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



N
farsi A
A @



JUCESP PROTOCOLO
0.392.322/21-3



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qW/L-T56oYORXHZwRwchavez2=Ug8cwwspH-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41172940835-LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

Pelo presente instrumento particular de primeira alteração contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e na forma de direito, a parte abaixo qualificada:

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, brasileira, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/04/1992, inscrita no CPF sob o n.º 411.729.408-35, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 48.394.448-8, SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Conego Thomas, 87, Casa 01, Bairro Centro, CEP: 12450-000.

Titular desta empresa individual de responsabilidade limitada, denominada **LAP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35.630.665.787, em sessão de 23/10/2020, com sede na Cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Conego Thomas, 87, Casa 01, Bairro Centro, CEP: 12450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 39.535.062/0001-33, resolve assim, alterar o contrato, mediante as condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato alterado o endereço da empresa para **RUA ZEZÉ MOREIRA, 505, GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA, CEP: 89212-305, NA CIDADE DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Roz" and "Z"
- Middle right: "A"
- Bottom right: "Jucel"
- Far bottom right: "L" and "A"



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da empresa passa a partir desta data para a exploração do ramo da atividade de "COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR".

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa a partir desta data denominar-se-á **BENÍCIO PNEUS EIRELI**.

CLÁUSULA QUARTA

Em face à alteração efetuada neste instrumento, resolve a titular reformular o Ato Constitutivo para adaptá-lo às novas condições vigentes, consolidando a presente alteração, revogando-se capítulos, artigos, parágrafos e demais disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a denominação de **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, e têm sede e domicílio na Rua Zezé Moreira, 505, Galpão 02, Bairro Floresta, CEP: 89212-305, Joinville/SC, CNPJ sob o n.º 39.535.062/0001-33.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem por objeto a exploração do ramo da atividade de "COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Empresarial é de R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, detido em sua totalidade pela titular.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do Capital Empresarial integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 20/10/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa cabe à titular **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, a quem caberá representar a empresa em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim, inclusive sendo-lhe conferido poderes especiais para, junto a instituições financeiras, oficiais ou particulares, alienar bens imóveis, constituir hipotecas, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive de duplicatas, caucionar títulos ou direitos creditórios, no caso de papéis não representativos de negócios inerentes aos fins empresariais da empresa, dar bens móveis em alienação fiduciária ou em garantia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

Luana

[Assinatura]

Renata

[Assinatura]

[Assinatura]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

Parágrafo Primeiro:

A administradora poderá nomear gerentes ou procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração com prazo determinado.

Parágrafo Segundo:

Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto, especialmente à prestação de avais, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Terceiro:

A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício empresarial, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro:

É facultado o levantamento de Balanço Patrimonial a qualquer tempo com a finalidade de apuração e distribuição de lucros, conforme legislação específica.

Parágrafo Segundo:

Opcionalmente, a critério da titular, poderão ser levantados balancetes intermediários para, no caso de se apurar lucro, efetuar-se a distribuição imediata, desde que tal distribuição seja compatível com a situação econômico-financeira da empresa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

Parágrafo Terceiro:

Os lucros apurados em cada exercício social, ou em balanços intermediários, terão a aplicação que lhes for dada pela titular.

Parágrafo Quarto:

Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, será suportado pela titular.

Parágrafo Quinto:

Dos lucros líquidos, no final do exercício, serão formadas as reservas que se acharem necessárias, a critério da titular.

CLÁUSULA OITAVA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA

A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A titular poderá constituir procurador ou procuradores em nome da empresa, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar. Todas as procurações outorgadas pela



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

empresa terão prazo de validade determinado, com exceção das que conferem poderes da cláusula "Ad. Judicial".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecida a titular, a empresa continuará com seus herdeiros e/ou sucessores, e a sucessão da titularidade dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública. Contudo, poderão os herdeiros e/ou sucessores optar pela extinção da empresa.

Parágrafo Primeiro:

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados em balanço especial os haveres do titular falecido ou interditado, avaliando-se os bens e direitos da empresa naquela data, bem como o montante das dívidas para a apuração do patrimônio líquido e, se positivo, será paga aos herdeiros pela empresa depois de apresentada autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo Segundo:

Caso a titular venha a ser considerada incapaz, poderá permanecer na empresa, desde que assistida ou representada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A titular administradora **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

Parágrafo Primeiro:

Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo:

Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas normas da lei em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Pinhal/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

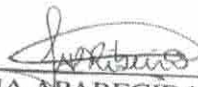
BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

A titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo após, para a competente averbação e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posterior registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Pinhal /SP, 14 de Maio de 2021.



LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Titular Administradora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021









JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218939787



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BENICIO PNEUS EIRELI
PROTOCOLO	218939787 - 21/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600702116
CNPJ 39.535.062/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021
SOB N: 42600702116

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41172940835 - LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO - Assinado em 21/05/2021 às 11:01:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8320-4

POLEGAR DIREITO

4978522B

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

48.394.448-8

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/04/2019

NOME

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

FILIAÇÃO

LUIZ ODAIR PILATO

MARIZA APARECIDA RODRIGUES PILATO

NATURALIDADE

S. CRUZ DO RIO PARDO - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/04/1992

DOC ORIGEM

JACAREÍ-SP JACAREÍ CC:LV.B021/FLS.224 /Nº06184

CPF

411729408/35

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/172830806214805044681>

Autenticação Digital Código: 172830806214805044681-1

Data: 08/06/2021 12:16:36

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALP42889-MFD1;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

<https://azevedobastos.net.br>

CNPJ: 06.870-0

Valter Azevêdo de N. Cavalcanti

Titular



TJPB

Digitizado com CamScanner



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1001/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/06/2021 16:13:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172830806214805044681-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a283056466b5b74a107a79a26819cf1746e5e132e9084fff2938eeb41f6fa28aada9062
a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



N
paru
X
A
E

11/05/2021



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
411.729.408-35

Nome
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

Nascimento
07/04/1992

CÓDIGO DE CONTROLE
B085.860C.68BA.FD6A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **16:23:40** do dia **11/05/2021** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1/1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172830806215317900741>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172830806215317900741-1
Data: 08/06/2021 12:16:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42888-O1K0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 16:11:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172830806215317900741-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a2835a537daa1a5f20b21a3a9b211fd3a9b718168ddc16f5454253695a456196fe66062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1ª linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa Proponente: **BENECIO PNEUS EIRELI**
Endereço: Rua Zezé Moreira nº 505 – Galpão 02 - Bairro: Floresta
Cidade: Joinville/SC CEP: 89.212-305 Telefone/Fax: (47) 3842-1243
CNPJ (MF): 39.535.062/0001-33
Inscrição Estadual: 261.110.853 - Insc. Municipal: 224.310

E-mail:

Para Contratos: contratos@beneciopn.com.br
Para Empenhos: pedidos@beneciopn.com.br
Para Licitação: licitacao@beniociopn.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 6915-9 Conta Corrente: 9063-8
Número do Banco: 001

REPRESENTANTE PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome: Luana Aparecida Pilato Ribeiro
CPF: 411.729.408-35
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/04/1992
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
Cargo: Administradora
Endereço: Rua Zezé Moreira nº 505 – Galpão 02 - Bairro: Floresta
Cidade: Joinville/SC

Joinville - SC, 13 de janeiro de 2022.


BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

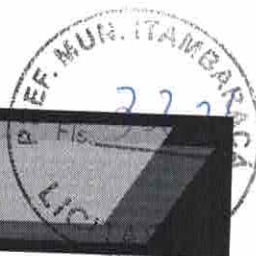
RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.

BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI
RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa BENÍCIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ no 39.535.062/0001-33, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

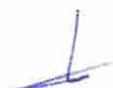
DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.


BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI
RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de contador responsável pela escrituração fiscal da empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 39.535.062/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 261.110.853, com atividade "Comércio de Varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar: Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar", com sede na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, e:

- que o valor da receita bruta anual de seu último exercício não excedeu ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- que não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade firmo a presente.

Joinville/SC, 23 de agosto de 2021.

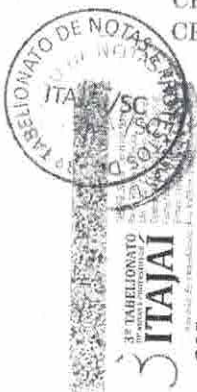
Marco Aurelio da Silva

MARCO AURELIO DA SILVA

Contador

CRC SC-041544/O-9

CPF: 040.587.149-05



Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

MARCO AURELIO DA SILVA

Conforme Art. 819 CNCGJ/SC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test. da verdade, 1905001-3
Itajaí-SC, 24-08-2021

THALLIS CRISTINA BALDI DE OLIVEIRA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização de tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: SeloTsc.jus.br. Emissão: 0,82 Selo: 2,82 Total: 0,34 Selo nº: GFU34330-VFMP

Quilômetro 000002 ou 000003 ou 000004 ou 000005 ou 000006 ou 000007 ou 000008 ou 000009 ou 000010 ou 000011 ou 000012 ou 000013 ou 000014 ou 000015 ou 000016 ou 000017 ou 000018 ou 000019 ou 000020 ou 000021 ou 000022 ou 000023 ou 000024 ou 000025 ou 000026 ou 000027 ou 000028 ou 000029 ou 000030 ou 000031 ou 000032 ou 000033 ou 000034 ou 000035 ou 000036 ou 000037 ou 000038 ou 000039 ou 000040 ou 000041 ou 000042 ou 000043 ou 000044 ou 000045 ou 000046 ou 000047 ou 000048 ou 000049 ou 000050 ou 000051 ou 000052 ou 000053 ou 000054 ou 000055 ou 000056 ou 000057 ou 000058 ou 000059 ou 000060 ou 000061 ou 000062 ou 000063 ou 000064 ou 000065 ou 000066 ou 000067 ou 000068 ou 000069 ou 000070 ou 000071 ou 000072 ou 000073 ou 000074 ou 000075 ou 000076 ou 000077 ou 000078 ou 000079 ou 000080 ou 000081 ou 000082 ou 000083 ou 000084 ou 000085 ou 000086 ou 000087 ou 000088 ou 000089 ou 000090 ou 000091 ou 000092 ou 000093 ou 000094 ou 000095 ou 000096 ou 000097 ou 000098 ou 000099 ou 000100 ou 000101 ou 000102 ou 000103 ou 000104 ou 000105 ou 000106 ou 000107 ou 000108 ou 000109 ou 000110 ou 000111 ou 000112 ou 000113 ou 000114 ou 000115 ou 000116 ou 000117 ou 000118 ou 000119 ou 000120 ou 000121 ou 000122 ou 000123 ou 000124 ou 000125 ou 000126 ou 000127 ou 000128 ou 000129 ou 000130 ou 000131 ou 000132 ou 000133 ou 000134 ou 000135 ou 000136 ou 000137 ou 000138 ou 000139 ou 000140 ou 000141 ou 000142 ou 000143 ou 000144 ou 000145 ou 000146 ou 000147 ou 000148 ou 000149 ou 000150 ou 000151 ou 000152 ou 000153 ou 000154 ou 000155 ou 000156 ou 000157 ou 000158 ou 000159 ou 000160 ou 000161 ou 000162 ou 000163 ou 000164 ou 000165 ou 000166 ou 000167 ou 000168 ou 000169 ou 000170 ou 000171 ou 000172 ou 000173 ou 000174 ou 000175 ou 000176 ou 000177 ou 000178 ou 000179 ou 000180 ou 000181 ou 000182 ou 000183 ou 000184 ou 000185 ou 000186 ou 000187 ou 000188 ou 000189 ou 000190 ou 000191 ou 000192 ou 000193 ou 000194 ou 000195 ou 000196 ou 000197 ou 000198 ou 000199 ou 000200 ou 000201 ou 000202 ou 000203 ou 000204 ou 000205 ou 000206 ou 000207 ou 000208 ou 000209 ou 000210 ou 000211 ou 000212 ou 000213 ou 000214 ou 000215 ou 000216 ou 000217 ou 000218 ou 000219 ou 000220 ou 000221 ou 000222 ou 000223 ou 000224 ou 000225 ou 000226 ou 000227 ou 000228 ou 000229 ou 000230 ou 000231 ou 000232 ou 000233 ou 000234 ou 000235 ou 000236 ou 000237 ou 000238 ou 000239 ou 000240 ou 000241 ou 000242 ou 000243 ou 000244 ou 000245 ou 000246 ou 000247 ou 000248 ou 000249 ou 000250 ou 000251 ou 000252 ou 000253 ou 000254 ou 000255 ou 000256 ou 000257 ou 000258 ou 000259 ou 000260 ou 000261 ou 000262 ou 000263 ou 000264 ou 000265 ou 000266 ou 000267 ou 000268 ou 000269 ou 000270 ou 000271 ou 000272 ou 000273 ou 000274 ou 000275 ou 000276 ou 000277 ou 000278 ou 000279 ou 000280 ou 000281 ou 000282 ou 000283 ou 000284 ou 000285 ou 000286 ou 000287 ou 000288 ou 000289 ou 000290 ou 000291 ou 000292 ou 000293 ou 000294 ou 000295 ou 000296 ou 000297 ou 000298 ou 000299 ou 000300 ou 000301 ou 000302 ou 000303 ou 000304 ou 000305 ou 000306 ou 000307 ou 000308 ou 000309 ou 000310 ou 000311 ou 000312 ou 000313 ou 000314 ou 000315 ou 000316 ou 000317 ou 000318 ou 000319 ou 000320 ou 000321 ou 000322 ou 000323 ou 000324 ou 000325 ou 000326 ou 000327 ou 000328 ou 000329 ou 000330 ou 000331 ou 000332 ou 000333 ou 000334 ou 000335 ou 000336 ou 000337 ou 000338 ou 000339 ou 000340 ou 000341 ou 000342 ou 000343 ou 000344 ou 000345 ou 000346 ou 000347 ou 000348 ou 000349 ou 000350 ou 000351 ou 000352 ou 000353 ou 000354 ou 000355 ou 000356 ou 000357 ou 000358 ou 000359 ou 000360 ou 000361 ou 000362 ou 000363 ou 000364 ou 000365 ou 000366 ou 000367 ou 000368 ou 000369 ou 000370 ou 000371 ou 000372 ou 000373 ou 000374 ou 000375 ou 000376 ou 000377 ou 000378 ou 000379 ou 000380 ou 000381 ou 000382 ou 000383 ou 000384 ou 000385 ou 000386 ou 000387 ou 000388 ou 000389 ou 000390 ou 000391 ou 000392 ou 000393 ou 000394 ou 000395 ou 000396 ou 000397 ou 000398 ou 000399 ou 000400 ou 000401 ou 000402 ou 000403 ou 000404 ou 000405 ou 000406 ou 000407 ou 000408 ou 000409 ou 000410 ou 000411 ou 000412 ou 000413 ou 000414 ou 000415 ou 000416 ou 000417 ou 000418 ou 000419 ou 000420 ou 000421 ou 000422 ou 000423 ou 000424 ou 000425 ou 000426 ou 000427 ou 000428 ou 000429 ou 000430 ou 000431 ou 000432 ou 000433 ou 000434 ou 000435 ou 000436 ou 000437 ou 000438 ou 000439 ou 000440 ou 000441 ou 000442 ou 000443 ou 000444 ou 000445 ou 000446 ou 000447 ou 000448 ou 000449 ou 000450 ou 000451 ou 000452 ou 000453 ou 000454 ou 000455 ou 000456 ou 000457 ou 000458 ou 000459 ou 000460 ou 000461 ou 000462 ou 000463 ou 000464 ou 000465 ou 000466 ou 000467 ou 000468 ou 000469 ou 000470 ou 000471 ou 000472 ou 000473 ou 000474 ou 000475 ou 000476 ou 000477 ou 000478 ou 000479 ou 000480 ou 000481 ou 000482 ou 000483 ou 000484 ou 000485 ou 000486 ou 000487 ou 000488 ou 000489 ou 000490 ou 000491 ou 000492 ou 000493 ou 000494 ou 000495 ou 000496 ou 000497 ou 000498 ou 000499 ou 000500 ou 000501 ou 000502 ou 000503 ou 000504 ou 000505 ou 000506 ou 000507 ou 000508 ou 000509 ou 000510 ou 000511 ou 000512 ou 000513 ou 000514 ou 000515 ou 000516 ou 000517 ou 000518 ou 000519 ou 000520 ou 000521 ou 000522 ou 000523 ou 000524 ou 000525 ou 000526 ou 000527 ou 000528 ou 000529 ou 000530 ou 000531 ou 000532 ou 000533 ou 000534 ou 000535 ou 000536 ou 000537 ou 000538 ou 000539 ou 000540 ou 000541 ou 000542 ou 000543 ou 000544 ou 000545 ou 000546 ou 000547 ou 000548 ou 000549 ou 000550 ou 000551 ou 000552 ou 000553 ou 000554 ou 000555 ou 000556 ou 000557 ou 000558 ou 000559 ou 000560 ou 000561 ou 000562 ou 000563 ou 000564 ou 000565 ou 000566 ou 000567 ou 000568 ou 000569 ou 000570 ou 000571 ou 000572 ou 000573 ou 000574 ou 000575 ou 000576 ou 000577 ou 000578 ou 000579 ou 000580 ou 000581 ou 000582 ou 000583 ou 000584 ou 000585 ou 000586 ou 000587 ou 000588 ou 000589 ou 000590 ou 000591 ou 000592 ou 000593 ou 000594 ou 000595 ou 000596 ou 000597 ou 000598 ou 000599 ou 000600 ou 000601 ou 000602 ou 000603 ou 000604 ou 000605 ou 000606 ou 000607 ou 000608 ou 000609 ou 000610 ou 000611 ou 000612 ou 000613 ou 000614 ou 000615 ou 000616 ou 000617 ou 000618 ou 000619 ou 000620 ou 000621 ou 000622 ou 000623 ou 000624 ou 000625 ou 000626 ou 000627 ou 000628 ou 000629 ou 000630 ou 000631 ou 000632 ou 000633 ou 000634 ou 000635 ou 000636 ou 000637 ou 000638 ou 000639 ou 000640 ou 000641 ou 000642 ou 000643 ou 000644 ou 000645 ou 000646 ou 000647 ou 000648 ou 000649 ou 000650 ou 000651 ou 000652 ou 000653 ou 000654 ou 000655 ou 000656 ou 000657 ou 000658 ou 000659 ou 000660 ou 000661 ou 000662 ou 000663 ou 000664 ou 000665 ou 000666 ou 000667 ou 000668 ou 000669 ou 000670 ou 000671 ou 000672 ou 000673 ou 000674 ou 000675 ou 000676 ou 000677 ou 000678 ou 000679 ou 000680 ou 000681 ou 000682 ou 000683 ou 000684 ou 000685 ou 000686 ou 000687 ou 000688 ou 000689 ou 000690 ou 000691 ou 000692 ou 000693 ou 000694 ou 000695 ou 000696 ou 000697 ou 000698 ou 000699 ou 000700 ou 000701 ou 000702 ou 000703 ou 000704 ou 000705 ou 000706 ou 000707 ou 000708 ou 000709 ou 000710 ou 000711 ou 000712 ou 000713 ou 000714 ou 000715 ou 000716 ou 000717 ou 000718 ou 000719 ou 000720 ou 000721 ou 000722 ou 000723 ou 000724 ou 000725 ou 000726 ou 000727 ou 000728 ou 000729 ou 000730 ou 000731 ou 000732 ou 000733 ou 000734 ou 000735 ou 000736 ou 000737 ou 000738 ou 000739 ou 000740 ou 000741 ou 000742 ou 000743 ou 000744 ou 000745 ou 000746 ou 000747 ou 000748 ou 000749 ou 000750 ou 000751 ou 000752 ou 000753 ou 000754 ou 000755 ou 000756 ou 000757 ou 000758 ou 000759 ou 000760 ou 000761 ou 000762 ou 000763 ou 000764 ou 000765 ou 000766 ou 000767 ou 000768 ou 000769 ou 000770 ou 000771 ou 000772 ou 000773 ou 000774 ou 000775 ou 000776 ou 000777 ou 000778 ou 000779 ou 000780 ou 000781 ou 000782 ou 000783 ou 000784 ou 000785 ou 000786 ou 000787 ou 000788 ou 000789 ou 000790 ou 000791 ou 000792 ou 000793 ou 000794 ou 000795 ou 000796 ou 000797 ou 000798 ou 000799 ou 000800 ou 000801 ou 000802 ou 000803 ou 000804 ou 000805 ou 000806 ou 000807 ou 000808 ou 000809 ou 000810 ou 000811 ou 000812 ou 000813 ou 000814 ou 000815 ou 000816 ou 000817 ou 000818 ou 000819 ou 000820 ou 000821 ou 000822 ou 000823 ou 000824 ou 000825 ou 000826 ou 000827 ou 000828 ou 000829 ou 000830 ou 000831 ou 000832 ou 000833 ou 000834 ou 000835 ou 000836 ou 000837 ou 000838 ou 000839 ou 000840 ou 000841 ou 000842 ou 000843 ou 000844 ou 000845 ou 000846 ou 000847 ou 000848 ou 000849 ou 000850 ou 000851 ou 000852 ou 000853 ou 000854 ou 000855 ou 000856 ou 000857 ou 000858 ou 000859 ou 000860 ou 000861 ou 000862 ou 000863 ou 000864 ou 000865 ou 000866 ou 000867 ou 000868 ou 000869 ou 000870 ou 000871 ou 000872 ou 000873 ou 000874 ou 000875 ou 000876 ou 000877 ou 000878 ou 000879 ou 000880 ou 000881 ou 000882 ou 000883 ou 000884 ou 000885 ou 000886 ou 000887 ou 000888 ou 000889 ou 000890 ou 000891 ou 000892 ou 000893 ou 000894 ou 000895 ou 000896 ou 000897 ou 000898 ou 000899 ou 000900 ou 000901 ou 000902 ou 000903 ou 000904 ou 000905 ou 000906 ou 000907 ou 000908 ou 000909 ou 000910 ou 000911 ou 000912 ou 000913 ou 000914 ou 000915 ou 000916 ou 000917 ou 000918 ou 000919 ou 000920 ou 000921 ou 000922 ou 000923 ou 000924 ou 000925 ou 000926 ou 000927 ou 000928 ou 000929 ou 000930 ou 000931 ou 000932 ou 000933 ou 000934 ou 000935 ou 000936 ou 000937 ou 000938 ou 000939 ou 000940 ou 000941 ou 000942 ou 000943 ou 000944 ou 000945 ou 000946 ou 000947 ou 000948 ou 000949 ou 000950 ou 000951 ou 000952 ou 000953 ou 000954 ou 000955 ou 000956 ou 000957 ou 000958 ou 000959 ou 000960 ou 000961 ou 000962 ou 000963 ou 000964 ou 000965 ou 000966 ou 000967 ou 000968 ou 000969 ou 000970 ou 000971 ou 000972 ou 000973 ou 000974 ou 000975 ou 000976 ou 000977 ou 000978 ou 000979 ou 000980 ou 000981 ou 000982 ou 000983 ou 000984 ou 000985 ou 000986 ou 000987 ou 000988 ou 000989 ou 000990 ou 000991 ou 000992 ou 000993 ou 000994 ou 000995 ou 000996 ou 000997 ou 000998 ou 000999 ou 001000 ou 001001 ou 001002 ou 001003 ou 001004 ou 001005 ou 001006 ou 001007 ou 001008 ou 001009 ou 001010 ou 001011 ou 001012 ou 001013 ou 001014 ou 001015 ou 001016 ou 001017 ou 001018 ou 001019 ou 001020 ou 001021 ou 001022 ou 001023 ou 001024 ou 001025 ou 001026 ou 001027 ou 001028 ou 001029 ou 001030 ou 001031 ou 001032 ou 001033 ou 001034 ou 001035 ou 001036 ou 001037 ou 001038 ou 001039 ou 001040 ou 001041 ou 001042 ou 001043 ou 001044 ou 001045 ou 001046 ou 001047 ou 001048 ou 001049 ou 001050 ou 001051 ou 001052 ou 001053 ou 001054 ou 001055 ou 001056 ou 001057 ou 001058 ou 001059 ou 001060 ou 001061 ou 001062 ou 001063 ou 001064 ou 001065 ou 001066 ou 001067 ou 001068 ou 001069 ou 001070 ou 001071 ou 001072 ou 001073 ou 001074 ou 001075 ou 001076 ou 001077 ou 001078 ou 001079 ou 001080 ou 001081 ou 001082 ou 001083 ou 001084 ou 001085 ou 001086 ou 001087 ou 001088 ou 001089 ou 001090 ou 001091 ou 001092 ou 001093 ou 001094 ou 001095 ou 001096 ou 001097 ou 001098 ou 001099 ou 001100 ou 001101 ou 001102 ou 001103 ou 001104 ou 001105 ou 001106 ou 001107 ou 001108 ou 001109 ou 001110 ou 001111 ou 001112 ou 001113 ou 001114 ou 001115 ou 001116 ou 001117 ou 001118 ou 001119 ou 001120 ou 001121 ou 001122 ou 001123 ou 001124 ou 001125 ou 001126 ou 001127 ou 001128 ou 001129 ou 001130 ou 001131 ou 001132 ou 001133 ou 001134 ou 001135 ou 001136 ou 001137 ou 001138 ou 001139 ou 001140 ou 001141 ou 001142 ou 001143 ou 001144 ou 001145 ou 001146 ou 001147 ou 001148 ou 001149 ou 001150 ou 001151 ou 001152 ou 001153 ou 001154 ou 001155 ou 001156 ou 001157 ou 001158 ou 001159 ou 001160 ou 001161 ou 001162 ou 001163 ou 001164 ou 001165 ou 001166 ou 001167 ou 001168 ou 001169 ou 001170 ou 001171 ou 001172 ou 001173 ou 001174 ou 001175 ou 001176 ou 001177 ou 001178 ou 001179 ou 001180 ou 001181 ou 001182 ou 001183 ou 001184 ou 001185 ou 001186 ou 001187 ou 001188 ou 001189 ou 001190 ou 001191 ou 001192 ou 001193 ou 001194 ou 001195 ou 001196 ou 001197 ou 001198 ou 001199 ou 001200 ou 001201 ou 001202 ou 001203 ou 001204 ou 001205 ou 001206 ou 001207 ou 001208 ou 001209 ou 001210 ou 001211 ou 001212 ou 001213 ou 001214 ou 001215 ou 001216 ou 001217 ou 001218 ou 001219 ou 001220 ou 001221 ou 001222 ou 001223 ou 001224 ou 001225 ou 001226 ou 001227 ou 001228 ou 001229 ou 001230 ou 001231 ou 001232 ou 001233 ou 001234 ou 001235 ou 001236 ou 001237 ou 001238 ou 001239 ou 001240 ou 001241 ou 001242 ou 001243 ou 001244 ou 001245 ou 001246 ou 001247 ou 001248 ou 001249 ou 001250 ou 001251 ou 001252 ou 001253 ou 001254 ou 001255 ou 001256 ou 001257 ou 001258 ou 001259 ou 001260 ou 001261 ou 001262 ou 001263 ou 001264 ou 001265 ou 001266 ou 001267 ou 001268 ou 001269 ou 001270 ou 001271 ou 001272 ou 001273 ou 001274 ou 001275 ou 001276 ou 001277 ou 001278 ou 001279 ou 001280 ou 001281 ou 001282 ou 001283 ou 001284 ou 001285 ou 001286 ou 001287 ou 001288 ou 001289 ou 001290 ou 001291 ou 001292 ou 001293 ou 001294 ou 001295 ou 001296 ou 001297 ou 001298 ou 001299 ou 001300 ou 001301 ou 001302 ou 001303 ou 001304 ou 001305 ou 001306 ou 001307 ou 001308 ou 001309 ou 001310 ou 001311 ou 001312 ou 001313 ou 001314 ou 001315 ou 001316 ou 001317 ou 001318 ou 001319 ou 001320 ou 001321 ou 001322 ou 001323 ou 001324 ou 001325 ou 001326 ou 001327 ou 001328 ou 001329 ou 001330 ou 001331 ou 001332 ou 001333 ou 001334 ou 001335 ou 001336 ou 001337 ou 001338 ou 001339 ou 001340 ou 001341 ou 001342 ou 001343 ou 001344 ou 001345 ou 001346 ou 001347 ou 001348 ou 001349 ou 001350 ou 001351 ou 001352 ou 001353 ou 001354 ou 001355 ou 001356 ou 001357 ou 001358 ou 001359 ou 001360 ou 001361 ou 001362 ou 001363 ou 001364 ou 001365 ou 001366 ou 001367 ou 001368 ou 001369 ou 001370 ou 001371 ou 001372 ou 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2021 15:58:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172832408213087536646-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5616e59b0ffa94ebc96f78f3d6cf263d0d77062de97ca9372b706aaec9afcd54c04214b0fc7d4edb707523db979e062a
781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BENICIO PNEUS EIRELI, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, em Joinville-SC, CEP: 89.212-305, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42600702116, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Joinville-SC, 02 de junho de 2021.

**LUANA APARECIDA PILATO
RIBEIRO**

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T54ZwJ4fV6xNg&chave2=Ug8cwWspH-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41172940833-LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218855540 Protocolo 218855540 de 02/06/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265615109215687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



02/06/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICACAO



218855540



NOME DA EMPRESA	BENICIO PNEUS EIRELI
PROTOCOLO	218855540 - 02/06/2021
ATO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42600702116
CNPJ 39.535.062/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021
SOB N: 20218855540

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41172940835 - LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO - Assinado em 02/06/2021 às 09:30:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218855540 Protocolo 218855540 de 02/06/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265615109215687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

02/06/2021



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Página 1 de 1

Nome Empresarial: BENICIO PNEUS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0070211-6	CNPJ 39.535.062/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/05/2021	Data de Início de Atividade 21/05/2021
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ZEZE MOREIRA, 505-GALPAO:02, FLORESTA, JOINVILLE, SC, 89.212-305			
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR.			
Capital: R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO 411.729.408-35	Administrador sim	Início do Mandato 21/05/2021	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO 411.729.408-35			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/06/2021 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 16/12/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 286719/2021-01 na consulta de processos.

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 129/2021
Pregão Presencial nº 063/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 13 de janeiro de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial - SRP nº 063/2021.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, (13/01/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2021, objeto do Processo Administrativo nº 129/2021, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, e Prestação de Serviços de Balanceamento e Alinhamento**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 - Empresa: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS;

CNPJ: 36.302.035/0001-22

IE: 90.840.116-62

Endereço: Rua Maria Moreira Reno, nº 105, Centro

Cidade: Santa Mariana Estado: Paraná CEP: 86.350-000

E-MAIL:

CREDENCIADO: João Esteves Braz dos Santos CPF: 072.619.679-71

RG: 8.676.825-9 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 018/2022 Data: 12/01/2022 Horas: 16H:06M:16S

2 - Empresa: BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

IE: 261.110.853

Endereço: Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02 – Bairro Floresta

Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina CEP: 89.212-605

E-MAIL: licitacao@beniciopn.com.br

CREDENCIADO: Harley Santos CPF: 270.204.098-57

RG: 27.362.086-1 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 019/2021 Data: 13/01/2022 Horas: 08H:52M:40S

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 23/12/2021. Dando início a sessão, o

1/2



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentados pelas licitantes de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que as empresas apresentaram os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). As empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. As empresas, apresentaram a documentação comprobatória que se enquadram como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciados conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini

Eliete Caetano Domingues Velani

Tamires Fernanda Teixeira

CREDENCIADOS:

Elizabeth Costa Braz dos Santos
Empresa: Elizabeth Costa Braz dos Santos

Representante: João Esteves Braz dos Santos

Benício Pneus Eireli
Empresa: BENÍCIO PNEUS EIRELI

Representante: Harley Santos



AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACANGA/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 063/2021
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS
SANTOS - ME
CNPJ: 36.302.035/0001-22
IE: 90.840.116-62

MULTCAR PEÇAS

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62

Rua MARIA MOREIRA RENO,105 – SANTA MARIANA - PARANÁ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA MARIA MOREIRA RENO **CIDADE:** SANTA MARIANA **ESTADO:** PARANÁ

CNPJ:36.302.035/0001-22 **INSC. ESTADUAL:**90.840.116-62

TELEFONE: (43) 98412-7516 **FAX:** () _____ **E-MAIL:** joaosantosest@gmail.com

999888198
JOÃO

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 063/2021.

Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Prezados senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando fornecimento do objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

Item	PNEUS	UNIDADE	QTDE	Pço R\$ Unitário	Pço R\$ Total
01	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	Unidad	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
02	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados.	Unidad	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
03	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	Unidad	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
04	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	Unidad	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
05	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	Unidad	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00

O valor total da Proposta: R\$ 15.900,00

O valor total da Proposta: QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

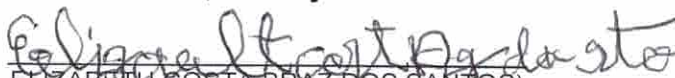
Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL

Condições de Pagamento: CONFORME O EDITAL

Instituição Financeira (Banco): 748 Número da agência: 0717, número e dígito da conta 09825-3, nome do correntista: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS; cidade ITAMBARACÁ.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Itambaracá-Pr, 10 de janeiro de 2022


ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



MULTCAR PEÇAS

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS
CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62
Rua MARIA MOREIRA RENO,105 – SANTA MARIANA - PARANÁ



ANEXO IX

Proponente: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

CNPJ:36.302.035/0001-22

IE:90.840.116-62

Município Sede da Empresa: SANTA MARIANA **UF:** PARANÁ

Rua/Avenida: RUA MARIA MOREIRA RENO, nº 105

Bairro: CENTRO **Complemento:** _____

Representante Legal (assinante do Ata de Registro de Preços de fornecimento): ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

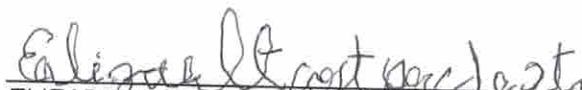
Endereço: HILDA REZENDA, nº 397

Cidade: ITAMBARACÁ **UF:** PARANÁ

CPF: 052.695.168-02

RG:4.346.737-9

Itambaracá-Pr, 10 de janeiro de 2022


ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS)





BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br



À PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2007
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

Razão Social: BENÍCIO PNEUS EIRELI - (EPP)

CNPJ (MF): 39.535.062/0001-33

Inscrição

Endereço: Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta - Joinville

Fone/Fax: (47) 3842-1243



CNPJ: 39.535.062/0001-33
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta - Joinville - SC

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 63 / 2021

Fornecedor: BENICIO PNEUS EIRELI

Endereço: RUA ZEZÉ MOREIRA, 505 - GALPÃO 02 FLORESTA - JOINVILLE/SC

CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33 Insc. Estadual 1261110853

Contato: LUANA APARECIDA PILATO Telefone: (47) 3842-1243

Lote : 1 Descrição : LOTE 1

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação	Dt. Validade
1	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	UNID	8,00	1.506,0200	1.506,0200	12.048,16	GOODRIDE	13/03/2022
2	PNEU 2.75/18 LISO	UNID	2,00	178,6200	178,6200	357,24	TECHNIC	13/03/2022
3	PNEU 90/90/18 LISO	UNID	2,00	165,3300	165,3300	330,66	TECHNIC	13/03/2022
4	Câmara de ar 1400/24	UNID	20,00	329,1800	329,1800	6.583,60	JABUTI	13/03/2022
5	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	UNID	120,00	100,7600	0,0000	0,00		
6	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados	UNID	70,00	92,5500	0,0000	0,00		
7	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	UNID	120,00	25,8100	0,0000	0,00		
8	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	UNID	70,00	44,2500	0,0000	0,00		
9	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	UNID	120,00	117,3900	0,0000	0,00		
10	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	UNID	70,00	183,9100	0,0000	0,00		
						Lote =	Valor: 19.319,6600	



Valor Total = 19.319,6600

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 10 Dias

Prazo máximo de Validade da Proposta: 14/03/2022

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal

Validade Proposta: 60 Dias.

Data Proposta: 13/01/2022

BENICIO PNEUS EIRELI

Carimbo CNPJ: 39.535.062/0001-33

Assinatura

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO



Handwritten signatures and initials in blue ink.



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1ª linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DADOS DA EMPRESA	
Empresa Proponente: BENICIO PNEUS EIRELI	
Endereço: Rua Zezé Moreira, n° 505, galpão 02, Bairro: Floresta	
Cidade: Joinville-SC CEP: 89.212-305 Telefone/Fax: (47) 3842-1243	
CNPJ (MF): 39.535.062/0001-33 Inscrição Estadual: 261.110.853 Insc. Municipal: 22.4310	
E-mail: contatos@beniciopn.com.br	
Para Contratos: contatos@beniciopn.com.br	
Para Empenhos: pedidos@beniciopn.com.br	

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil S.A.	Número do Banco: 001 Agência: 6915-9 Conta Corrente: 9063-8

DADOS DA REPRESENTANTE PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.	
Nome: Luana Aparecida Pilato Ribeiro CPF: 411.729.408-35 RG: 48.394.448-8 SSP/SP	
Estado Civil: Casada	Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária	Cargo: Administradora
Endereço: Rua Zezé Moreira, n° 505, galpão 02, Bairro Floresta, Joinville-SC - CEP 89.212-305	
Instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato: Contrato Social	

Prezados senhores,

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando fornecimento do objeto está discriminado conforme o constante no Anexo 1 - Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	8	UNID.	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	GOODRIDE	Fabricante: Hangzhou Zhongco Rubber Co., Ltd.	1506,02 (um mil quinhentos e seis reais e dois centavos)	12048,16 (doze mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)
2	2	UNID.	PNEU 2.75/18 LISO	TECHNIC	Fabricante: Technic do Brasil Ltda.	178,62 (cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)	357,24 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
3	2	UNID.	PNEU 90/90/18 LISO	TECHNIC	Fabricante: Technic do Brasil Ltda.	165,33 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)	330,66 (trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)
4	20	UNID.	Câmara de ar 1400/24	JABUTI	Fabricante: Pingda Zihai Rubber Manufactory	329,18 (trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)	6583,60 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
5	120	UNID.	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves	-	-	-	-
6	70	UNID.	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados	-	-	-	-
7	120	UNID.	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	-	-	-	-
8	70	UNID.	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	-	-	-	-
9	120	UNID.	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	-	-	-	-
10	70	UNID.	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	-	-	-	-
							R\$ 19319,66

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 19319,66 (dezenove mil trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)

Condições de Fornecimento: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (item 01ao 04).

Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade. Site à Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06 - Centro Itamaracá Pr. No horário de expediente.

Condições de Pagamento: no prazo máximo até 30 (trinta) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas

Declaro que os produtos ofertados são todos novos de 1ª qualidade, certificados pelo INMETRO, nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas administrativas e financeiras, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Garantia: 05 (cinco) anos, para Pneus e 03 (três) anos, para Câmaras de Ar e Protetores, contra defeitos de fabricação, dados pelos fabricantes, contados da data da entrega dos materiais.



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.


BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Delato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZE MOREIRA, N° 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 241.110.853
Rua Zezé Moreira, n° 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC - CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itamboré do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO GARANTIA

Declaramos para os itens 01;02 e 03 conforme normas técnicas do fabricante que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados, e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à prefeitura, aos veículos, motoristas, operadores ou qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao município o direito de regresso contra o proponente

Os pneus possuem garantia de 05 (cinco anos) contados da data da fabricação, contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

A garantia obriga também a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.


BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A Empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados, possuem garantia de 05 (cinco) anos, para Pneus e 03 (três) anos, para Câmaras de Ar e Protetores, dados pelos fabricantes, contra defeito de fabricação e são todos de primeira qualidade e estando de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade da ABNT e INMETRO e que os pneus são novos, não remoldados/recauchutados, bem com que, será efetuada a substituição imediata e total de qualquer mercadoria defeituosa, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias ao fornecimento.

Por ser verdade assina a presente.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.

BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

Senhor Pregoeiro:

A Empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados possuem garantia de 05 (cinco) anos, para Pneus e 03 (três) anos, para Câmaras de Ar e Protetores, contra defeitos de fabricação, sendo todos de primeira qualidade e estando de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade da ABNT e INMETRO bem como que, para efeitos de garantia, serão realizados os laudos técnicos para efetivação da garantia do fabricante, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias ao fornecimento, sendo efetuada a substituição imediata e total de qualquer mercadoria comprovadamente defeituosa.

Por ser verdade assina a presente.

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Joinville/SC, 13 de junho de 2021.

BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC - CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021 - PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, instaurado por esta Prefeitura, que os Prazos de fabricação dos pneus não serão superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue neste órgão, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato ou ata de registro;

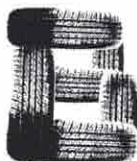
Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.

BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: BENÍCIO PNEUS EIRELI	
CNPJ (MF): 39.535.062/0001-33	
Inscrição Estadual: 261.110.853	Insc. Municipal: 224310
Endereço: Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305	
Telefone/Fax: (47) 3842-1243	
E-mails: Exclusivo Para Contratos: contratos@beniciopn.com.br	
Exclusivo Para Pedidos: pedidos@beniciopn.com.br	
Exclusivo Para Notificações: juridico@beniciopn.com.br	

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil S.A.	Conta Corrente: 9063-8
Número da Agência: 6915-9	Número do Banco: 001

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: Luana Aparecida Pilato Ribeiro	
Estado Civil: Casada	Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária	Cargo: Administradora
CPF: 411.729.408-35	RG: 48.394.448-8 SSP/SP
Endereço: Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta, Joinville-SC – CEP 89.212-305	
Instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato: Contrato Social	

DADOS DA PROPOSTA	
Condições de Fornecimento: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (itens 01ao 04).	
Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sítio à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.	
Condições de Pagamento: no prazo máximo até 30 (trinta) dias	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas	

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniclopne.com.br

BENICIO PNEUS



GARANTIA: Os produtos ofertados têm garantia integral de 05 (cinco) anos, para Pneus e 03 (três) anos, para Câmaras de Ar e Protetores, contra defeitos de fabricação, dados pelos fabricantes, contados da data da entrega dos materiais.

DECLARAÇÃO

Declaramos que os produtos ofertados são todos novos de 1ª qualidade, certificados pelo INMETRO, e não são remoldados/recauchutados e nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas administrativas e financeiras, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.


BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC - CEP 89.212-305





BRASIL



Site do Inmetro



Sites de Interesse



Mapa do Site



Ouvidoria



Fale com o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



votar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



topo

Resultado da Consulta:

7 Certificado(s)

15 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.023/19 Tipo: Produto Emissão: 06/05/2019 Validade: 06/05/2023 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.		NO. 1, 1ST AVENUE, QIANTANG NEW AREA, HANGZHOU CIT. - ZHEJIANG PROVINCE, - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODRIDE	7.50R16 14PR 122/118L CR960A	SIM	FAMÍLIA: 3A2B4C1		
GOODRIDE	8.25R16 16PR 128/124L CR960A	SIM	FAMÍLIA: 3A2B4C1		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.028/19 Tipo: Produto Emissão: 06/05/2019 Validade: 06/05/2023 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.		NO. 1, 1ST AVENUE, QIANTANG NEW AREA, HANGZHOU CIT. - ZHEJIANG PROVINCE, - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODRIDE	205/75R17.5 124/122M CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B1C2		
GOODRIDE	225/70R19.5 12PR 125/123M CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B1C2		
GOODRIDE	8R19.5 12PR 124/122L CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B1C2		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.029/19 Tipo: Produto Emissão: 06/05/2019 Validade: 06/05/2023 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.		NO. 1, 1ST AVENUE, QIANTANG NEW AREA, HANGZHOU CIT. - ZHEJIANG PROVINCE, - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODRIDE	215/75R17.5 14PR 126/124M CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B2C2		
GOODRIDE	225/75R17.5 129/127M CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B2C2		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.030/19 Tipo: Produto Emissão: 06/05/2019 Validade: 06/05/2023 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.		NO. 1, 1ST AVENUE, QIANTANG NEW AREA, HANGZHOU CIT. - ZHEJIANG PROVINCE, - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODRIDE	215/75R17.5 16PR 135/133J CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B3C2		
GOODRIDE	235/75R17.5 132/130M CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B3C2		
GOODRIDE	245/70R19.5 14PR 133/131M CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B3C2		
GOODRIDE	245/70R19.5 14PR 133/131M CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B3C2		



Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.033/19 Tipo: Produto Emissão: 06/05/2019 Validade: 06/05/2023 Status
do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.		NO. 1, 1ST AVENUE, QIANTANG NEW AREA, HANGZHOU CIT, --- ZHEJIANG PROVINCE, - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODRIDE	235/75R17.5 16PR 143/141J CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B5C2		
GOODRIDE	285/70R19.5 16PR 146/144K CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B5C2		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.035/19 Tipo: Produto Emissão: 06/05/2019 Validade: 06/05/2023 Status
do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.		NO. 1, 1ST AVENUE, QIANTANG NEW AREA, HANGZHOU CIT, --- ZHEJIANG PROVINCE, - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODRIDE	11R24 5 16PR 149/146L CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B6C2		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.036/19 Tipo: Produto Emissão: 06/05/2019 Validade: 06/05/2023 Status
do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.		NO. 1, 1ST AVENUE, QIANTANG NEW AREA, HANGZHOU CIT, --- ZHEJIANG PROVINCE, - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODRIDE	315/80R22.5 18PR 154/151M CR960A	SIM	FAMÍLIA: 4A2B7C2		



BRASIL



Site do Inmetro



Sites de Interesse



Mapa de Site



Ouvidoria



Fale com o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

4 Certificado(s)

4 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-02/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2024
 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ Nanci, 335 - P.Q. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	60/100-17 33L TIGER	NÃO	FAMÍLIA: 1A1B1C1D2E1F1		

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-04/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2030
 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ Nanci, 335 - P.Q. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	2.75-18 42P TIGER	NÃO	FAMÍLIA 1		

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-06/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2024
 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ Nanci, 335 - P.Q. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	80/100-14 49L REFORÇADO TIGER	NÃO	FAMÍLIA: 1A1B1C2D2E1F1		

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-07/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2024
 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ Nanci, 335 - P.Q. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	90/90-18 57P REFORÇADO TIGER	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C2D2E2F1		



topo



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7866576	16/12/2021	16/12/2021	16/03/2022
Dados básicos:			
CNPJ : 39.535.062/0001-33			
Razão Social : BENÍCIO PNEUS EIRELI			
Nome fantasia : BENÍCIO PNEUS EIRELI			
Data de abertura : 23/10/2020			
Endereço:			
logradouro: RUA ZEZÉ MOREIRA			
N.º: 505			
Complemento: GALPÃO 02			
Bairro: FLORESTA			
Município: JOINVILLE			
CEP: 89212-305			
UF: SC			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		JSFT88JLW8EJHZT9	

[Handwritten signature and initials]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
610146	03/11/2021	01/11/2021	01/02/2022

Dados básicos:

CNPJ : 06.089.521/0001-43
Razão Social : LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Nome fantasia : LINK COMERCIAL
Data de abertura : 01/02/2004

Endereço:

logradouro: RUA ARNOLDO HASS
N.º: 100
Bairro: CENTRO
CEP: 89107-000
Complemento:
Município: POMERODE
UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-44	Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008 (importação, pilhas, baterias)
20-21	Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
20-22	Importação ou exportação de flora nativa brasileira

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	BJZSU1VU7LNY6CHI
-----------------------	------------------

[Handwritten signature and initials]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7395639	05/01/2022	05/01/2022	05/04/2022
Dados básicos:			
CNPJ : 26.723.181/0001-78			
Razão Social : DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI			
Nome fantasia : DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI			
Data de abertura : 14/12/2016			
Endereço:			
logradouro: RUA JOSÉ GALL			
N.º: 1115			
Bairro: CARVALHO			
CEP: 88307-102			
Complemento: GALPÃO 09			
Município: ITAJAI			
UF: SC			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		JIW3U62IIC85DGHT	

[Handwritten signatures and initials]



DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI – EPP
CNPJ: 26.723.181/0001-78 – I.E: 258.219.823
RUA JOSE GALL, Nº 1115, GALPÃO 09, CARVALHO
ITAJAÍ-SC – CEP: 88.307-102
FONE: (47) 3083-2340
EMAIL: licitacao@dosulpneus.com.br



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E USO DE CERTIFICADO DO IBAMA

A Empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.723.181/0001-78, estabelecida na Jose Gall, Nº 1115, Galpão 09, Bairro Carvalho, em Itajaí-SC – CEP 88.307-102, na qualidade de **IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS DAS MARCAS: BOTO; CENTELLA; CHALLENGER; DOUBLESTAR; DURABLE; JINYU; JK; LINGLONG; TORNEL; ALWAYSRUN; FARMBOY; L-GUARD; ROADGUIDER; CHENGSHAN; DURATURN; GOODRIDE; ROADKING; SUNSET; TRIANGLE; WATERFALL; XBRI; JABUTI; SUNWIDE; KAPSEN**, DECLARA para os devidos fins, que a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta, Joinville-SC, CEP 89.212-305, é revendedora de nossos produtos acima, e apresenta todas as condições técnicas e comerciais, tendo agido sempre como ótimo desempenho.

Desta forma, a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, na qualidade de revendedora, utiliza-se de nossa certificação do instituto de meio ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) para licitações e demais fins administrativos. (validade da declaração 1 ano).

Itajaí/SC, 05 de novembro de 2021.

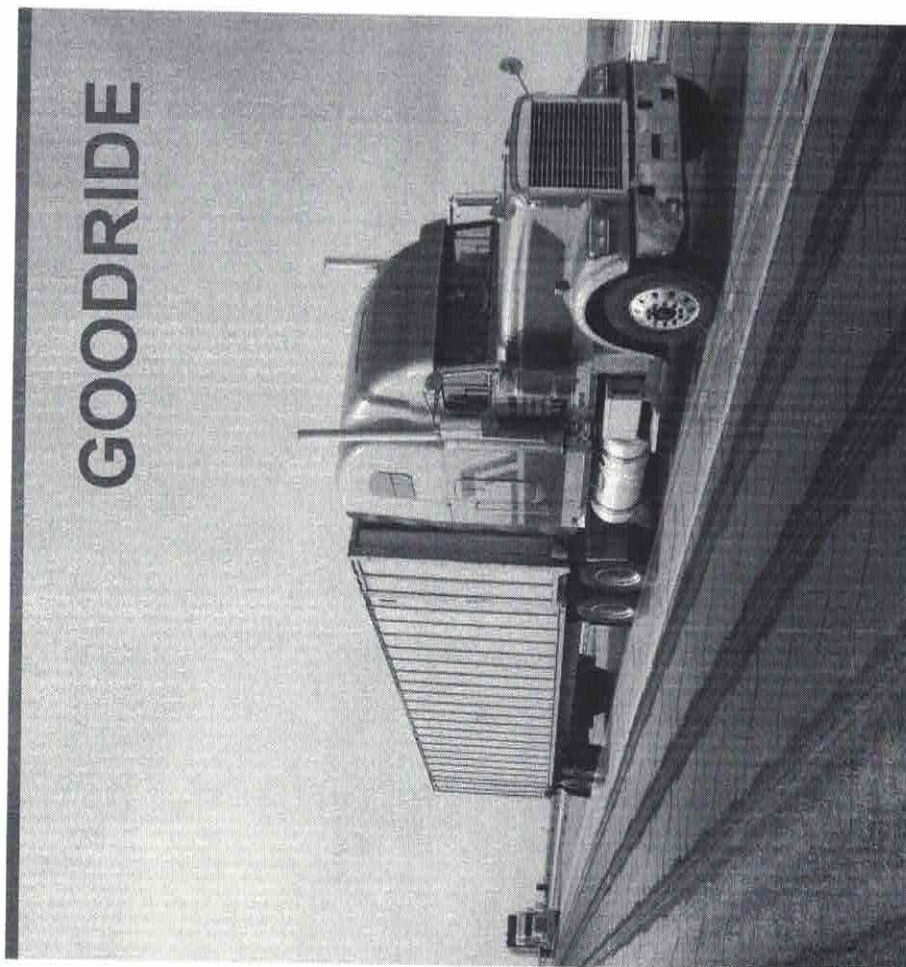
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
CNPJ: 26.723.181/0001-78
Rafael Dias da Silva
Proprietário
RG: 45.430.333-6 SSP/SP
CPF: 336.093.568-39

26.723.181/0001-78
DO SUL PNEUS
JOINVILLE EIRELLI – EPP
Rua José Gall, 1115, Galpão 09, Carvalho
Itajaí - SC - CEP 88.307-102

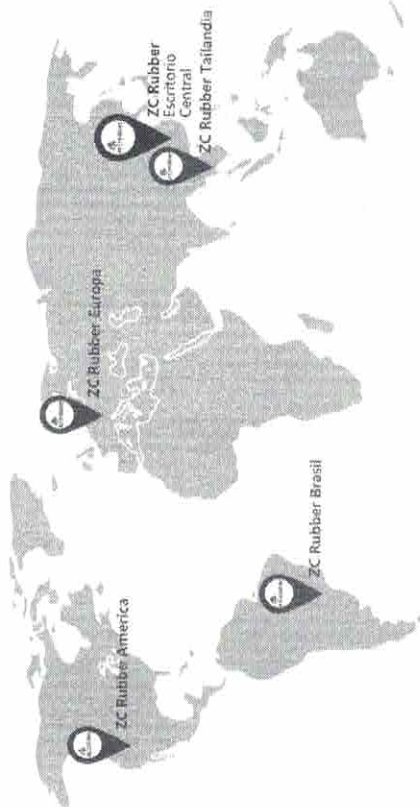


Catálogo de pneus 2018

GOODRIDE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 11:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



zc rubber



zc rubber



www.zc-rubber.com



ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.

Version 3 Printed in Brazil

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/172831606211023312761>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172831606211023312761-1
Data: 16/06/2021 08:33:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05543-P0KQ;



CNPJ: 06.870-0

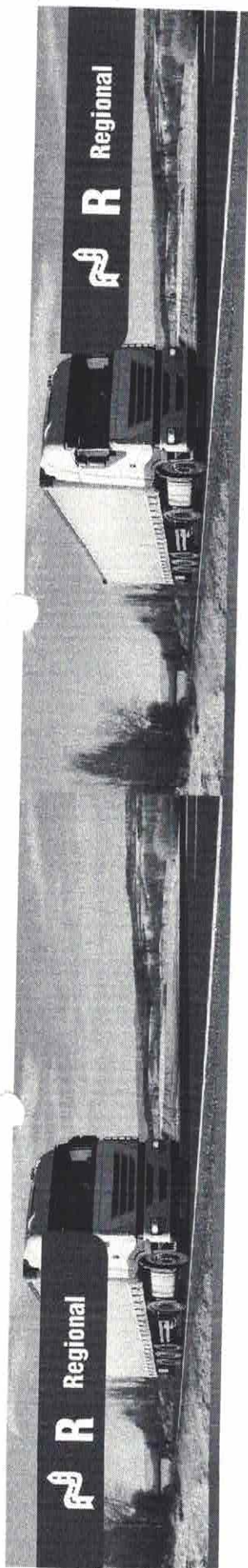
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- O design da roda ajuda a melhorar o desgaste uniforme, reduzindo em cerca de 20% o consumo de pneus.
- O pacote de linha simples e mais robusta o desgaste e a encaixação da roda para a suspensão.
- As rodas SmartWay, com o sistema de ar para ar comprimido, reduzem o consumo de energia.



CM958

Tamanho	Linha	Índice de Carga	Sluços (mm)	Aro Padrão	Diâmetro Total (mm)	Capacidade de carga máxima e pressão de inflação em milh. psi			
						105	106	107	108
7.50R15	4708	125T15	13.0	6.0	780	2100	330	260	320
7.50R16	5104	143T16	14.0	6.5	830	2700	350	280	350
7.50R17	5504	161T17	15.0	5.5F	750	300	120	770	1180
7.50R18	5904	180T18	15.5	6.0F	810	330	150	770	1300
8.25R16	6304	198T16	16.0	6.5H	850	360	180	1000	700
8.25R17	6708	216T17	16.0	7.0	910	390	200	900	800
8.25R18	7104	234T18	16.0	7.5	1070	380	280	900	800
9.00R20	7504	252T20	15.0	7.5	1070	370	350	880	850
9.00R22	7904	270T22	16.0	8.0	1060	380	380	800	900
10.00R20	8304	288T20	16.0	8.0	1050	390	400	350	850
10.00R22	8704	306T22	17.0	8.5	1120	370	430	340	850
11.00R20	9104	324T20	17.0	8.5	1120	370	460	340	850
11.00R22	9504	342T22	18.0	9.0	1200	350	490	340	850
12.00R20	9904	360T20	18.0	9.0	1200	350	520	340	850
13.00R20	10304	378T20	19.0	9.5	1280	330	550	340	850
13.00R22	10704	396T22	19.0	10.0	1360	310	580	340	850
14.00R20	11104	416T20	20.0	10.0	1360	310	610	340	850
14.00R22	11504	434T22	20.0	10.5	1440	290	640	340	850
15.00R20	11904	454T20	21.0	10.5	1440	290	670	340	850
15.00R22	12304	472T22	21.0	11.0	1520	270	700	340	850
16.00R20	12704	492T20	22.0	11.0	1520	270	730	340	850
16.00R22	13104	510T22	22.0	11.5	1600	250	760	340	850
17.00R20	13504	530T20	23.0	11.5	1600	250	790	340	850
17.00R22	13904	548T22	23.0	12.0	1680	230	820	340	850
18.00R20	14304	568T20	24.0	12.0	1680	230	850	340	850
18.00R22	14704	586T22	24.0	12.5	1760	210	880	340	850
19.00R20	15104	606T20	25.0	12.5	1760	210	910	340	850
19.00R22	15504	624T22	25.0	13.0	1840	190	940	340	850
20.00R20	15904	644T20	26.0	13.0	1840	190	970	340	850
20.00R22	16304	662T22	26.0	13.5	1920	170	1000	340	850
21.00R20	16704	682T20	27.0	13.5	1920	170	1030	340	850
21.00R22	17104	700T22	27.0	14.0	2000	150	1060	340	850
22.00R20	17504	720T20	28.0	14.0	2000	150	1090	340	850
22.00R22	17904	738T22	28.0	14.5	2080	130	1120	340	850
23.00R20	18304	758T20	29.0	14.5	2080	130	1150	340	850
23.00R22	18704	776T22	29.0	15.0	2160	110	1180	340	850
24.00R20	19104	796T20	30.0	15.0	2160	110	1210	340	850
24.00R22	19504	814T22	30.0	15.5	2240	90	1240	340	850
25.00R20	19904	834T20	31.0	15.5	2240	90	1270	340	850
25.00R22	20304	852T22	31.0	16.0	2320	70	1300	340	850
26.00R20	20704	872T20	32.0	16.0	2320	70	1330	340	850
26.00R22	21104	890T22	32.0	16.5	2400	50	1360	340	850
27.00R20	21504	910T20	33.0	16.5	2400	50	1390	340	850
27.00R22	21904	928T22	33.0	17.0	2480	30	1420	340	850
28.00R20	22304	940T20	34.0	17.0	2480	30	1450	340	850
28.00R22	22704	958T22	34.0	17.5	2560	10	1480	340	850
29.00R20	23104	978T20	35.0	17.5	2560	10	1510	340	850
29.00R22	23504	996T22	35.0	18.0	2640	0	1540	340	850
30.00R20	23904	1016T20	36.0	18.0	2640	0	1570	340	850
30.00R22	24304	1034T22	36.0	18.5	2720	0	1600	340	850
31.00R20	24704	1054T20	37.0	18.5	2720	0	1630	340	850
31.00R22	25104	1072T22	37.0	19.0	2800	0	1660	340	850
32.00R20	25504	1092T20	38.0	19.0	2800	0	1690	340	850
32.00R22	25904	1110T22	38.0	19.5	2880	0	1720	340	850
33.00R20	26304	1130T20	39.0	19.5	2880	0	1750	340	850
33.00R22	26704	1148T22	39.0	20.0	2960	0	1780	340	850
34.00R20	27104	1168T20	40.0	20.0	2960	0	1810	340	850
34.00R22	27504	1186T22	40.0	20.5	3040	0	1840	340	850
35.00R20	27904	1206T20	41.0	20.5	3040	0	1870	340	850
35.00R22	28304	1224T22	41.0	21.0	3120	0	1900	340	850
36.00R20	28704	1244T20	42.0	21.0	3120	0	1930	340	850
36.00R22	29104	1262T22	42.0	21.5	3200	0	1960	340	850
37.00R20	29504	1282T20	43.0	21.5	3200	0	1990	340	850
37.00R22	29904	1300T22	43.0	22.0	3280	0	2020	340	850
38.00R20	30304	1320T20	44.0	22.0	3280	0	2050	340	850
38.00R22	30704	1338T22	44.0	22.5	3360	0	2080	340	850
39.00R20	31104	1358T20	45.0	22.5	3360	0	2110	340	850
39.00R22	31504	1376T22	45.0	23.0	3440	0	2140	340	850
40.00R20	31904	1396T20	46.0	23.0	3440	0	2170	340	850
40.00R22	32304	1414T22	46.0	23.5	3520	0	2200	340	850
41.00R20	32704	1434T20	47.0	23.5	3520	0	2230	340	850
41.00R22	33104	1452T22	47.0	24.0	3600	0	2260	340	850
42.00R20	33504	1472T20	48.0	24.0	3600	0	2290	340	850
42.00R22	33904	1490T22	48.0	24.5	3680	0	2320	340	850
43.00R20	34304	1510T20	49.0	24.5	3680	0	2350	340	850
43.00R22	34704	1528T22	49.0	25.0	3760	0	2380	340	850
44.00R20	35104	1548T20	50.0	25.0	3760	0	2410	340	850
44.00R22	35504	1566T22	50.0	25.5	3840	0	2440	340	850
45.00R20	35904	1586T20	51.0	25.5	3840	0	2470	340	850
45.00R22	36304	1604T22	51.0	26.0	3920	0	2500	340	850
46.00R20	36704	1624T20	52.0	26.0	3920	0	2530	340	850
46.00R22	37104	1642T22	52.0	26.5	4000	0	2560	340	850
47.00R20	37504	1662T20	53.0	26.5	4000	0	2590	340	850
47.00R22	37904	1680T22	53.0	27.0	4080	0	2620	340	850
48.00R20	38304	1700T20	54.0	27.0	4080	0	2650	340	850
48.00R22	38704	1718T22	54.0	27.5	4160	0	2680	340	850
49.00R20	39104	1738T20	55.0	27.5	4160	0	2710	340	850
49.00R22	39504	1756T22	55.0	28.0	4240	0	2740	340	850
50.00R20	39904	1776T20	56.0	28.0	4240	0	2770	340	850
50.00R22	40304	1794T22	56.0	28.5	4320	0	2800	340	850
51.00R20	40704	1814T20	57.0	28.5	4320	0	2830	340	850
51.00R22	41104	1832T22	57.0	29.0	4400	0	2860	340	850
52.00R20	41504	1852T20	58.0	29.0	4400	0	2890	340	850
52.00R22	41904	1870T22	58.0	29.5	4480	0	2920	340	850
53.00R20	42304	1890T20	59.0	29.5	4480	0	2950	340	850
53.00R22	42704	1908T22	59.0	30.0	4560	0	2980	340	850
54.00R20	43104	1928T20	60.0	30.0	4560	0	3010	340	850
54.00R22	43504	1946T22	60.0	30.5	4640	0	3040	340	850
55.00R20	43904	1966T20	61.0	30.5	4640	0	3070	340	850
55.00R22	44304	1984T22	61.0	31.0	4720	0	3100	340	850
56.00R20	44704	2004T20	62.0	31.0	4720	0	3130	340	850
56.00R22	45104	2022T22	62.0	31.5	4800	0	3160	340	850
57.00R20	45504	2042T20	63.0	31.5	4800	0	3190	340	850
57.00R22	45904	2060T22	63.0	32.0	4880	0	3220	340	850
58.00R20	46304	2080T20	64.0	32.0	4880	0	3250	340	850
58.00R22	46704	2098T22	64.0	32.5	4960	0	3280	340	850
59.00R20	47104	2118T20	65.0	32.5	4960	0	3310	340	850
59.00R22	47504	2136T22	65.0	33.0	5040	0	3340	340	850
60.00R20	47904	2156T20	66.0	33.0	5040	0	3370	340	850
60.00R22	48304	2174T22	66.0	33.5	5120	0	3400	340	850
61.00R20	48704	2194T20	67.0	33.5	5120	0	3430	340	850
61.00R22	49104	2212T22	67.0	34.0	5200	0	3460	340	850
62.00R20	49504	2232T20	68.0	34.0	5200	0	3490	340	850
62.00R22	49904	2250T22	68.0	34.5	5280	0	3520	340	850
63.00R20	50304	2270T20	69.0	34.5	5280	0	3550	340	850
63.00R22	50704	2288T22	69.0	35.0	5360	0	3580	340	850
64.00R20	51104	2308T20	70.0	35.0	5360	0	3610	340	850
64.00R22	51504	2326T22	70.0	35.5	5440	0	3640	340	850
65.00R20	51904	2346T20	71.0	35.5	5440	0	3670	340	850
65.00R22	52304	2364T22	71.0	36.0	5520	0	3700	340	850
66.00R20	52704	2384T20	72.0	36.0	5520	0	3730	340	850
66.00R22	53104	2402T22	72.0	36.5					



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172831606211023312761-3
Data: 16/06/2021 08:33:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05545-AIHU;



CNPJ: 06.870-4
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

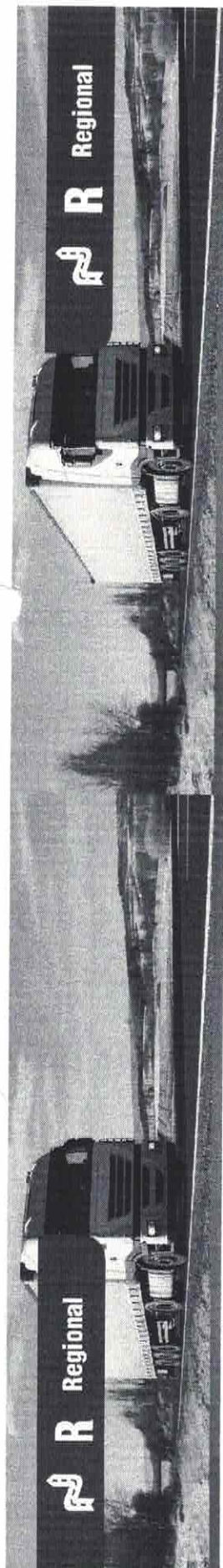
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 11:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/172831606211023312761>



- Design do pneu de longa vida para maior durabilidade e economia
- Caudex agressivo para a formação rápida da estrada
- Caudex mais profundo para maior aderência em estradas molhadas e secas



CM986

Tamanho	Leve	Índice de Carga	Suporte	Aré. Pneu	Diâmetro Total	Largura da Esteira	Capacidade de carga máxima e pressão de inflação (psi)
1700R22.5	1700	152/170	14.0	6.00	738	205	1500 675 1400 925
1800R22.5	1800	162/180	14.5	6.00	758	215	1600 725 1500 975
1900R22.5	1900	172/190	15.0	6.00	778	225	1700 775 1600 1025
2000R22.5	2000	182/200	15.5	6.00	798	235	1800 825 1700 1075
2100R22.5	2100	192/210	16.0	6.00	818	245	1900 875 1800 1125
2200R22.5	2200	202/220	16.5	6.00	838	255	2000 925 1900 1175
2300R22.5	2300	212/230	17.0	6.00	858	265	2100 975 2000 1225
2400R22.5	2400	222/240	17.5	6.00	878	275	2200 1025 2100 1275
2500R22.5	2500	232/250	18.0	6.00	898	285	2300 1075 2200 1325
2600R22.5	2600	242/260	18.5	6.00	918	295	2400 1125 2300 1375
2700R22.5	2700	252/270	19.0	6.00	938	305	2500 1175 2400 1425
2800R22.5	2800	262/280	19.5	6.00	958	315	2600 1225 2500 1475
2900R22.5	2900	272/290	20.0	6.00	978	325	2700 1275 2600 1525
3000R22.5	3000	282/300	20.5	6.00	998	335	2800 1325 2700 1575
3100R22.5	3100	292/310	21.0	6.00	1018	345	2900 1375 2800 1625
3200R22.5	3200	302/320	21.5	6.00	1038	355	3000 1425 2900 1675
3300R22.5	3300	312/330	22.0	6.00	1058	365	3100 1475 3000 1725
3400R22.5	3400	322/340	22.5	6.00	1078	375	3200 1525 3100 1775
3500R22.5	3500	332/350	23.0	6.00	1098	385	3300 1575 3200 1825
3600R22.5	3600	342/360	23.5	6.00	1118	395	3400 1625 3300 1875
3700R22.5	3700	352/370	24.0	6.00	1138	405	3500 1675 3400 1925
3800R22.5	3800	362/380	24.5	6.00	1158	415	3600 1725 3500 1975
3900R22.5	3900	372/390	25.0	6.00	1178	425	3700 1775 3600 2025
4000R22.5	4000	382/400	25.5	6.00	1198	435	3800 1825 3700 2075
4100R22.5	4100	392/410	26.0	6.00	1218	445	3900 1875 3800 2125
4200R22.5	4200	402/420	26.5	6.00	1238	455	4000 1925 3900 2175
4300R22.5	4300	412/430	27.0	6.00	1258	465	4100 1975 4000 2225
4400R22.5	4400	422/440	27.5	6.00	1278	475	4200 2025 4100 2275
4500R22.5	4500	432/450	28.0	6.00	1298	485	4300 2075 4200 2325
4600R22.5	4600	442/460	28.5	6.00	1318	495	4400 2125 4300 2375
4700R22.5	4700	452/470	29.0	6.00	1338	505	4500 2175 4400 2425
4800R22.5	4800	462/480	29.5	6.00	1358	515	4600 2225 4500 2475
4900R22.5	4900	472/490	30.0	6.00	1378	525	4700 2275 4600 2525
5000R22.5	5000	482/500	30.5	6.00	1398	535	4800 2325 4700 2575
5100R22.5	5100	492/510	31.0	6.00	1418	545	4900 2375 4800 2625
5200R22.5	5200	502/520	31.5	6.00	1438	555	5000 2425 4900 2675
5300R22.5	5300	512/530	32.0	6.00	1458	565	5100 2475 5000 2725
5400R22.5	5400	522/540	32.5	6.00	1478	575	5200 2525 5100 2775
5500R22.5	5500	532/550	33.0	6.00	1498	585	5300 2575 5200 2825
5600R22.5	5600	542/560	33.5	6.00	1518	595	5400 2625 5300 2875
5700R22.5	5700	552/570	34.0	6.00	1538	605	5500 2675 5400 2925
5800R22.5	5800	562/580	34.5	6.00	1558	615	5600 2725 5500 2975
5900R22.5	5900	572/590	35.0	6.00	1578	625	5700 2775 5600 3025
6000R22.5	6000	582/600	35.5	6.00	1598	635	5800 2825 5700 3075
6100R22.5	6100	592/610	36.0	6.00	1618	645	5900 2875 5800 3125
6200R22.5	6200	602/620	36.5	6.00	1638	655	6000 2925 5900 3175
6300R22.5	6300	612/630	37.0	6.00	1658	665	6100 2975 6000 3225
6400R22.5	6400	622/640	37.5	6.00	1678	675	6200 3025 6100 3275
6500R22.5	6500	632/650	38.0	6.00	1698	685	6300 3075 6200 3325
6600R22.5	6600	642/660	38.5	6.00	1718	695	6400 3125 6300 3375
6700R22.5	6700	652/670	39.0	6.00	1738	705	6500 3175 6400 3425
6800R22.5	6800	662/680	39.5	6.00	1758	715	6600 3225 6500 3475
6900R22.5	6900	672/690	40.0	6.00	1778	725	6700 3275 6600 3525
7000R22.5	7000	682/700	40.5	6.00	1798	735	6800 3325 6700 3575
7100R22.5	7100	692/710	41.0	6.00	1818	745	6900 3375 6800 3625
7200R22.5	7200	702/720	41.5	6.00	1838	755	7000 3425 6900 3675
7300R22.5	7300	712/730	42.0	6.00	1858	765	7100 3475 7000 3725
7400R22.5	7400	722/740	42.5	6.00	1878	775	7200 3525 7100 3775
7500R22.5	7500	732/750	43.0	6.00	1898	785	7300 3575 7200 3825
7600R22.5	7600	742/760	43.5	6.00	1918	795	7400 3625 7300 3875
7700R22.5	7700	752/770	44.0	6.00	1938	805	7500 3675 7400 3925
7800R22.5	7800	762/780	44.5	6.00	1958	815	7600 3725 7500 3975
7900R22.5	7900	772/790	45.0	6.00	1978	825	7700 3775 7600 4025
8000R22.5	8000	782/800	45.5	6.00	1998	835	7800 3825 7700 4075
8100R22.5	8100	792/810	46.0	6.00	2018	845	7900 3875 7800 4125
8200R22.5	8200	802/820	46.5	6.00	2038	855	8000 3925 7900 4175
8300R22.5	8300	812/830	47.0	6.00	2058	865	8100 3975 8000 4225
8400R22.5	8400	822/840	47.5	6.00	2078	875	8200 4025 8100 4275
8500R22.5	8500	832/850	48.0	6.00	2098	885	8300 4075 8200 4325
8600R22.5	8600	842/860	48.5	6.00	2118	895	8400 4125 8300 4375
8700R22.5	8700	852/870	49.0	6.00	2138	905	8500 4175 8400 4425
8800R22.5	8800	862/880	49.5	6.00	2158	915	8600 4225 8500 4475
8900R22.5	8900	872/890	50.0	6.00	2178	925	8700 4275 8600 4525
9000R22.5	9000	882/900	50.5	6.00	2198	935	8800 4325 8700 4575
9100R22.5	9100	892/910	51.0	6.00	2218	945	8900 4375 8800 4625
9200R22.5	9200	902/920	51.5	6.00	2238	955	9000 4425 8900 4675
9300R22.5	9300	912/930	52.0	6.00	2258	965	9100 4475 9000 4725
9400R22.5	9400	922/940	52.5	6.00	2278	975	9200 4525 9100 4775
9500R22.5	9500	932/950	53.0	6.00	2298	985	9300 4575 9200 4825
9600R22.5	9600	942/960	53.5	6.00	2318	995	9400 4625 9300 4875
9700R22.5	9700	952/970	54.0	6.00	2338	1005	9500 4675 9400 4925
9800R22.5	9800	962/980	54.5	6.00	2358	1015	9600 4725 9500 4975
9900R22.5	9900	972/990	55.0	6.00	2378	1025	9700 4775 9600 5025
10000R22.5	10000	982/1000	55.5	6.00	2398	1035	9800 4825 9700 5075

- Pneu de alta aderência para mais de 1000 km
- Caudex agressivo com centro de gravidade baixo para maior estabilidade em curvas e frenagem
- Caudex especial de banda para maior aderência e proteção a rasgos



AD156

Tamanho	Linha	Índice de Carga	Suporte (psi)	Área Pneu. (cm²)	Diâmetro Total (mm)	Largura da esteira (mm)	Capacidade de carga máxima e pressão de inflação (psi)		
							17.5	18.5	19.5
1700R22.5	1718	152/170	14.0	510	1065	300	3350	830	3075
1800R22.5	1818	162/180	14.5	510	1085	300	3550	850	3275
1900R22.5	1918	172/190	15.0	510	1105	300	3750	870	3475
2000R22.5	2018	182/200	15.5	510	1125	300	3950	890	3675
2100R22.5	2118	192/210	16.0	510	1145	300	4150	910	3875
2200R22.5	2218	202/220	16.5	510	1165	300	4350	930	4075
2300R22.5	2318	212/230	17.0	510	1185	300	4550	950	4275
2400R22.5	2418	222/240	17.5	510	1205	300	4750	970	4475
2500R22.5	2518	232/250	18.0	510	1225	300	4950	990	4675
2600R22.5	2618	242/260	18.5	510	1245	300	5150	1010	4875
2700R22.5	2718	252/270	19.0	510	1265	300	5350	1030	5075
2800R22.5	2818	262/280	19.5	510	1285	300	5550	1050	5275
2900R22.5	2918	272/290	20.0	510	1305	300	5750	1070	5475
3000R22.5	3018	282/300	20.5	510	1325	300	5950	1090	5675
3100R22.5	3118	292/310	21.0	510	1345	300	6150	1110	5875
3200R22.5	3218	302/320	21.5	510	1365	300	6350	1130	6075
3300R22.5	3318	312/330	22.0	510	1385	300	6550	1150	6275
3400R22.5	3418	322/340	22.5	510	1405	300	6750	1170	6475
3500R22.5	3518	332/350	23.0	510	1425	300	6950	1190	6675
3600R22.5	3618	342/360	23.5	510	1445	300	7150	1210	6875
3700R22.5	3718	352/370	24.0	510	1465	300	7350	1230	7075
3800R22.5	3818	362/380	24.5	510	1485	300	7550	1250	7275
3900R22.5	3918	372/390	25.0	510	1505	300	7750	1270	7475
4000R22.5	4018	382/400	25.5	510	1525	300	7950	1290	7675
4100R22.5	4118	392/410	26.0	510	1545	300	8150	1310	7875
4200R22.5	4218	402/420	26.5	510	1565	300	8350	1330	8075
4300R22.5	4318	412/430	27.0	510	1585	300	8550	1350	8275
4400R22.5	4418	422/440	27.5	510	1605	300	8750	1370	8475
4500R22.5	4518	432/450	28.0	510	1625	300	8950	1390	8675
4600R22.5	4618	442/460	28.5	510	1645	300	9150	1410	8875
4700R22.5	4718	452/470	29.0	510	1665	300	9350	1430	9075
4800R22.5	4818	462/480	29.5	510	1685	300	9550	1450	9275
4900R22.5	4918	472/490	30.0	510	1705	300	9750	1470	9475
5000R22.5	5018	482/500	30.5	510	1725	300	9950	1490	9675
5100R22.5	5118	492/510	31.0	510	1745	300	10150	1510	9875
5200R22.5	5218	502/520	31.5	510	1765	300	10350	1530	10075
5300R22.5	5318	512/530	32.0	510	1785	300	10550	1550	10275
5400R22.5	5418	522/540	32.5	510	1805	300	10750	1570	10475
5500R22.5	5518	532/550	33.0	510	1825	300	10950	1590	10675
5600R22.5	5618	542/560	33.5	510	1845	300	11150	1610	10875
5700R22.5	5718	552/570	34.0	510	1865	300	11350	1630	11075
5800R22.5	5818	562/580	34.5	510	1885	300	11550	1650	11275
5900R22.5	5918	572/590	35.0	510	1905	300	11750	1670	11475
6000R22.5	6018	582/600	35.5	510	1925	300	11950	1690	11675
6100R22.5	6118	592/610	36.0	510	1945	300	12150	1710	11875
6200R22.5	6218	602/620	36.5	510	1965	300	12350	1730	12075
6300R22.5	6318	612/630	37.0	510	1985	300	12550	1750	12275
6400R22.5	6418	622/640	37.5	510	2005	300	12750	1770	12475
6500R22.5	6518	632/650	38.0	510	2025	300	12950	1790	12675
6600R22.5	6618	642/660	38.5	510	2045	300	13150	1810	12875
6700R22.5	6718	652/670	39.0	510	2065	300	13350	1830	13075
6800R22.5	6818	662/680	39.5	510	2085	300	13550	1850	13275
6900R22.5	6918	672/690	40.0	510	2105	300	13750	1870	13475
7000R22.5	7018	682/700	40.5	510	2125	300	13950	1890	13675
7100R22.5	7118	692/710	41.0	510	2145	300	14150	1910	13875
7200R22.5	7218	702/720	41.5	510	2165	300	14350	1930	14075
7300R22.5	7318	712/730	42.0	510	2185	300	14550	1950	14275
7400R22.5	7418	722/740	42.5	510	2205	300	14750	1970	14475
7500R22.5	7518	732/750	43.0	510	2225	300	14950	1990	14675
7600R22.5	7618	742/760	43.5	510	2245	300	15150	2010	14875
7700R22.5	7718	752/770	44.0	510	2265	300	15350	2030	15075
7800R22.5	7818	762/780	44.5	510	2285	300	15550	2050	15275
7900R22.5	7918	772/790	45.0	510	2305	300	15750	2070	15475
8000R22.5	8018	782/800	45.5	510	2325	300	15950	2090	15675
8100R22.5	8118	792/810	46.0	510	2345	300	16150	2110	15875
8200R22.5	8218	802/820	46.5	510	2365	300	16350	2130	16075
8300R22.5	8318	812/830	47.0	510	2385	300	16550	2150	16275
8400R22.5	8418	822/840	47.5	510	2405	300	16750	2170	16475
8500R22.5	8518	832/850	48.0	510	2425	300	16950	2190	16675
8600R22.5	8618	842/860	48.5	510	2445	300	17150	2210	16875
8700R22.5	8718	852/870	49.0	510	2465	300	17350	2230	17075
8800R22.5	8818	862/880	49.5	510	2485	300	17550	2250	17275
8900R22.5	8918	872/890	50.0	510	2505	300	17750	2270	17475
9000R22.5	9018	882/900	50.5	510	2525	300	17950	2290	17675
9100R22.5	9118	892/910	51.0	510	2545	300	18150	2310	17875
9200R22.5	9218	902/920	51.5	510	2565	300	18350	2330	18075
9300R22.5	9318	912/930	52.0	510	2585	300	18550	2350	18275
9400R22.5	9418	922/940	52.5	510	2605	300	18750	2370	18475
9500R22.5	9518	932/950	53.0	510	2625	300	18950	2390	18675
9600R22.5	9618	942/960	53.5	510	2645	300	19150	2410	18875
9700R22.5	9718	952/970	54.0	510	2665	300	19350	2430	19075
9800R22.5	9818	962/980	54.5	510	2685	300	19550	2450	19275
9900R22.5	9918	972/990	55.0	510	2705	300	19750	2470	19475
10000R22.5	10018	982/1000	55.5	510	2725	300	19950	2490	19675

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2021 12:47:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 172831606211023312761-1 a 172831606211023312761-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772feb75faea04be77b6cd47dc5c05bfbb5f16dc75f2ef9696d4789137af10b4dfdc3cee57d171bb3ebe7dd062
a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita em azul



CATÁLOGO DE PNEUS 2020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172831106215311131832>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172831106215311131832-1
Data: 11/06/2021 09:18:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP98905-X694;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo do M. Cavalcanti
TITULAR

TJPB

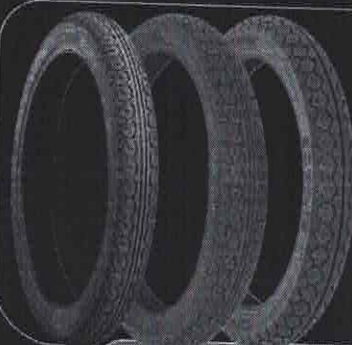


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 09:22:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TIGER

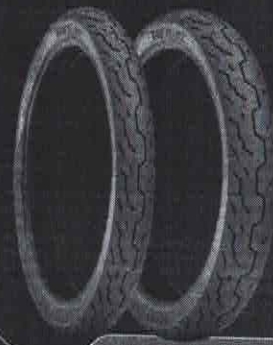


Código	Medida	Quilômetro / Traseiro	Câmara	Índice	Aplicações
3100	60/100-17	D	C/C	33 L	Biz 100/125, Pop 100 e similares
3101	80/100-14	T	C/C	49 L*	Biz 100/125, Pop 100 e similares
3007.1	2.75-18	D	C/C	42 P	CG 125/150/160, Titan, Fan, YBR 125, CBX 150/200 e similares
3008	90/90-18	T	C/C	57 P*	CG 125/150/160, Titan, Fan, YBR 125, CBX 150/200 e similares

* REINF - Pneu com estrutura reforçada

Pneu desenvolvido com design clássico para diversas condições de solo, tendo sua estrutura reforçada com sulcos profundos, propiciando uma excelente performance. Ótima estabilidade e segurança.

SPEED

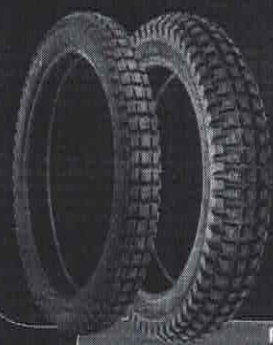


Código	Medida	Quilômetro / Traseiro	Câmara	Índice	Aplicações
3075	80/100-18	D	C/C	47 P	CG 125/150/160, Titan, Fan, YBR 125, CBX 150/200, Factor 150 e similares
3015	90/90-18	T	C/C	57 P*	CG 125/150/160, Titan, Fan, YBR 125, CBX 150/200, Factor 150 e similares
3175	80/100-18	D	S/C	47 P	CG 125/150/160, Titan, Fan, YBR 125, CBX 150/200, Factor 150 e similares
3176	90/90-18	T	S/C	57 P*	CG 125/150/160, Titan, Fan, YBR 125, CBX 150/200, Factor 150 e similares
3177	100/80-18	T	S/C	53 P	CG 125/150/160, CBX 200 Strada, Titan, Fan, YBR 125 e similares

* REINF - Pneu com estrutura reforçada

Pneu com design esportivo e inovador. Excelente durabilidade, estabilidade e segurança com alto conforto e performance.

TK BLOCK



Código	Medida	Quilômetro / Traseiro	Câmara	Índice	Aplicações
3045	2.75-17	D	C/C	41 P	Crypton, Shineray, Jet, New Wave 125, Dafra Super 100, Sundown Web, C 100 Dream e similares.
3046	3.00-18	T	C/C	48 P	CG 125/150/160, Titan, YBR 125, Fan e similares.
3040	90/90-21	D	C/C	54S	Lander, XRE 300, Falcon, Tornado, XLR, NX 150/200, DT 180, XT, TDM e similares
3038	4.00-18	T	C/C	60T	XLR, NX 200, XR 200, DT 180, XT, XTZ TDM e similares

Pneu desenvolvido com conceito On/Off Road. Excelente desempenho, resistência e tração em solo seco ou molhado. Maior segurança, durabilidade e conforto para sua moto.

TMX TRILHA



Código	Medida	Quilômetro / Traseiro	Câmara	Índice	Aplicações
3035	2.75-18	D	C/C	42 M	CG 125/150/160, Titan, Fan, YBR 125, CBX 150/200, Suzuki Yes e similares
3036	90/90-18	T	C/C	51 M	CG 125/150/160, Titan, Fan, YBR 125, CBX 150/200, Suzuki Yes e similares
3043	90/90-19	D	C/C	52 M	NX Bros 125/150, XTZ 150 Crosser e similares
3044	100/90-17	T	C/C	55 M	NX Bros 125/150, XTZ 150 Crosser e similares

Pneu desenvolvido para uso em estradas não pavimentadas. Excelente desempenho, resistência e tração em solo seco ou molhado. Maior segurança, durabilidade e conforto sobre terrenos duros ou macios.

MUN. ITAMBARICA
R. 358
CARTÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 09:22:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172831106215311131832>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172831106215311131832-3
Data: 11/06/2021 09:18:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP98907-8QPM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo do M. Cavalcanti
Titular



TJPB

Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/06/2021 10:10:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172831106215311131832-1 a 172831106215311131832-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e801365510417e351f476e6ffc7fb5dd5dbdb8b05ea2e2a21a58236311dfc9d087ab062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita



	MEDIDAS		VALVULA
Câmara de ar	3.25x8 - 3.50x8	4.00x8 - 4.50x8	TR125
Câmara de ar	6.00x9		TR135
Câmara de ar	3.50x10	6.50x10	TR135
Câmara de ar	5.00/6x12	6.00x12-7.00x12	TR460
Câmara de ar	FR 13/14		TR 13
Câmara de ar	FR 15	11 L15	TR 13
Câmara de ar	7.00x15 - 7.50x15	8.25x15	TR 13
Câmara de ar	KR 16	6.00/6.50x16 - 7.00x16	TR 15
Câmara de ar	7.50x16 - 7.00x16		TR75A
Câmara de ar	9.00x16-10.00x16	10x16.5 - 12x16.5	TR 15
Câmara de ar	10.5/65x16	11 L16	TR 15
Câmara de ar	7.50x18 - 8.00x18	215/75 r17,5 - 14x17,5	TR 15
Câmara de ar	10,5/80x18		TR 15
Câmara de ar	12,5/80x18		TR 15
Câmara de ar	8.25x20		TR 78A
Câmara de ar	9.00x20		TR 78A
Câmara de ar	10.00x20		TR 78A
Câmara de ar	11.00x20		TR 78A
Câmara de ar	11.00x22		TR 78A
Câmara de ar	275/80 R22,5		TR 78A
Câmara de ar	295/80 R22,5	11 R22,5	TR 78A
Câmara de ar	KM 24	19.5x24 - 17,5x24	TR 220A
Câmara de ar	11.00x24	12.00x24	TR 220A
Câmara de ar	16.00x24		TR 220A
Câmara de ar	8.3x24	9,5x24	TR 220A
Câmara de ar	12.24x24		TR 218A
Câmara de ar	14.9x24	16.9x24 - 18.4x24	TR 218A
Câmara de ar	17,5x25		TRJ1175
Câmara de ar	17,5x25		TR 220A
Câmara de ar	18.00x25		TRJ1175
Câmara de ar	20,5x25		TRJ1175
Câmara de ar	23,5x25		TRJ1175
Câmara de ar	14.9x26	12.4x26	TR218A
Câmara de ar	18.4x26		TR218A
Câmara de ar	23.1x26		TR218A
Câmara de ar	12.4x28		TR218A
Câmara de ar	14.9x28	16.9x28	TR218A
Câmara de ar	18.4x30	16.9x30	TR218A
Câmara de ar	23.1x30		TR218A
Câmara de ar	24,5x32		TR218A
Câmara de ar	18.4x34	16.9x34	TR218A
Câmara de ar	18.4x38		TR218A
Câmara de ar	13.6x38		TR218A
Câmara de ar	MG 14		TR 13
Câmara de ar	MG 16		TR 13
Câmara de ar	MG 17		TR 13
Câmara de ar	MG 18		TR 13
Câmara de ar	MG 19		TR 13
Câmara de ar	MG 21		TR 13



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 10:36:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-01 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ZIHAI RUBBER

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172831106212643950905>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172831106212643950905-1
Data: 11/06/2021 08:54:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP98512-NYCD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



6 de junho de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 13:33:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172831106212643950905-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e801b4d387ff3324d9043683f1666954eb60c9aea699c7902350906e8346f568d0f506
2a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita

Pressão do pneu

Ter a pressão adequada dos pneus é uma questão crucial a ser mantida para garantir a segurança, o desempenho na direção, a vida útil dos pneus e o custo do combustível.

Como verificar sua pressão nos pneus

Verifique os seus pneus quando estiverem com frio ou se o seu veículo estiver estacionado durante pelo menos três horas.

Você pode encontrar a pressão de ar correta para seus pneus observando o adesivo que é comumente localizado na porta do lado do motorista em muitos veículos ou consultando o manual do proprietário.

Lembre-se de que nem sempre é possível saber se um pneu está subinflado com uma inspeção visual e certifique-se de usar um medidor de pressão de pneu.

Desgaste do pneu

A profundidade do piso em cada um dos seus pneus é importante para a estabilidade do veículo, especialmente em estradas molhadas ou com gelo. O desgaste irregular dos pneus é um frustrante gremlin que pode roubar o desempenho de seus pneus e a vida útil se você permitir. Você pode evitar acidentes inesperados, verificando se há desgaste de pneus regularmente.

Como verificar os níveis de desgaste do seu pneu

Verifique a profundidade da esteira observando o Indicador de Desgaste do Piso (como o símbolo de "Δ" ou as letras de "TWI") na parte inferior das ranhuras principais em vários locais. Para garantir segurança e desempenho ideais, os pneus devem ser substituídos quando a profundidade permanece inferior a 2 mm.

Quando a superfície do piso é desgastada ao mesmo nível que estes indicadores, o pneu está no limite legal e deve ser substituído.

A ZC RUBBER Tire recomenda que você verifique o desgaste dos pneus uma vez por mês. Além disso, certifique-se de fazer uma verificação mais uma vez após viagens de longa distância.

Alinhamento de roda

O alinhamento das rodas faz parte da manutenção padrão do automóvel, que consiste em ajustar os ângulos das rodas de forma que elas fiquem ajustadas às especificações da montadora. O objectivo destes ajustes é reduzir o desgaste dos pneus e assegurar que o percurso do veículo é rectilíneo e verdadeiro (sem "puxar" para um dos lados).

Quando realizar o alinhamento

seu carro parece estar indo para um lado, mesmo quando você pensa que está dirigindo em linha reta, seu volante vibra.

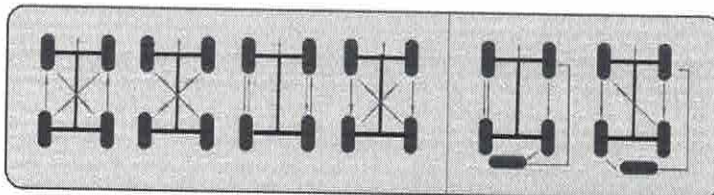
you está dirigindo direito, mas o volante não está centrado.

Se nenhum desses indicadores ocorrer, mas já passou algum tempo desde o último alinhamento, consulte o manual do proprietário para saber com que frequência o fabricante recomenda ter esse serviço.

Como fazer o rodízio dos pneus

Sugere-se que os pneus sejam transpostos assim que os fenômenos de desgaste forem detectados (especialmente as duas rodas dianteiras).

Os padrões de transposição dos pneus são aceitáveis abaixo. Por favor, consulte o manual do seu veículo sobre a transposição do pneu.



Garantia e Corpo Técnico

Todos os pneus WESTLAKE, GOODRIDE, CHAOYANG, TRAZANO e ARISUN possuem garantia por um período de 05 (cinco) anos de fabricação, contados à partir da data constante em seu DOT, que são garantidos pelos seus representantes do corpo técnico, que possuem sede no Brasil.

Zhongce Rubber Group Co., Ltd. (ZC Rubber)

WEST LAKE GOODRIDE CHAO YANG TRAZANO ARISUN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172831006211054457239>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172831006211054457239-1
Data: 10/06/2021 10:59:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP47814-PDO4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 11:38:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2021 11:53:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172831006211054457239-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdf6ed4fbc36eadf4f280ef68e418f2ec61be4b68216f94a280b6a910746668a6aed60c8c723a7e65522342489bcc907062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuais]



ZIHAI RUBBER

AUTHORIZED TECHNICAL SUPPORT



Pingdu Zihai Rubber Manufactory, hereby declares that our company, in order to better serve our international customers, have made an investment into creating technical support units authorized to conduct all the necessary tests and verify and validate warranty claims.

Our representatives are trained and able to give all the necessary technical support our customers may require, including the acceptance or denial of warranty claims to our factory brand "JABUTI"

Countries covered by our representatives:

1. Brazil
2. United States of America
3. Canada
4. Peru
5. England
6. France

曾文

Pingdu Zihai Rubber Manufactory
Customer Support Unit
Overseas Technic Support

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 16:27:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172830906212161270702>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172830906212161270702-1
Data: 09/06/2021 16:22:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP46520-H64G;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel: (11) 3291-4420

LIVRO Nº 633

FOLHA Nº 1

TRADUÇÃO Nº 1-131.365/17

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é a tradução fiel de um documento redigido em língua inglesa, que me foi apresentado pela parte interessada, conforme segue:-



ZIHAI RUBBER

JABUTI

Pingdu Zihai Rubber Manufactory

Endereço: Pingdu Mingdu Town Industrial Zone

Qingdao, China

Web: <http://www.zihairubber.com.cn>

Tel.: 0086-532-85171202

SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO

Nós, **Pingdu Zihai Rubber Manufactory**, declaramos pela presente que a nossa empresa, a fim de melhor servir nossos clientes internacionais, fez um investimento na criação de unidades autorizadas de suporte técnico para realizar todos os testes necessários e verificar e validar as reivindicações de garantia.

Nossos representantes foram treinados e são capazes de prestar todo o suporte técnico necessário que os nossos clientes possam requerer, incluindo a aceitação ou recusa de reivindicações de garantia para a nossa marca de fábrica "JABUTI".

Países cobertos por nossos representantes:

1. Brasil
2. Estados Unidos da América
3. Canadá
4. Peru
5. Inglaterra
6. França

(a.) Ilegível.
Pingdu Zihai Rubber Manufactory
Unidade de Suporte Técnico
Suporte Técnico Internacional

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ.

São Paulo, 22 de março de 2017.

Manoel Antonio Schmidt
Tradutor Público

INSCRIÇÃO: RG 3.441.239 - CPF 346.307.328-53 - PMSP (ISS) 8.545.237-8 - IAPAS 110.591.000-74

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172830906212161270702>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172830906212161270702-2
Data: 09/06/2021 16:22:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP46521-58B0;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 16:27:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cejrad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



79 TARELÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
RUA REMANIN CONSTANT, 177 - PARNA 3230-1400
RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 firma(s) EM VALOR ECONÔMICO de:
RUBEN ANTONIO SCHIMIDT
São Paulo, 22 de março de 2017.
Em Testemunho
da verdade
ANTONIO ROBERTO GARCIA - NARCISO R. S. CRUZ - ALFREDO R. S. CRUZ
Total: R\$ 5,70. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 1193504 Selo(s): 521455-64



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172830906212161270702>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172830906212161270702-3
Data: 09/06/2021 16:22:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP46522-DBAC;



CNJ: 06870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 16:27:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2021 09:54:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172830906212161270702-1 a 172830906212161270702-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdf6ed4f3e36eadf4f280ef68e418f2ec40b4b8eb89088f61832b0ecef3f0b8a8a0940ac7ef12952e1352c1cf6ad41a062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuscritas em azul



CERTIFICADO DE GARANTIA

A TECHNIC DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ 02.859.316/0001-69, garante seus pneus contra defeitos de fabricação pelo período de 5 anos, contados da data da compra e emissão da nota-fiscal pela loja ou revenda autorizada ou a partir da data de fabricação (DOT com semana e ano) expressa no pneu, em caso de ausência de nota-fiscal correspondente.

Para que haja cobertura pela garantia oferecida pelo fabricante, os defeitos eventualmente reclamados pelo consumidor deverão ser atestados pelo setor técnico de garantia da TECHNIC ou por representante técnico indicado pelo INMETRO.

Ressaltamos que somente haverá ressarcimento caso sejam atendidas todas as exigências de conservação e boas práticas especificadas pelo fabricante, conforme a seguir:

01. Verifique se os pneus adquiridos são aqueles indicados pelo fabricante da sua motocicleta.
02. Realize as manutenções periódicas da motocicleta, conforme recomendações do fabricante.
03. Verifique a pressão utilizada na calibragem, mantendo a pressão recomendada pelo fabricante da motocicleta.
04. Utilize o produto de forma consciente e adequada, preservando sua durabilidade.

O presente certificado de garantia não terá validade nos seguintes casos:

01. Uso em competições ou utilização de rodas não recomendadas para o tipo de pneu.
02. Uso com limite de peso superior ao recomendado pelo fabricante da motocicleta.
03. Uso com limite de velocidade superior ao recomendado pelo fabricante da motocicleta.
04. Consertos, montagem e/ou desmontagem inadequada dos pneus.
05. Contaminação por produtos químicos, graxas, solventes ou qualquer produto derivado de petróleo.
06. Uso com excesso ou falta de pressão adequada.
07. Uso do pneu murcho ou com quantidade de ar insuficiente, decorrentes de furos ou outras formas de vazamentos.
08. Surgimento de bolhas, furos, cortes causados por impactos, mesmo decorrentes de defeitos da pista (buracos, lombadas, pedras, etc).
09. Frenagens bruscas, patinagens, arrancadas.
10. Série DOT adulterada, raspada ou ilegível.
11. Atingir TWI (fim da vida útil)

Cliente:		Fone:
Veículo (marca/modelo):	Placa:	Odômetro (km):
Data de compra dos pneus:	Pneu (medida/modelo):	Quantidade:
Revenda:	Número da Nota-Fiscal:	

Form 108/00



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 24 de junho de 2021 09:38:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172832406218883685716>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172832406218883685716-1
Data: 24/06/2021 09:08:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR58163-MLHZ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2021 10:40:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172832406218883685716-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf638d39b31c832c3db47ae4122014ba58b22e984ae471653f497e62ef3ce428f73d04629395f9bdfedd219f156c3d7ad062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuais]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 129/2021
Pregão Presencial nº 063/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 13 de janeiro de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, (13/01/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem à abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2021, objeto do Processo Administrativo nº 129/2021, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, e Prestação de Serviços de Balanceamento e Alinhamento**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Ata de Credenciamento, foram credenciadas as empresas:

1 - Empresa: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS;

CNPJ: 36.302.035/0001-22

IE: 90.840.116-62

Endereço: Rua Maria Moreira Reno, nº 105, Centro

Cidade: Santa Mariana Estado: Paraná CEP: 86.350-000

E-MAIL:

CRENCIADO: João Esteves Braz dos Santos CPF: 072.619.679-71

RG: 8.676.825-9 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 018/2022 Data: 12/01/2022 Horas: 16H:06M:16S

2 - Empresa: BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

IE: 261.110.853

Endereço: Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02 – Bairro Floresta

Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina CEP: 89.212-605

E-MAIL: licitacao@beniciopn.com.br

CRENCIADO: Harley Santos CPF: 270.204.098-57

RG: 27.362.086-1 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 019/2021 Data: 13/01/2022 Horas: 08H:52M:40S

Dando continuidade à sessão, o Senhor pregoeiro determinou a abertura do envelope nº. 01- Proposta de Preços dos participantes, sendo submetida a análise da compatibilidade do objeto apresentado com o estabelecido no Edital e rubrica do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após análise das Propostas, estas foram consideradas classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em conformidade com o item 11.2. do Edital e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



apta para a etapa seguinte. Após realizada a análise dos valores das propostas apresentadas, o Senhor Pregoeiro determinou a digitação dos valores para início da fase de lances e consequente negociação para redução dos valores apresentados nas propostas iniciais. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a fase de credenciamento e classificação das Propostas de Preços, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes na sessão, que assim o desejarem.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

CREDENCIADOS:

João Esteves Braz dos Santos
Empresa: Elizabeth Costa Braz dos Santos
Representante: João Esteves Braz dos Santos

Benício Pneus Eireli
Empresa: BENÍCIO PNEUS EIRELI
Representante: Harley Santos



AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 063/2021
ENVELOPE N ° 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS
SANTOS - ME
CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS,
Brasileira, viúva, natural da cidade de Santo Antonio
da Platina, Estado do Paraná, nascida em 09/10/1953,
portadora da cédula de identidade RG nº 4.346.737-9
SLSP-PR e do CPF nº 052.695.168-02, residente e
domiciliada Rua Rui Barbosa nº 275 - Centro, Andará
- PR., CEP 86.380-000,

Resolve constituir-se como Empresário Individual,
mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O
Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ELIZABETH
COSTA BRAZ DOS SANTOS.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$
30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda
corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá
sua sede no seguinte endereço: Rua Maria Moreira Reno, Centro, Santa Mariana -
PR., CEP 86.350-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá
por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio Varejista de
peças e acessórios novos para veículos automotores. Comercio Varejista de peças e
acessórios usados para veículos automotores. serviços de manutenção e reparação
mecânica de veículos automotores. serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de
veículos automotores. serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos
automotores e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II,
LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são
verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no
artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não
possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 14:40 SOB Nº 41108760514.
PROTOCOLO: 200679341 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613533. NIRE: 41108760514.
ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da legislação, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

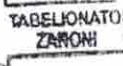
Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Mariana - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itamaracá-Pr, 31 de janeiro de 2020

Elizabeth Costa Braz dos Santos

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 14:40 SOB Nº 41108760514.
PROTOCOLO: 200679341 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613533. NIRE: 41108760514.
ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SERVENTIA ZANONI Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio
Rua Minas Gerais, 222
CEP 88.360-000 - Anápolis - PR
Fone/Fax (43) 3538 - 4133 - carloleandrea@uol.com.br

Selo Digital nº 5Zsas.8mCoS.IvWTM, Controle: AyHcI ZawLZ.
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço Verdadeira a
Assinatura indicada de ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS.
Dou fé, Anápolis, 31 de janeiro de 2020 - 09:42:01h.
Em Teste _____ da Verdade

Leonardo Mendes Zanoni 85585B
(Escrivente)

Garais, 222 - Anápolis, 31 de janeiro de 2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fone / Fax (43) 3538 - 4133



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 14:40 SOB Nº 41108760514.
PROTOCOLO: 200679341 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613533. NIRE: 41108760514.
ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTA MARIANA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIAS E CONCORDATAS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

CNPJ: 36.302.035/0001-22

Local da Sede: Rua Maria Moreira Reno, 105 - Santa Mariana - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTA MARIANA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTA MARIANA, 11 de Janeiro de 2022

Valdir Mazzi Maldi Junior
Técnico Judiciário



Handwritten signatures and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.302.035/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/2020

NOME EMPRESARIAL

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MULTCAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R MARIA MOREIRA RENO

NÚMERO
105

COMPLEMENTO

CEP

86.350-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO

SANTA MARIANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ESCRITCARVALHO1589@GMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9988-8198/ (43) 3543-1589

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:17:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90840116-62

Inscrição CNPJ

36.302.035/0001-22

Início das Atividades

02/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

Título do Estabelecimento MULTCAR

Endereço do Estabelecimento RUA MARIA MOREIRA RENO, 105 - CENTRO - CEP 86350-000
FONE: (43) 3543-1589

Município de Instalação SANTA MARIANA - PR, DESDE 02/2020
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	052.695.168-02	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 10/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS
CNPJ: 36.302.035/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:55:38 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: 775A.20E8.CF3F.5956

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025848736-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.302.035/0001-22**
Nome: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO - 2021



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 38/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 10/02/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH3UFFHXJZX28B2UF

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

15739

36.302.035/0001-22

19

ENDEREÇO

AV. MARIA MOREIRA RENÓ, 105 - CENTRO CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/01/2022.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.302.035/0001-22
Razão Social: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS
Endereço: RUA MARIA MOREIRA RENO 105 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2022 a 05/02/2022

Certificação Número: 2022010712362893538297

Informação obtida em 07/01/2022 17:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]
07/01/2022 17:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.302.035/0001-22
Certidão n°: 463020/2022
Expedição: 07/01/2022, às 16:55:07
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.302.035/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MULTCAR PEÇAS

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62

Rua MARIA MOREIRA RENO,105 – SANTA MARIANA – PARANÁ



ANEXO VI

Proponente: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063 /2021

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá-Pr, 10 de janeiro de 2022


ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



MULTCAR PEÇAS

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62

Rua MARIA MOREIRA RENO,105 – SANTA MARIANA - PARANÁ



ANEXO VII

Proponente: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063 /2021

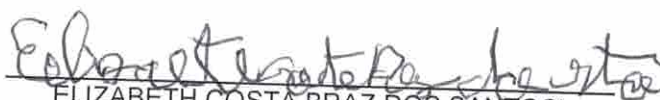
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá-Pr, 10 de janeiro de 2022


ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS)



MULTCAR PEÇAS

ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS
CNPJ:36.302.035/0001-22 IE:90.840.116-62
Rua MARIA MOREIRA RENO,105 – SANTA MARIANA – PARANÁ



ANEXO VIII

Proponente: **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

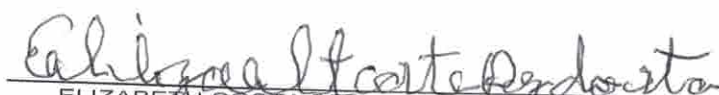
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063 /2021

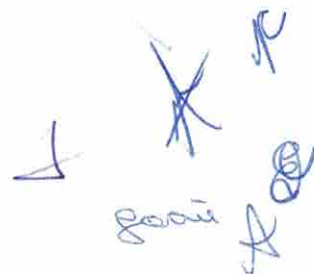
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Itambaracá-Pr, 10 de janeiro de 2022


ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS



BETEL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ: 06.269.352/0001-23
Rua Geraldo Maluta, 136 – CEP 86.375-000
Itambaracá-Pr



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para todos os fins de direitos, que a empresa **ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS** – CNPJ: 36.302.035/0001-22, estabelecida na Rua Maria Moreira Renó 105 na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, foi nossa fornecedora de serviços de Balanceamento, alinhamento e cambagem, durante o ano de 2021.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contrato, nada tendo que a desabone.

Itambaracá-Pr, 12 de janeiro de 2022

Rafaela A. de Carvalho

RAFAELA ALMEIDA DE CARVALHO
SÓCIA PROPRIETÁRIA

「06.269.352/0001-23」

*Betel Processamento de
Dados Ltda - ME*

R. GERALDO MALUTA, 136 - CENTRO
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopne.com.br



À PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

Razão Social: BENÍCIO PNEUS EIRELI - EPP

CNPJ (MF): 39.535.062/0001-33

Endereço: Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta - Joinville

Fone/Fax: (47) 3842-1243

Inscrição E

CNPJ: 39.535
Rua Zezé Mo
Joinville-SC



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BENÍCIO PNEUS EIRELI, com sede na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305, CNPJ/MF sob o nº. 39.535.062/0001-33 e Inscrição Estadual sob o nº. 261.110.853, representada neste ato por sua Proprietária, Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº. 48.394.448-8 SSP/SP e CPF nº. 411.729.408-35, brasileira, casada, com endereço profissional para notificações e intimações na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305;

OUTORGADO: Sr. Harley Santos, portador da cédula de identidade RG nº. 27.362.086-1 SSP/SP, CPF nº. 270.204.098-57, brasileiro, casado, vendedor, com endereço profissional para notificações e intimações na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305;

PODERES: confere amplos poderes para representar a BENÍCIO PNEUS EIRELI, junto à Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame licitatório, inclusive apresentar Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos para Habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor e assinar recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro(a), firmar declarações, rubricar e assinar os documentos pertinentes ao certame, termos, compromissos, acordos, atas, contratos e propostas, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até 31 de dezembro de 2022.

Joinville/SC, 03 de dezembro de 2021.

BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
SANTO ANTONIO DO PINHAL, SP
Rua Expedito Costa Marini 193 - Centro
Santo Antonio do Pinhal, SP - (12) 3660-1711
Presença de Luana Aparecida Pilato Ribeiro
a(s) qual(is) conferem com a(s) adição(ões) depositada(s) em cartório
Santo Antonio do Pinhal, 03 de dezembro de 2021
Em Teste: PRISCILA KELLY DE LIMA
Escrivente Autorizada
RCNP e Notas
Santo Antônio do Pinhal

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172830912215839636196>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172830912215839636196-1
Data: 09/12/2021 14:18:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH37938-1LXC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Título

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 14:49:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/12/2021 08:02:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172830912215839636196-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cfb7f9d579f3f9384042806abd57b554a362fa2335625c5f2f7d3151649fb7ad3a74dad09676b6533af775e336e2cf2062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuscritas em azul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

RAFAEL SANTOS

CPF: 273.420.85-58/SP
Data de Nascimento: 21/02/1975
Município: ANTONIO CERASÍO SANTOS
Mãe: MARIA MARLENE SANTOS

CPF: 017.340.97254
Data de Nascimento: 23/01/2002
Data de Registro: 04/09/1996

SÃO PAULO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172830906210622016775>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172830906210622016775-1
Data: 09/06/2021 08:29:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP44183-HWHY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 08:37:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cesad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/06/2021 14:22:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

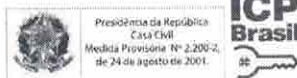
'Código de Autenticação Digital: 172830906210622016775-1

'Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e8014bb47645acc9737f57911693dcf3998f8f57984ba3a2f80c3729764c5aa40857062a781089e948d29ba79b89499a1120



X
L
A
G
G
G



JUCESP PROTOCOLO
0.392.322/21-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

Pelo presente instrumento particular de primeira alteração contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e na forma de direito, a parte abaixo qualificada:

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, brasileira, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/04/1992, inscrita no CPF sob o n.º 411.729.408-35, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 48.394.448-8, SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Conego Thomas, 87, Casa 01, Bairro Centro, CEP: 12450-000.

Titular desta empresa individual de responsabilidade limitada, denominada **LAP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35.630.665.787, em sessão de 23/10/2020, com sede na Cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Conego Thomas, 87, Casa 01, Bairro Centro, CEP: 12450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 39.535.062/0001-33, resolve assim, alterar o contrato, mediante as condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato alterado o endereço da empresa para **RUA ZEZÉ MOREIRA, 505, GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA, CEP: 89212-305, NA CIDADE DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

Renata

X

Renata



JUCEC
13-05-21



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da empresa passa a partir desta data para a exploração do ramo da atividade de "COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR".

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa a partir desta data denominar-se-á **BENÍCIO PNEUS EIRELI**.

CLÁUSULA QUARTA

Em face à alteração efetuada neste instrumento, resolve a titular reformular o Ato Constitutivo para adaptá-lo às novas condições vigentes, consolidando a presente alteração, revogando-se capítulos, artigos, parágrafos e demais disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a denominação de **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, e têm sede e domicílio na Rua Zezé Moreira, 505, Galpão 02, Bairro Floresta, CEP: 89212-305, Joinville/SC, CNPJ sob o n.º 39.535.062/0001-33.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem por objeto a exploração do ramo da atividade de "COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13/05/2021



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Empresarial é de R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, detido em sua totalidade pela titular.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do Capital Empresarial integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 20/10/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa cabe à titular **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, a quem caberá representar a empresa em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim, inclusive sendo-lhe conferido poderes especiais para, junto a instituições financeiras, oficiais ou particulares, alienar bens imóveis, constituir hipotecas, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive de duplicatas, caucionar títulos ou direitos creditórios, no caso de papéis não representativos de negócios inerentes aos fins empresariais da empresa, dar bens móveis em alienação fiduciária ou em garantia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

Luana

X

U *S*

A Garcia



ATA
10-03-2021



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

Parágrafo Primeiro:

A administradora poderá nomear gerentes ou procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração com prazo determinado.

Parágrafo Segundo:

Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto, especialmente à prestação de avais, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Terceiro:

A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício empresarial, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro:

É facultado o levantamento de Balanço Patrimonial a qualquer tempo com a finalidade de apuração e distribuição de lucros, conforme legislação específica.

Parágrafo Segundo:

Opcionalmente, a critério da titular, poderão ser levantados balancetes intermediários para, no caso de se apurar lucro, efetuar-se a distribuição imediata, desde que tal distribuição seja compatível com a situação econômico-financeira da empresa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]



ATA DE
RECEBIMENTO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

Parágrafo Terceiro:

Os lucros apurados em cada exercício social, ou em balanços intermediários, terão a aplicação que lhes for dada pela titular.

Parágrafo Quarto:

Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, será suportado pela titular.

Parágrafo Quinto:

Dos lucros líquidos, no final do exercício, serão formadas as reservas que se acharem necessárias, a critério da titular.

CLÁUSULA OITAVA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA

A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A titular poderá constituir procurador ou procuradores em nome da empresa, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar. Todas as procurações outorgadas pela



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/05/2021
Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 325900828343582
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]



JUCESC
10-05-21



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

empresa terão prazo de validade determinado, com exceção das que conferem poderes da cláusula "Ad. Judicial".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecida a titular, a empresa continuará com seus herdeiros e/ou sucessores, e a sucessão da titularidade dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública. Contudo, poderão os herdeiros e/ou sucessores optar pela extinção da empresa.

Parágrafo Primeiro:

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados em balanço especial os haveres do titular falecido ou interditado, avaliando-se os bens e direitos da empresa naquela data, bem como o montante das dívidas para a apuração do patrimônio líquido e, se positivo, será paga aos herdeiros pela empresa depois de apresentada autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo Segundo:

Caso a titular venha a ser considerada incapaz, poderá permanecer na empresa, desde que assistida ou representada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A titular administradora **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/05/2021
Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 325900828343582
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

Parágrafo Primeiro:

Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo:

Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas normas da lei em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Pinhal/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

NIRE: 35.630.665.787

A titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo após, para a competente averbação e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posterior registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Pinhal /SP, 14 de Maio de 2021.



LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Titular Administradora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021






JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218939787



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BENICIO PNEUS EIRELI
PROTOCOLO	218939787 - 21/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600702116
CNPJ 39.535.062/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021
SOB N: 42600702116

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 41172940835 - LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO - Assinado em 21/05/2021 às 11:01:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 42600702116 Protocolo 218939787 de 21/05/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325900828343582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/05/2021

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8320-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDELTON DAUNT

POLEGAR DIREITO

49785228

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

48.394.448-8

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/04/2019

NOME

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

FILIAÇÃO

LUIZ ODAIR PILATO

MARIZA APARECIDA RODRIGUES PILATO

NATURALIDADE

S. CRUZ DO RIO PARDO - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/04/1992

DOC. ORIGEM

JACAREÍ-SP JACAREÍ CC:LV.B021/FLS.224 /Nº06184

CPF

411729408/35

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFIRMAÇÃO DO ATO EM: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://lazevedobastos.not.br/documento/1728330806214805044681>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 1728330806214805044681-1

Data: 08/06/2021 12:16:36

Valor Total do Ato: R\$ 4,86

Selo Digital Tipo Normal C: ALP42889-MFD1;

CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146

Barro do Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<http://azevedobastos.not.br>

QR Code

TJPB

Valter Azevêdo de N. Caracanti

Titular



Este documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00. CNS: 06.870-0. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 16:13:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172830806214805044681-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a283056466b5b74a107a79a26819cf1746e5e132e9084fff2938eeb41f6fa28aada9062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita

11/05/2021

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
411.729.408-35

Nome
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

Nascimento
07/04/1992

CÓDIGO DE CONTROLE
B085.860C.68BA.FD6A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:23:40 do dia 11/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



1/1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172830806215317900741>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172830806215317900741-1
Data: 08/06/2021 12:16:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42888-O1K0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 16:11:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172830806215317900741-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a2835a537daa1a5f20b21a3a9b211fd3a9b718168ddc16f5454253695a456196fe6606
2a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.535.062/0001-33
Razão Social: BENICIO PNEUS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Endereço:

RUA ZEZE MOREIRA, 505 - GALPAO02 - FLORESTA - Joinville / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/09/2021 09:28

1 de 1

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.535.062/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2020	
NOME EMPRESARIAL BENICIO PNEUS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R ZEZE MOREIRA		NÚMERO 505		COMPLEMENTO GALPAO02	
CEP 89.212-305	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA		MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@BENICIOPN.COM.BR			TELEFONE (47) 3842-1243		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 11:59:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

Secretaria
da Fazenda



Município de Joinville
ALVARÁ 2021
de licença para localização e permanência



CPF/CNPJ: **39.535.062/0001-33**

DATA: **14/12/2021 14:17**

CONCEDIDO A: **BENICIO PNEUS EIRELI**

PARA SE ESTABELECEER NA: **ZEZE MOREIRA. Nº: 505 GALPÃO 02. CEP: 89212-305**

BAIRRO: **FLORESTA**

CIDADE: **Joinville**

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13.146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida..

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
224310	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	310,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:07 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **2F36.2E78.2762.9806**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BENICIO PNEUS EIRELI**
CNPJ/CPF: **39.535.062/0001-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140179240860
Data de emissão:	13/12/2021 13:45:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	11/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/12/2021 13:46:01

X 2
A
Fazenda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 39535062000133	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/06/2021
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261110853	NOME EMPRESARIAL BENICIO PNEUS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/06/2021 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/06/2021			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RUA ZEZE MOREIRA		NÚMERO 505	COMPLEMENTO GALPAO:02
CEP 89212-305	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/06/2021			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 15/12/2021 12:03:16 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 15/12/2021	
--	--	--

Data da Consulta: 15/12/2021

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	39535062000133	Inscrição Estadual:	261110853
Nome/Razão Estadual:	BENICIO PNEUS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: ZEZE MOREIRA				
Número:	505	Complemento:	GALPAO:02	Bairro:	FLORESTA
UF:	SC	Município:	JOINVILLE	CEP:	89212305
Endereço Eletrônico:	atendimento@beniciopneuspri.com.br			Telefone:	47 38421243

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	01/06/2021		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	01/06/2021
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/06/2021			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/06/2021			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- ***** -			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
130975/2021	03/11/2021	01/02/2022

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
224310	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Zeze Moreira, 505	Complemento: Galpão 02
Bairro: Floresta	CEP: 89212-305

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C21130975N8883D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
130802/2021	03/11/2021	01/02/2022

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
224310	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	ATIVO	21/05/2021

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Zeze Moreira, 505	Complemento: Galpão 02
Bairro: Floresta	CEP: 89212-305

AVISO:
Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C21130802N8883D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
133829/2021	09/11/2021	07/02/2022

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
343800	13.10.24.59.0012.0001

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: Zeze Moreira, 505	Complemento: Ind. Móveis
Bairro: Floresta	CEP: 89212-305

CPF/CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
78.839.206/0001-05	Antares Industria De Madeiras Ltda - Epp

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C21133829N8889D43

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

X
70
A
A
FACIL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.535.062/0001-33

Razão Social:BENICIO PNEUS EIRELI

Endereço: R ZEZE MOREIRA 505 GLP 02 / FLORESTA / JOINVILLE / SC / 89212-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123103480015818058

Informação obtida em 07/01/2022 08:59:33

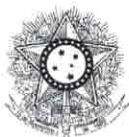
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1



Página

de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENICIO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.535.062/0001-33

Certidão nº: 54480746/2021

Expedição: 22/11/2021, às 11:27:16

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENICIO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.535.062/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1200720

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BENÍCIO PNEUS EIRELI

Raiz do CNPJ: 39.535.062

Certidão emitida às 14:34 de 15/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

[Assinaturas manuais]



15/12/2021 0011745575 419
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9045313

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 14/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BENÍCIO PNEUS EIRELI, portador do CNPJ: 39.535.062/0001-33. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011745575

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1200298

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BENÍCIO PNEUS EIRELI

Raiz do CNPJ: 39.535.062

Certidão emitida às 11:47 de 15/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Handwritten signatures and initials in blue ink.



15/12/2021 0011745570 421
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 9045308

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 14/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BENÍCIO PNEUS EIRELI, portador do CNPJ: 39.535.062/0001-33. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal/opção Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opção/Certidões/Conferência%20de%20Certidão); h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011745570

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de direito a quem possa interessar ATESTAMOS, que a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 39.535.062/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 261.110.853, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 80.212-305, forneceu e vem fornecendo Pneus, Protetores e Câmaras-de-ar para Veículos Automotores, a **MAR & SOL VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.767.679/0001-77, estabelecida na Rua Dos Timbiras, nº 2.500, Loja 41, Bloco A, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de modo satisfatório, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega imediata dos produtos, não havendo nada até a presente data que venha desaboná-la.

QTD	DESCRIÇÃO
2	PNEU 11 R 22.5
8	PNEU 165/70 R13
4	PNEU 175/65 R14
4	PNEU 175/70 R14
8	PNEU 175/70 R13
4	PNEU 185/60 R15
4	PNEU 185/65 R15
8	PNEU 185/70 R13
4	PNEU 185 R14C
4	PNEU 195/60 R15
2	PNEU 195/75 R16C
2	PNEU 205/55 R16
2	PNEU 205/60 R16
4	PNEU 205/70 R15
2	PNEU 205/75 R16C
18	PNEU 215/75 R17.5

LOJA: Rua dos Guajajaras, 1353 - Terminal JK Lojas 12 e 41

Bairro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-101

Telefone: (31) 3497-8082

GARAGEM: AV. Izabel Bueno, 370

Jaraguá - Belo Horizonte/MG - CEP: 31255-674

Telefone: (31) 3245-6844

www.maresolviagens.com.br

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172832306212374904560>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172832306212374904560-1
Data: 23/06/2021 16:53:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR58112-JTIR;



CNPJ 09.570-3

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 16:56:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MAR & SOL
VIAGENS

QTD	DESCRIÇÃO
4	PNEU 225/70 R15C
6	PNEU 225/75 R16
20	PNEU 275/80 R22.5
16	PNEU 9.00-20 LISO
8	PNEU DIANTEIRO 7.50-16
16	CÂMARA DE AR 9.00-20
16	PROTETOR 9.00-20
8	CÂMARA DE AR 7.50-16
8	PROTETOR 7.50-16

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte - MG, 23 de Junho de 2021.

9:00
Assinado e
Validado

Rafael Martins Oliveira
MAR & SOL VIAGENS LTDA
CNPJ: 19.767.679/0001-77
Rafael Martins de Oliveira
Sócio/Administrador
RG: MG13068414 SSP/MG
CPF: 090.572.816-51

PODEI JUNTAR TUDO - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 2º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de **RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA**
Belo Horizonte, 23/06/2021

SELO DE CONSULTA: ETJ63290
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0590.1169 98.10.04.17

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Geovane Alvares Diniz - Escrevente
Emol: R\$ 5,82 TFJ: R\$ 1,81 Valor Final: R\$ 7,90 ISS: R\$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A80875530

LOJA: Rua das Góias, 1353 - Terminal JK, Lojas 12 e 41
Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-101
Telefone: (31) 3497-8082

GARAGEM: Av. Izabel Bueno, 370
Jaraguá - Belo Horizonte/MG - CEP: 31255-674
Telefone: (31) 3245-6844

www.maresolviagens.com.br

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172832306212374904560>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172832306212374904560-2
Data: 23/06/2021 16:53:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR58113-MKVM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 16:56:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/06/2021 17:15:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172832306212374904560-1 a 172832306212374904560-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04cad7651228622a1da5838aad6814093c8a0efb0bd83962ab5dc0f58b093495077d062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

Recebemos de BENICIO PNEUS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 23/06/2021 Dest/Reme: MAR & SOL VIAGENS LTDA Valor Total: 116.706,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.028
Série 002

BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZE MOREIRA, 505, GALPAO 02 - FLORESTA -
JOINVILLE - SC - CEP: 89212-305
Fone:

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000.000.028
SÉRIE 002
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 0639 5350 6200 0133 5500 2000 0000 2814 1771 3764

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PARA CONSUMIDOR FINAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

NFe sem Autorização de Uso da SEFAZ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

261110853

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

39.535.062/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MAR & SOL VIAGENS LTDA

CNPJ / CPF

19.767.679/0001-77

DATA DA EMISSÃO

23/06/2021

ENDEREÇO

R DOS TIMBIRAS, 2500 LOJA 41 BLOCO A

BAIRRO / DISTRITO

SANTO AGOSTINHO

CEP

30140-903

DATA DA SAÍDA

23/06/2021

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

08:55:15

DUPLICATAS

Número	001	Número	002	Número	003
Vencimento	23/07/2021	Vencimento	20/08/2021	Vencimento	21/09/2021
Valor	R\$ 38.902,00	Valor	R\$ 38.902,00	Valor	R\$ 38.902,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
116.706,00	5.214,48	0,00	0,00	39.490,86 (33,84 %)	116.706,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.706,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATA				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
134			22		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
0101.04073	PNEU 11 R22,5 CARGA GOODYEAR	40112090	500	6108	UN	2,00	1.699,00	0,00	3.398,00	3.398,00	407,76	0,00	12,00	0,00
0101.01650	PNEU 165/70 R13 PASSEIO GOODYEAR	40111000	500	6108	UN	8,00	329,00	0,00	2.632,00	2.632,00	315,84	0,00	12,00	0,00
0101.01702	PNEU 175/65 R14 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	4,00	299,00	0,00	1.196,00	1.196,00	47,84	0,00	4,00	0,00
0101.01766	PNEU 175/70 R14 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	4,00	329,00	0,00	1.316,00	1.316,00	52,64	0,00	4,00	0,00
0101.01740	PNEU 175/70 R13 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	8,00	299,00	0,00	2.392,00	2.392,00	95,68	0,00	4,00	0,00
0101.01841	PNEU 185/60 R15 PASSEIO FALKEN	40111000	200	6108	UN	4,00	359,00	0,00	1.436,00	1.436,00	57,44	0,00	4,00	0,00
0101.01894	PNEU 185/65 R15 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	4,00	369,00	0,00	1.476,00	1.476,00	59,04	0,00	4,00	0,00
0101.00564	PNEU 185/70 R13 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	8,00	329,00	0,00	2.632,00	2.632,00	105,28	0,00	4,00	0,00
0101.00437	PNEU 185 R14C UTILITARIO	40119090	200	6108	UN	4,00	429,00	0,00	1.716,00	1.716,00	68,64	0,00	4,00	0,00
0101.01996	PNEU 195/60 R15 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	4,00	299,00	0,00	1.196,00	1.196,00	47,84	0,00	4,00	0,00
0101.00457	PNEU 195/75 R16C UTILITARIO	40119090	200	6108	UN	2,00	599,00	0,00	1.198,00	1.198,00	47,92	0,00	4,00	0,00
0101.02126	PNEU 205/55 R16 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	2,00	399,00	0,00	798,00	798,00	31,92	0,00	4,00	0,00
0101.02179	PNEU 205/60 R16 PASSEIO PIRELLI	40111000	000	6108	UN	2,00	399,00	0,00	798,00	798,00	95,76	0,00	12,00	0,00
0101.00475	PNEU 205/70 R15C UTILITARIO	40119090	200	6108	UN	4,00	409,00	0,00	1.636,00	1.636,00	65,44	0,00	4,00	0,00
0101.00485	PNEU 205/75 R16C UTILITARIO	40119090	200	6108	UN	2,00	599,00	0,00	1.198,00	1.198,00	47,92	0,00	4,00	0,00
0101.00063	PNEU 215/75 R17,5 CARGA LISO	40112090	200	6108	UN	18,00	699,00	0,00	12.582,00	12.582,00	503,28	0,00	4,00	0,00
0101.00507	PNEU 225/70 R15C UTILITARIO	40119090	200	6108	UN	4,00	649,00	0,00	2.596,00	2.596,00	103,84	0,00	4,00	0,00
0101.00837	PNEU 225/75 R16 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	4,00	719,00	0,00	2.876,00	2.876,00	115,04	0,00	4,00	0,00
0101.00839	PNEU 225/75 R16 PASSEIO	40111000	200	6108	UN	2,00	839,00	0,00	1.678,00	1.678,00	67,12	0,00	4,00	0,00
0101.00154	PNEU 275/80 R22,5 CARGA BORRACHUDO	40112090	200	6108	UN	20,00	2.399,00	0,00	47.980,00	47.980,00	1.919,20	0,00	4,00	0,00
0101.00019	PNEU 9.00X20 CARGA LISO	40112090	200	6108	UN	16,00	1.099,00	0,00	17.584,00	17.584,00	703,36	0,00	4,00	0,00
0101.00008	PNEU 7.50X16 CARGA LISO	40112090	200	6108	UN	8,00	799,00	0,00	6.392,00	6.392,00	255,68	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA PARA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE
PEDIDO N 0000093

CONTA PARA TRANSFERÊNCIA

BANCO DO BRASIL

AG: 6.915-9 C/C: 9.063-8

CNPJ 39.535.062/0001-33

Val.Aprox.dos Tributos R\$ 39.490,86 (33,84%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de direito a quem possa interessar **ATESTAMOS**, que a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 39.535.062/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 261.110.853, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC – CEP 89.212-305, forneceu e vem fornecendo Pneus, Protetores e Câmaras-de-ar para Veículos Automotores, a Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 02.235.436/0001-95 e Inscrição Estadual nº. 253.613.370, estabelecida na Rodovia: BR101 Km117,5 nº5175 marginal norte, Bairro Salseiros, na cidade de Itajaí, Estado de SC, de modo satisfatório, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos, não havendo nada até a presente data que venha desaboná-la.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itajaí, 11 de Junho de 2021.

Neide Terezinha dos Santos

ZICO AUTO PEÇAS
Serviços de Guinchos

Empresa: Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda.
CNPJ: 02.235.435/0001-95
Nome: Neide Terezinha dos Santos
Cargo: Inventariante
RG: 4/R1.992640
CPF: 864.471.909-25



Rod. BR 101 - Km 117,5 - Fone: (047) 346-1260 - Fax: (047) 346-1604
CEP 88311-600 - Salseiros - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ 02.235.436/0001-95 INSCR. EST. 253.613.370

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172831106212649191192>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172831106212649191192-1
Data: 11/06/2021 12:05:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP99780-VLFV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 12:23:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 14:39:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172831106212649191192-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e8010360cde132cc16f3fdd8c5088bfe4893c2267d0da665201112f84b375fd1fc2062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita


 NF-e
 Nº 000.000.001
 Série 002

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

NF-e
Nº 000.000.001
Série 002

BENICIO PNEUS EIRELI RUA ZEZE MOREIRA, 505, GALPAO 02 - FLORESTA - JOINVILLE - SC - CEP: 89212-305 Fone:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.001 SÉRIE 002 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4221 0639 5350 6200 0133 5500 2000 0000 0111 7204 2770 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ST SUBSTITUÍDO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210106055017 11/06/2021 16:35:20		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261110853		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 39.535.062/0001-33	

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CTE		DATA DA EMISSÃO
ZICO AUTO PECAS E SERVICOS DE GUINCHO LTDA		02.235.436/0001-95		11/06/2021
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
ROD BR 101, 5175 KM 117		SALSEIROS	88311-600	11/06/2021
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ITAJAI	SC		253613370	16:36:30

Número	001
Vencimento	09/07/2021
Valor	R\$ 8.356,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,52 (32,45 %)	8.356,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.356,00

NOME / RAZÃO SOCIAL			PRELITO POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

[illegible]

INFORMACOES COMPLEMENTARES Val. Aprox. dos Tributos R\$ 2.711,52 (32,45%) Fonte: IBPT ST RETIDA CONF. ART. 53, ANEXO 3 DO RICMS/SC CONTA BANCARIA BANCO: 001 BANCO DO BRASIL AG.: 6.915-9 C/C.: 9.063-8	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 11/06/2021 16:37:39



Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de direito a quem possa interessar ATESTAMOS, que a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.533.062/0001-33 e inscrição estadual nº 261.110.853, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, Joinville/SC, CEP: 89.212-305, forneceu e vem fornecendo pneus, protetores e câmaras de ar para veículos automotores a Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.235.436/0001-95, inscrição estadual nº 253.613.370, sediada a Rodovia Br 101, KM 117,5, nº 5175, Marginal Norte, Bairro Salseiros, Itajaí/SC, de modo satisfatório não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade, quantidade e prazo de entrega imediata dos produtos, não havendo nada até a presente data que venha desaboná-la.

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO

20	PNEUS 215/75 R17.5 LISO RADIAL
32	PNEUS 235/75 R17.5 LISO RADIAL
10	PNEUS 205/55 R16 LISO RADIAL
10	PNEUS 225/75 R16 LISO RADIAL
6	PNEUS 235/75 R15 LISO RADIAL
6	PNEUS 13.00 X 24 14 PN RETROESCAVADEIRA PÁ-CARREGADEIRA TRÂNSITO URBANO 14 LONAS DESENHO DA BANDA G2/L2
10	PNEUS 17.5 X 25 PÁ CARREGADEIRA CASE 20 LONAS DESENHO L3X
14	PNEUS 19.5 L X 24 RETROESCAVADEIRA 12 LONAS
45	PROTETORES PNEUS 10.00R X 20
65	PROTETORES PNEUS 9.00R X 20
6	PROTETORES PNEUS 700X16
8	PROTETORES ARO 25 LARGO
8	PROTETORES PNEUS 13.00 X 24
45	CÂMARAS DE AR 10.00 X R20
65	CÂMARAS DE AR 9.00 X R20
14	CÂMARAS DE AR 7.00 X 16 (BICO CURTO DE METAL)
10	CÂMARAS DE AR 7.50 X 16 (BICO CURTO DE METAL)
4	CÂMARAS DE AR 80/90 X 21
4	CÂMARAS DE AR 110/80 X 18
10	CÂMARAS DE AR 13.00 X 24
10	CÂMARAS DE AR 17.5 X 25

Por ser verdade, firmo o presente;

Itajaí, 09 de dezembro de 2021.

EMPRESA ZICO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA

CNPJ: 02.235.436/0001-95

NOME: José Augusto dos Santos

CARGO: Inventariante

RG: 3972967

CPF: 037.038.269-24

Rod. BR 101 - KM 117,5 - Fone (047) 3346-1260 - Fax (047) 3346-1604

CEP 88311-600 - Salseiros - Itajaí / SC

CNPJ

02.235.436/0001-95

Inscr Est. 253.613.370

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

Conforme Art. 819 CMCGJ/SC - O reconhecimento de firma implica em declaração de autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em 09/12/2021, de vezado 10:49:45

Itajaí-SC, 09/12/2021

BARBARA CRISTINA DE SOUZA

SECRETARIA DE NOTARIAL

(Selo(s) Digital(s) de Fiscalização de tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo Jus.br. E-mail: 0,82 - Selo 2,82 Total 6,34 Selo nº: G816987-G83N

Qualquer alteração no rascunho será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172831312213247733705>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172831312213247733705-1
Data: 13/12/2021 10:49:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH39310-GW0L;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação de Notas. Provento nº 100/2020 CNU - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2021 11:38:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172831312213247733705-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b219718518f0458a3f1e539aa363e8847429d552146ce660b3f648080d9ed381b3bf24dff0597ca0f7602cb278395805106
2a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de direito a quem possa interessar **ATESTAMOS**, que a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33 e inscrição estadual nº 261.110.853, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, Joinville/SC, CEP: 89.212-305, forneceu e vem fornecendo pneus, protetores e câmaras de ar para veículos automotores a Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.235.436/0001-95, inscrição estadual nº 253.63.370, sediada a Rodovia Br 101, KM 117,5, nº 5175, Marginal Norte, Bairro Salseiros, Itajaí/SC, de modo satisfatório não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade, quantidade e prazo de entrega imediata dos produtos, não havendo nada até a presente data que venha desaboná-la.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
30	PNEU 1400 X 24 COM 12 LONAS.
42	PNEU 20.5 R-25 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 181, 16 LONAS;
45	PROTETOR PARA PNEU 1000 X 20, NOVO
65	PROTETOR DE CAMARA DE PNEU; MED. 900 X 20, NOVO
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20, NOVA
28	PNEU 17.5X25 COMOS LARGOS
28	PNEU 14.00-24
45	PNEU 17.5X25
10	PNEU 14-9-24
14	PNEU 1000X20
10	PNEU 90-90-19
10	PNEU 110-90-17
10	PNEU 90-90-18
10	PNEU 80-100-18
10	PNEU 18-4-34
12	PNEU 195/55R16 RADIAL.

Por ser verdade, firmo o presente:

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.



EMPRESA ZICO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA

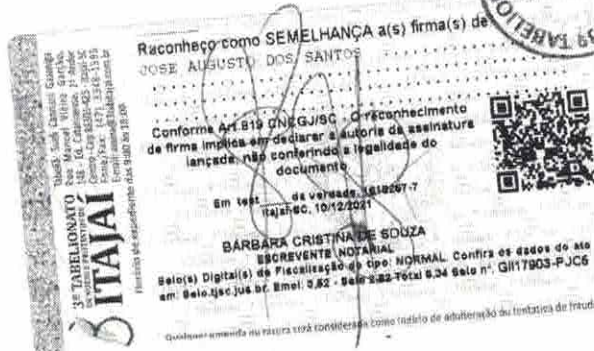
CNPJ: 02.235.435/0001-95

NOME: José Augusto dos Santos

CARGO: Inventariante:

RG: 3972967

CPF: 037.038.269-24



Rod. BR 101 - KM 117,5 - Fone (047) 3346-1260 - Fax (047) 3346-1604
CEP 88311-600 - Salseiros - Itajaí / SC
CNPJ 02.235.436/0001-95 Inscr Est. 253.613.370

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172831312210454818342>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172831312210454818342-1
Data: 13/12/2021 10:49:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH39311-V9RO;



CNPJ: 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-4. Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2021 11:39:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172831312210454818342-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

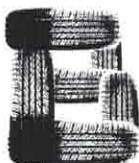
00005b1d734fd94f0572fd69fe6bc05b219718518f0458a3f1e539aa363e8847da9f99880b99bd584596e967d3f7a10c6d83baf470080e67e3538daba7c062e20
62a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 28 de agosto de 2001.

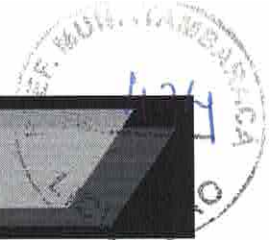


Assinatura manuscrita



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.

BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.

BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

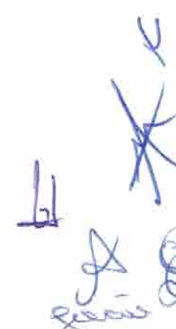
Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.


BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305





BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021- PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa Proponente: **BENECIO PNEUS EIRELI**
Endereço: Rua Zezé Moreira nº 505 – Galpão 02 - Bairro: Floresta
Cidade: Joinville/SC CEP: 89.212-305 Telefone/Fax: (47) 3842-1243
CNPJ (MF): 39.535.062/0001-33
Inscrição Estadual: 261.110.853 - Insc. Municipal: 224.310
E-mail:

Para Contratos: contratos@beneciopn.com.br
Para Empenhos: pedidos@beneciopn.com.br
Para Licitação: licitacao@beniciopn.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 6915-9 Conta Corrente: 9063-8
Número do Banco: 001

REPRESENTANTE PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome: Luana Aparecida Pilato Ribeiro
CPF: 411.729.408-35
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/04/1992
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
Cargo: Administradora
Endereço: Rua Zezé Moreira nº 505 – Galpão 02 - Bairro: Floresta
Cidade: Joinville/SC

Joinville - SC, 13 de janeiro de 2022.

BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS



Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 063/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 063/2021 - PMI-PR

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa BENÍCIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ no 39.535.062/0001-33, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2022.

BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505,
GALPÃO 02, BAIRRO FLORESTA
JOINVILLE-SC - CEP 89.212-305

CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC – CEP 89.212-305



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de contador responsável pela escrituração fiscal da empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 39.535.062/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 261.110.853, com atividade "Comércio de Varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar", com sede na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta Joinville-SC - CEP 89.212-305, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, e:

- que o valor da receita bruta anual de seu último exercício não excedeu ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- que não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade firmo a presente.

Joinville/SC, 23 de agosto de 2021.


MARCO AURELIO DA SILVA
Contador
CRC SC-041544/O-9
CPF: 040.587.149-05



Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARCO AURELIO DA SILVA

Conforme Art. 819, CNCGJ/SC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test. da verdade. 1000001-3
Itajaí-SC, 24/08/2021

THALLIS CRISTINA BALDI DE OLIVEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fixação: do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.USC.JUS.Br. Emissão: 0.02 Selo 2.82 Total 6.34 Selo nº. GPU34330-VFMP

Quelques emendas ou rasuras serão consideradas como falha de elaboração de tentativa de fraude.



CNPJ: 39.535.062/0001-33 - Inscr. Est. 261.110.853
Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta
Joinville-SC - CEP 89.212-305

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172832408213087536646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172832408213087536646-1
Data: 24/08/2021 15:27:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00842-PD3I;



CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:30:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Benício Pneus EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Benício Pneus EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Benício Pneus EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/08/2021 15:58:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Benício Pneus EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172832408213087536646-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5616e59b0ffa94ebc96f78f3d6cf263d0d77062de97ca9372b706aaeac9afcd54c04214b0fc7d4edb707523db979e062a781089e948d29ba79b89499a1120



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials in blue ink.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMjL-T54ZwJ4Iv6Xngfchavez2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41172940835-IUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BENICIO PNEUS EIRELI, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, em Joinville-SC, CEP: 89.212-305, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42600702116, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Joinville-SC, 02 de junho de 2021.

**LUANA APARECIDA PILATO
RIBEIRO**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218855540 Protocolo 218855540 de 02/06/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265615109215687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

02/06/2021

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218855540



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BENICIO PNEUS EIRELI
PROTOCOLO	218855540 - 02/06/2021
ATO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42600702116
CNPJ 39.535.062/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021
SOB N: 20218855540

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41172940835 - LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO - Assinado em 02/06/2021 às 09:30:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/06/2021

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218855540 Protocolo 218855540 de 02/06/2021 NIRE 42600702116

Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265615109215687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

Renata

[Handwritten signatures and initials]



Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 63 / 2021

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
13/01/2022 09:15	13/01/2022 09:40	1			Menor Preço por item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					1173 / 2021

Objeto

Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2021, objeto do Processo Administrativo nº 129/2021, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, e Prestação de Serviços de Balanceamento e Alinhamento**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS;

CNPJ: 36.302.035/0001-22 IE: 90.840.116-62

Endereço: Rua Maria Moreira Reno, nº 105, Centro

Cidade: Santa Mariana Estado: Paraná CEP: 86.350-000

E-MAIL:

CREDENCIADO: João Esteves Braz dos Santos CPF: 072.619.679-71

RG: 8.676.825-9 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 018/2022 Data: 12/01/2022 Horas: 16H:06M:16S

2 - Empresa: BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33 IE: 261.110.853

Endereço: Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02 - Bairro Floresta

Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina CEP: 89.212-605

E-MAIL: licitacao@beniciopn.com.br <<mailto:licitacao@beniciopn.com.br>>

CREDENCIADO: Harley Santos CPF: 270.204.098-57

RG: 27.362.086-1 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 019/2021 Data: 13/01/2022 Horas: 08H:52M:40S

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e os proponentes foram considerados classificados. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). O item 08 ficou DESERTO. Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital).



Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
39.535.062/0001-33	MICROEMPRESA	273620861 SP HARLEY SANTOS	270.204.098-57
36.302.035/0001-22	MICROEMPRESA	8676825-9 PR JOAO ESTEVES BRAZ DOS SANTOS	072.619.679-71
BENICIO PNEUS EIRELI			
ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 63 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	8	UNIDADE	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	GOODRIDE	1.506,0200	Classificado
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	GOODRIDE	1.500,0000	
2ª Rodada				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	GOODRIDE	1.500,0000	
Conclusão				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	GOODRIDE	1.500,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	UNIDADE	PNEU 2.75/18 LISO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	178,6200	Classificado
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	178,0000	
2ª Rodada				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	178,0000	
Conclusão				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	178,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	UNIDADE	PNEU 90/90/18 LISO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	165,3300	Classificado
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	165,0000	
2ª Rodada				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	165,0000	
Conclusão				
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	165,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	20	UNIDADE	Câmara de ar 1400/24	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	JABUTI	329,1800	Classificado
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. n°

Folha n°



(M) 39.535.062/0001-33 BENICIO PNEUS EIRELI	2º Rodada	JABUTI	328,0000	
(M) 39.535.062/0001-33 BENICIO PNEUS EIRELI	Conclusão	JABUTI	328,0000	
(M) 39.535.062/0001-33 BENICIO PNEUS EIRELI		JABUTI	328,0000	>>>>>> Habilitado
				Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário	
1	5	120	UNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.				
				CNPJ	Razão Social		40,0000	Classificado
(M) 36.302.035/0001-22				ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			0,0000	Não Cotou
(M) 39.535.062/0001-33				BENICIO PNEUS EIRELI				

(M) 39.535.062/0001-33 BENICIO PRESS		Lances Verbais	Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social			
		1º Rodada		40,0000
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS	Conclusão		40,0000 >>>>>> Habilitado
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário	
1	6	70	UNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados				
				CNPJ	Razão Social		50,0000	Classificado
(M) 36.302.035/0001-22				ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			0,0000	Não Cotou
(M) 39.535.062/0001-33				BENICIO PNEUS EIRELI				

(M) 39.535.062/0001-33 BENICIO FERRAZ		Lances Verbais	Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social			
		1º Rodada		50,0000
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS	Conclusão		50,0000 >>>>>> Habilitado
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário	
1	7	120	UNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda				
				CNPJ	Razão Social		10,0000	Classificado
(M) 36.302.035/0001-22				ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			0,0000	Não Cotou
(M) 39.535.062/0001-33				BENICIO PNEUS EIRELI				

(M) 39.535.062/0001-33 BENICIO FREITAS		Lances Verbais		
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		10,0000	
		Conclusão	10,0000	>>>>>> Habilitado
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário	
1	8	70	UNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda				
				CNPJ	Razão Social		0,0000	Não Cotou
(M) 36.302.035/0001-22				ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			0,0000	Não Cotou
(M) 39.535.062/0001-33				BENICIO PNEUS EIRELI				

							Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item			
1	9	120	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda			
							Propostas Escritas
CNPJ		Razão Social		Marca		Valor Unitário	
(M) 36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS					30,0000	Classificado
(M) 39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI					0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário	
1	9	120	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda				
				CNPJ	Razão Social		30,0000	Classificado
(M) 36.302.035/0001-22				ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			0,0000	Não Cotou
(M) 39.535.062/0001-33				BENICIO PNEUS EIRELI				

				Lances Verbais	Marca	Valor Unitário	
				CNPJ	Razão Social		
				1º Rodada		30,0000	
(M) 36.302.035/0001-22				ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			
				Conclusão		30,0000 >>>>>> Habilitado	
(M) 36.302.035/0001-22				ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			Status



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. nº
Folha nº

Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	70	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda	
Propostas Escritas					
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		40,0000	Classificado
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI		0,0000	Não Cotou
Lances Verbais					
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
			1º Rodada	40,0000	
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			
			Conclusão	40,0000	>>>>>> Habilitado
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS			

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 63 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	8	UNIDADE	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	GOODRIDE	1.506,0200	1.500,0000 Arrematante
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	0,0000 Não Cotou
Status					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	UNIDADE	PNEU 2.75/18 LISO	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	178,6200	178,0000 Arrematante
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	0,0000 Não Cotou
Status					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	UNIDADE	PNEU 90/90/18 LISO	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	TECHNIC	165,3300	165,0000 Arrematante
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	0,0000 Não Cotou
Status					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	20	UNIDADE	Câmara de ar 1400/24	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	JABUTI	329,1800	328,0000 Arrematante
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	0,0000 Não Cotou
Status					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	120	UNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		40,0000	40,0000 Arrematante
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI		0,0000	0,0000 Não Cotou
Status					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	70	UNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		50,0000	50,0000 Arrematante
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI		0,0000	0,0000 Não Cotou
Status					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	120	UNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		10,0000	10,0000 Arrematante
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI		0,0000	0,0000 Não Cotou
Status					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	70	UNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos Pesados. Por roda	Não Cotou
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI		0,0000	0,0000 Não Cotou
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		0,0000	0,0000 Não Cotou
Status					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	120	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	36.302.035/0001-22	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		30,0000	30,0000 Arrematante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. nº

Folha nº



(M) 39.535.062/0001-33 BENICIO PNEUS EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1	10	70	UNIDADE	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda
CNPJ		Razão Social		Marca
(M) 36.302.035/0001-22 ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS		40,0000		Valor Inicial
(M) 39.535.062/0001-33 BENICIO PNEUS EIRELI		0,0000		Valor Final
				Arrematante
				Não Cotou

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 63 / 2021

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 55438	Economicidade: 0,40 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 8		Valor Unitário: 1.500,0000	Valor Total: 12.000,00	Marca: GOODRIDE
Arrematante: BENICIO PNEUS EIRELI				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 55439	Economicidade: 0,35 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário: 178,0000	Valor Total: 356,00	Marca: TECHNIC
Arrematante: BENICIO PNEUS EIRELI				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 55440	Economicidade: 0,20 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 330,00	Marca: TECHNIC
Arrematante: BENICIO PNEUS EIRELI				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 55441	Economicidade: 0,36 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20		Valor Unitário: 328,0000	Valor Total: 6.560,00	Marca: JABUTI
Arrematante: BENICIO PNEUS EIRELI				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 55442	Economicidade: 60,30 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120		Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 4.800,00	Marca:
Arrematante: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 55443	Economicidade: 45,98 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 70		Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 3.500,00	Marca:
Arrematante: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 55444	Economicidade: 61,26 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120		Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.200,00	Marca:
Arrematante: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 55445	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 70		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				
Situação:				
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 55446	Economicidade: 74,44 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120		Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 3.600,00	Marca:
Arrematante: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 55447	Economicidade: 78,25 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 70		Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 2.800,00	Marca:
Arrematante: ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS				
Situação: Arrematado				

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 63 / 2021

39.535.062/0001-33 - BENICIO PNEUS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	8	JNIDADE	PNEU 235/75R17.5 LISO 16 LONAS	GOODRIDE	1.500,0000	12.000,00
1	2	2	JNIDADE	PNEU 2.75/18 LISO	TECHNIC	178,0000	356,00
1	3	2	JNIDADE	PNEU 90/90/18 LISO	TECHNIC	165,0000	330,00
1	4	20	JNIDADE	Câmara de ar 1400/24	JABUTI	328,0000	6.560,00

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: **R\$ 19.246,00**

36.302.035/0001-22 - ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	120	JNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos leves.		40,0000	4.800,00
1	6	70	JNIDADE	ALINHAMENTO/GEOMETRIA para veículos pesados		50,0000	3.500,00
1	7	120	JNIDADE	BALANCEAMENTO para veículos leves. Por roda		10,0000	1.200,00
1	9	120	JNIDADE	CAMBAGEM para veículos leves. Por roda		30,0000	3.600,00
1	10	70	JNIDADE	CAMBAGEM para veículos Pesados. Por roda		40,0000	2.800,00

Quantidade de Itens: 5

Total da Empresa: **R\$ 15.900,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 35.146,00**

O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação de recurso. Como não houve manifestação os credenciados desistem do prazo recursal. O Pregoeiro declarou os vencedores e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfaz às



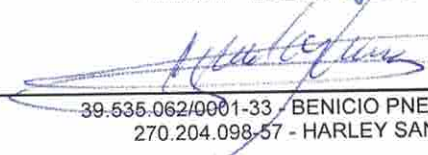
exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

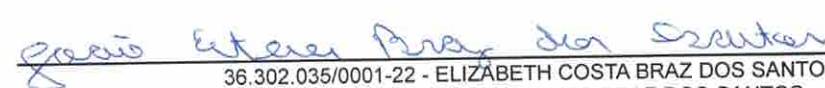

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


39.535.062/0001-33 - BENICIO PNEUS EIRELI
270.204.098-57 - HARLEY SANTOS


36.302.035/0001-22 - ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS
072.619.679-71 - JOAO ESTEVES BRAZ DOS SANTOS

INDUSTRIAS LTDA	
GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	1.008.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 13 de janeiro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:52C9AD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2021; Proc. Administrativo: nº 129/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ELIZABETH JOSTA BRAZ DOS SANTOS; CNPJ: 36.302.035/0001-22 com o valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) e BENÍCIO PNEUS EIRELI; CNPJ: 39.535.062/0001-33, com o valor de R\$ 19.246,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e seis reais). O item 08, foi deserto.

Itambaracá, Pr, 13 de janeiro de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6636DEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas de água dos prédios dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Janeiro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: A10DD892

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2022. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Janeiro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BBEE0117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022 DE 13/01/2022

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 05/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Data: 14/01/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 129/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL -SRP nº 063/2021 (450 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021